



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10534 | 123 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 02 de Outubro de 2019

Sumário

Poder Legislativo

Poder Legislativo	03
-------------------------	----

Poder Executivo

Poder Executivo	09
Casa Civil	27
Casa Militar	27
Procuradoria Geral do Estado	27

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	67
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	68
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	70

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	70
Secretaria da Educação e do Esporte	70
Secretaria da Fazenda	81
Secretaria da Saúde	94
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	94
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	96
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	112
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ...	112
Receita Estadual do Paraná	112

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	113
Defensoria Pública do Estado	113
Ministério Público do Estado do Paraná	115



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Legislativo

Lei nº 19.950, de 2 de outubro de 2019

Concede revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 656/2019:

Art. 1º Concede aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Alep a revisão geral anual no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), a ser aplicado a partir de 1º de maio de 2019.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo condiciona-se à previsão orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O índice de revisão referido nesta Lei aplica-se:

- I – ao vencimento básico dos servidores, com o consequente reflexo nos demais valores que compõem a remuneração e estão a ele vinculados;
- II – aos servidores inativos e aos pensionistas, cujo benefício seja oriundo da relação de dependência com o servidor segurado que fora vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos da Alep;
- III – ao auxílio-alimentação, criado pela Resolução nº 13, de 7 de novembro de 2011;
- IV – ao auxílio-creche, criado pela Resolução nº 8, de 29 de junho de 2011;
- V – à Função Privativa Policial – FPP aos policiais militares cedidos ao Poder Executivo para o Gabinete Militar da Alep, prevista pela Lei nº 17.246, de 24 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2019.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

96683/2019

Lei nº 19.951, de 2 de outubro de 2019

Reajusta, conforme específica, o vencimento básico dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 578/2019:

Art. 1º Concede reajuste no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) na referência salarial inicial das tabelas do vencimento básico, com o consequente reflexo nos intermêdiários, de todos os ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como aos valores da Gratificação de Função Privativa de Policiais Cíveis e Militares, instituída pela Lei nº 18.138, de 4 de julho de 2014, em observância ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição Estadual e no art. 3º da Lei nº 16.175, de 10 de julho de 2009.

§ 1º A aplicação do percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de maio de 2018 a abril de 2019.

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica aos inativos originários do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, inclusive aos proventos decorrentes de aposentadorias de servidores alcançados pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sem paridade assegurada.

§ 3º Reajusta, no mesmo percentual, os proventos de aposentadoria e os benefícios dos geradores de pensão do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 2º da mesma emenda, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Condiciona a concessão do reajuste nos percentuais fixados no art. 1º desta Lei e a implementação em folha de pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira, ao comportamento da receita ao longo do exercício de 2019 e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As tabelas dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 19.609, de 20 de agosto de 2018, passam a vigorar com os valores dos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná e pela Parana Previdência, nos casos que lhe couberem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2019.

Curitiba, 2 de outubro de 2019.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES

Reajuste: 4,94%

TABELA I	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2019
1	R\$ 4.387,58
2	R\$ 4.484,54
3	R\$ 4.585,87
4	R\$ 4.689,52
5	R\$ 4.775,59
6	R\$ 4.884,17
7	R\$ 4.995,29
8	R\$ 5.109,05
9	R\$ 5.225,40
10	R\$ 5.344,59
11	R\$ 5.466,37
12	R\$ 5.591,17
13	R\$ 5.718,90
14	R\$ 5.849,59
15	R\$ 5.983,28
16	R\$ 6.120,15
17	R\$ 6.260,29
18	R\$ 6.403,63
19	R\$ 6.550,28
20	R\$ 6.700,49
21	R\$ 6.854,17
22	R\$ 7.011,38

TABELA II	
GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2019
1	R\$ 7.116,75
2	R\$ 7.280,14
3	R\$ 7.447,49
4	R\$ 7.618,86
5	R\$ 7.793,84
6	R\$ 7.973,17
7	R\$ 8.156,72
8	R\$ 8.344,43
9	R\$ 8.536,66
10	R\$ 8.733,35
11	R\$ 8.934,72
12	R\$ 9.140,83
13	R\$ 9.351,62
14	R\$ 9.567,39
15	R\$ 9.788,24
16	R\$ 10.014,33
17	R\$ 10.245,64
18	R\$ 10.482,31
19	R\$ 10.724,66
20	R\$ 10.972,68
21	R\$ 11.226,44
22	R\$ 11.486,27

TABELA III	
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
NÍVEL	Reajuste de Vigência: 01/05/2019
1	R\$ 13.444,73
2	R\$ 13.756,58
3	R\$ 14.075,46
4	R\$ 14.401,98
5	R\$ 14.736,15
6	R\$ 15.078,08
7	R\$ 15.428,02
8	R\$ 15.786,19
9	R\$ 16.152,84
10	R\$ 16.527,97
11	R\$ 16.911,92
12	R\$ 17.304,87
13	R\$ 17.707,02
14	R\$ 18.118,66
15	R\$ 18.539,76
16	R\$ 18.970,84
17	R\$ 19.412,01
18	R\$ 19.863,48
19	R\$ 20.325,85
20	R\$ 20.798,52
21	R\$ 21.282,65
22	R\$ 21.777,93

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Reajuste: 4,94%

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
GF 1	30	R\$ 343,33
GF 2	30	R\$ 457,73
GF 3	30	R\$ 572,15

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Reajuste: 4,94%

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
DAS-1	R\$ 981,87	R\$ 1.496,25
DAS-2	R\$ 886,82	R\$ 1.315,38
DAS-3	R\$ 807,68	R\$ 1.225,88
DAS-4	R\$ 690,62	R\$ 1.048,25
DAS-5	R\$ 631,69	R\$ 958,72
Assistente 1-C	R\$ 407,82	R\$ 239,54
Assistente 2-C	R\$ 378,47	R\$ 221,23
Assistente 3-C	R\$ 347,51	R\$ 204,23
Assistente 4-C	R\$ 293,81	R\$ 172,57
Assistente 5-C	R\$ 271,11	R\$ 159,34

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	CORRESPONDÊNCIA	Reajuste 4,94%
DAS-1	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 52,2908% DO NÍVEL 22	R\$ 11.387,88
DAS-2	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 47,0617% DO NÍVEL 22	R\$ 10.249,06
DAS-3	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 41,8327% DO NÍVEL 22	R\$ 9.110,29
DAS-4	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 36,6036% DO NÍVEL 22	R\$ 7.971,52
DAS-5	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 31,3745% DO NÍVEL 22	R\$ 6.832,72
1-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 51,9855% NÍVEL 22	R\$ 5.971,19
2-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 46,7870% DO NÍVEL 22	R\$ 5.374,08
3-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 41,5884% DO NÍVEL 22	R\$ 4.778,95
4-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 37,1983% DO NÍVEL 22	R\$ 3.909,87
5-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 33,2717% DO NÍVEL 22	R\$ 3.497,16

ANEXO V

TABELA FUNÇÃO PRIVATIVA

Reajuste: 4,94%

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA - POLICIAL MILITAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR
FPPM1	OFICIAL	R\$ 2.521,06
FPPM2	SUBTENENTE, SARGENTO, CABO E SOLDADO	R\$ 1.638,67

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA - POLICIAL CIVIL NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR
FPPC1	DELEGADO	R\$ 2.521,06
FPPC2	ESCRIVÃO E INVESTIGADOR	R\$ 1.638,67

96681/2019

Lei nº 19.952, de 2 de outubro de 2019

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a partir de 1º de maio de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 577/2019:

Art. 1º Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná constantes no Anexo III, Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo VIII, Tabelas 1, 2, 3 e 4 e Anexo IX da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010 e no Anexo I, tabelas 1 e 2 da Lei nº 17.532, de 9 de abril de 2013, alterados pela Lei nº 19.053, de 27 de junho de 2017, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, de conformidade com o Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º São reajustados no mesmo percentual e a partir da mesma data constante no art. 1º desta Lei:

I - os valores dos encargos especiais constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei nº 17.250, de 31 de julho de 2012, e das funções comissionadas constantes no Anexo I e III da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013, e no Anexo I da Lei nº 17.257, de 31 de julho de 2012, de conformidade com o Anexo IV desta Lei;

II - os valores correspondentes à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disposto nos arts. 22 e 24 da Lei nº 16.748, de 2010;

III - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 2º da mesma Emenda Constitucional, regulamentados pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

IV - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores pertencentes aos Quadros do Foro Judicial que permanecem regidos pela Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, de conformidade com o Anexo V desta Lei.

Art. 3º Reajusta as gratificações de função de Chefe de Secretaria, Supervisor de Secretaria, Assistente da Direção do Fórum, Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau e Chefe de Escrivania, no mesmo percentual e a partir da mesma data constante do art. 1º desta Lei, dando-se nova redação aos incisos I, II, III, IV e V do art. 6º da Lei nº 17.532, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ...

I - Chefe de Secretaria, no valor de R\$ 2.252,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos);

II - Supervisor de Secretaria, no valor de R\$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);

III - Assistente da Direção do Fórum, no valor de R\$ 663,34 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);

IV - Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, que será remunerado no valor mensal de até R\$ 1.990,07 (um mil, novecentos e noventa reais e sete centavos), calculados por dia de efetivo exercício de plantão, nos termos do Decreto Judiciário que regulamentará o seu pagamento.

V - Chefe de Escrivania, no valor de R\$ 1.839,75 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º O reajuste de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) corresponde à reposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, em observância à data de revisão instituída no art. 5º da Lei nº 16.165, de 6 de julho de 2009, e em atendimento ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 5º Reajusta os valores dos vencimentos básicos e Encargos Especiais dos cargos de provimento em comissão de Assistente de Juiz, de simbologia 1-D constantes no Anexo da Lei nº 19.259, de 6 de dezembro de 2017, no percentual de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) a partir da mesma data constante no art. 1º desta Lei, de conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste diferenciado para os cargos de simbologia 1-D corresponde à reposição inflacionária do período de 1º de dezembro de 2017 a 30 de abril de 2019, uma vez que não contemplados pela Lei nº 19.610, de 20 de agosto de 2018, considerada a data de sua criação e o interstício de um ano para o

reajuste, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 16.165, de 2009 e inciso X do art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 6º Condiciona a implementação em folha de pagamento do reajuste constante da presente Lei à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário, pelo orçamento do Fundo da Justiça ou pela Parana Previdência, quando couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Curitiba, 2 de outubro de 2019.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS - EM REAIS

ANEXO I

(Altera a Tabela 1 do Anexo III da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO III

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO ESPECIAL SUPERIOR (ESP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
ESP-1	9.580,03
ESP-2	9.867,44
ESP-3	10.163,47
ESP-4	10.468,36
ESP-5	10.782,41
ESP-6	11.105,88
ESP-7	11.439,07
ESP-8	11.782,24
ESP-9	12.135,71

(Altera a Tabela 2 do Anexo III Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO SUPERIOR DE APOIO ESPECIALIZADO (SAE)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SAE-1	8.569,29
SAE-2	8.826,35
SAE-3	9.091,13
SAE-4	9.363,86
SAE-5	9.644,79
SAE-6	9.934,12
SAE-7	10.232,12
SAE-8	10.539,11
SAE-9	10.855,28

(Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 16.748/10, alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 3

GRUPO INTERMEDIÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO (IAD)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
IAD-1	7.091,63

IAD-2	7.446,22
IAD-3	7.818,53
IAD-4	8.209,44
IAD-5	8.619,90
IAD-6	9.050,89
IAD-7	9.503,48
IAD-8	9.978,62
IAD-9	10.477,61

(Altera a Tabela 4 do Anexo III da Lei nº 16.748/10,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 4

GRUPO BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
BAS-1	3.798,77
BAS-2	4.007,69
BAS-3	4.228,13
BAS-4	4.460,67
BAS-5	4.706,01
BAS-6	4.964,84
BAS-7	5.237,94
BAS-8	5.526,01
BAS-9	5.829,96

(Altera a Tabela 1 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO VIII
Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Suplementar
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJR)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SEJ-1	8.068,04
SEJ-2	8.471,47
SEJ-3	8.895,03
SEJ-4	9.339,79
SEJ-5	9.806,76
SEJ-6	10.297,13
SEJ-7	10.811,96
SEJ-8	11.352,56
SEJ-9	11.920,19

(Altera a Tabela 2 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO (AES)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AES-1	7.402,47
AES-2	7.772,59

AES-3	8.161,23
AES-4	8.569,29
AES-5	8.997,75
AES-6	9.447,63
AES-7	9.920,02
AES-8	10.416,04
AES-9	10.936,83

(Altera a Tabela 3 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AUJ-1	6.191,50
AUJ-2	6.501,10
AUJ-3	6.826,16
AUJ-4	7.167,46
AUJ-5	7.525,82
AUJ-6	7.902,13
AUJ-7	8.297,24
AUJ-8	8.712,12
AUJ-9	9.147,73

(Altera a Tabela 4 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/10,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AOB-1	3.798,77
AOB-2	4.007,69
AOB-3	4.228,13
AOB-4	4.460,67
AOB-5	4.706,01
AOB-6	4.964,84
AOB-7	5.237,94
AOB-8	5.526,01
AOB-9	5.829,96

(Altera o Anexo IX da Lei nº 16.748/10, alterado pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO IX

Escrivães das Varas de Família e das Varas de Registros Públicos e Anexos
Enquadramento e Tabela de Vencimento

NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
FRA-1	4.030,19
FRA-2	4.231,70
FRA-3	4.443,29
FRA-4	4.665,46
FRA-5	4.898,74

FRA-6	5.143,66
FRA-7	5.400,85
FRA-8	5.670,87
FRA-9	5.954,44

ANEXO II
(Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 17.532/13,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

Anexo I
Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Permanente
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SUP-1	8.068,04
SUP-2	8.471,47
SUP-3	8.895,03
SUP-4	9.339,79
SUP-5	9.806,76
SUP-6	10.297,13
SUP-7	10.811,96
SUP-8	11.352,56
SUP-9	11.920,19

(Altera a Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 17.532/13,
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
INT-1	6.191,50
INT-2	6.501,10
INT-3	6.826,16
INT-4	7.167,46
INT-5	7.525,82
INT-6	7.902,13
INT-7	8.297,24
INT-8	8.712,12
INT-9	9.147,73

ANEXO III
(Altera o Anexo III da Lei nº 19.053/17)
Anexo II
CARGOS EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA 1
VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR	
SÍMBOLO	R\$
DAS-1	979,88
DAS-2	864,81
DAS-3	805,98
DAS-4	689,18

DAS-5	630,32
-------	--------

TABELA 2

CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	R\$
1-C	406,78
2-C	375,67
3-C	346,76
4-C	320,30
5-C	301,10
6-C	283,00

ANEXO IV
Tabela 1
(Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo da Lei Estadual nº 17.250/2012,
alterados pela Lei nº 19.053/17)

Anexo
Encargos Especiais
Tabela 1

Gratificação de Encargos Especiais	Valor	Quantidade
Gabinete da Presidência	R\$ 2.773,81	20
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	R\$ 2.252,29	10
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	R\$ 2.252,29	10
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	R\$ 2.252,29	15
Gabinete do Corregedor da Justiça	R\$ 2.252,29	10
Gabinete do Secretário	R\$ 2.027,06	10

Encargos Especiais
Tabela 2

Cargos em Comissão de Livre Provimento (LVP)

Simbologia	DAS-1	DAS-2	DAS-3	DAS-4	DAS-5	01-C	02-C	03-C
Valor dos Encargos Especiais	R\$ 14.561,46	R\$ 13.828,22	R\$ 13.124,63	R\$ 8.859,25	R\$ 7.411,13	R\$ 3.763,37	R\$ 3.670,29	R\$ 3.578,65

Tabela 2
(Altera o Anexo I e III da Lei Estadual nº 17.474/2013,
alterados pela Lei nº 19.053/17)

Anexo I
TABELA
FUNÇÕES COMISSONADAS DA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Chefe de Divisão	91	R\$ 3.040,61
Chefe de Seção	393	R\$ 987,98
Chefe de Serviço	408	R\$ 588,05
Coordenador do Núcleo de Controle Interno	1	R\$ 8.553,10
Coordenador da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná	1	R\$ 8.553,10
Supervisor Educacional da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	1	R\$ 6.320,54
Coordenador da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	R\$ 8.553,10
Supervisor do Centro de Educação Infantil	1	R\$ 6.320,54
Supervisor Executivo da Escola dos Servidores da Justiça Estadual	1	R\$ 6.320,54
Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal	1	R\$ 5.255,40
Supervisor do Centro de Transporte	1	R\$ 5.255,40
Supervisor do Centro de Digitalização	1	R\$ 5.255,40
Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania	1	R\$ 3.040,61
Supervisor de Assessoria Jurídica de Departamento	8	R\$ 3.040,61

Supervisor da Assessoria Jurídico - Administrativa do Gabinete do Secretário	1	R\$ 3.040,61
Supervisor Administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça	1	R\$ 3.040,61
Supervisor do Departamento Judiciário	2	R\$ 3.040,61
Supervisor de Assessoria Técnica de Departamento	3	R\$ 3.040,61
Supervisor da Assessoria Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça	1	R\$ 3.040,61
Supervisor da Coordenadoria da Infância e Juventude	1	R\$ 3.040,61
Supervisor de Assessoria Correcional	5	R\$ 1.539,88
Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 1.620,34
Assessor da Assessoria Jurídico - Administrativa do Gabinete do Secretário	7	R\$ 2.027,06
Assessor do Gabinete do Secretário	3	R\$ 2.027,06
Assessor do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 2.027,06
Assistente Jurídico da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores	6	R\$ 2.027,06
Assessor da Assessoria Jurídica de Departamento	26	R\$ 2.027,06
Assessor da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	7	R\$ 2.027,06
Assessor da Corregedoria	6	R\$ 2.027,06
Assessor do Gabinete da Presidência	18	R\$ 2.773,81
Assessor do Gabinete da 1ª Vice-Presidência	2	R\$ 2.773,81
Assessor do Gabinete da 2ª Vice-Presidência	2	R\$ 2.773,81
Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	2	R\$ 2.773,81
Assessor Técnico do Núcleo de Controle Interno	4	R\$ 2.773,81
Assistente de Gabinete	42	R\$ 912,21
Assistente Pedagógico do Centro Infantil	1	R\$ 912,21
Assistente da Escola dos Servidores do Poder Judiciário	4	R\$ 912,21
Assistente de Gabinete de Desembargador	280	R\$ 912,21
Assistente Técnico do Gabinete do Secretário	5	R\$ 1.354,55
Assistente Técnico do Gabinete do Subsecretário	2	R\$ 1.354,55
Auxiliar de Gabinete	51	R\$ 456,07
Assistente da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência	1	R\$ 912,21
Assistente do Gabinete da Presidência	10	R\$ 912,21
Assistente do Cerimonial	1	R\$ 912,21
Assistente do Plantão Judiciário	5	R\$ 1.420,52
Integrante de Comissão Permanente	120	R\$ 935,47
Presidente de Comissão Permanente	10	R\$ 1.219,31
Pregoeiro	7	R\$ 1.219,31
Secretário de Sessão de Julgamento	28	R\$ 1.219,31
Servidor Auxiliar	8	R\$ 2.027,06

Anexo III
SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SIMBOLOGIA	VALOR
FC-01	R\$ 8.553,10
FC-02	R\$ 6.320,54
FC-03	R\$ 5.255,40
FC-04	R\$ 3.040,61
FC-05	R\$ 2.773,81
FC-06	R\$ 2.027,06
FC-07	R\$ 1.620,34
FC-08	R\$ 1.539,88
FC-09	R\$ 1.420,52
FC-10	R\$ 1.354,55
FC-11	R\$ 1.219,31
FC-12	R\$ 987,98
FC-13	R\$ 935,47
FC-14	R\$ 912,21
FC-15	R\$ 610,36
FC-16	R\$ 588,05
FC-17	R\$ 456,07

Tabela 3
(Altera o Anexo I da Lei Estadual nº 17.257/2012,
alterado pela Lei nº 19.053/17)

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO
PRIVATIVA-POLICIAL NA ASSESSORIA MILITAR DA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JUSTIÇA MILITAR

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	VERBA TRANSITÓRIA (R\$)
FPPJ 1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	5.255,40
FPPJ 2	SUBCHEFE DA ASSESSORIA MILITAR	4.504,62
FPPJ 3	COORDENADOR DE SEGURANÇA DA ASSESSORIA MILITAR	3.753,85
FPPJ 4	AGENTE OPERACIONAL I	2.627,68
FPPJ 5	AGENTE OPERACIONAL II	1.876,90
FPPJ 6	AGENTE OPERACIONAL III	1.501,52

ANEXO V
(Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 11.719/1997
alterada pela Lei nº 19.053/17)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	2.146,19	2.766,94	3.544,31	4.469,05	6.606,26	8.523,12
2	2.196,38	2.830,62	3.616,59	4.573,72	6.761,13	8.722,81
3	2.247,82	2.895,69	3.690,40	4.680,90	6.919,52	8.927,17
4	2.300,40	2.962,30	3.776,72	4.790,55	7.081,62	9.136,37
5	2.354,25	3.030,46	3.865,10	4.902,81	7.247,54	9.350,42
6	2.409,31	3.100,11	3.955,54	5.017,68	7.417,35	9.569,51
7	2.465,72	3.171,42	4.048,09	5.135,25	7.591,16	9.793,72
8	2.523,47	3.244,34	4.142,84	5.255,57	7.768,98	10.023,74
9	2.582,44	3.319,00	4.239,79	5.378,66	7.951,08	10.258,01
10	2.642,89	3.395,32	4.338,99	5.504,75	8.137,37	
11	2.704,74	3.473,39	4.440,56	5.633,77	8.328,02	

ANEXO VI
(Altera o Anexo da Lei Estadual nº 19.259, de 05 de dezembro de 2017)

ANEXO
Tabela 1 — Vencimento Básico

VENCIMENTO BÁSICO	
CARGO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	R\$
1-D	229,38

Tabela 2 — Encargos Especiais

ENCARGOS ESPECIAIS	
CARGO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	R\$
1-D	2.083,97

96684/2019

Lei nº 19.953, de 2 de outubro de 2019

Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, da remuneração dos cargos em comissão, das gratificações, do auxílio-alimentação, do auxílio-creche e do auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 579/2019:

Art. 1º Reajusta em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) os valores

dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a remuneração dos cargos em comissão, as gratificações de função, por exercício de encargos especiais, por hora-aula, a função privativa-policia, o auxílio-alimentação, o auxílio-saúde e o auxílio-creche, nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos servidores inativos e pensionistas que não possuem paridade salarial com servidores ativos.

Art. 2º O quantitativo e os tipos de gratificações de função são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Paranaprevidência, quando couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Curitiba, 2 de outubro de 2019.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

96680/2019

Lei nº 19.954, de 2 de outubro de 2019

Concede, para revisão geral anual do ano de 2019, o índice geral de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) nas tabelas de vencimento básico e das carreiras de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 580/2019:

Art. 1º Concede, para revisão geral anual referente ao ano de 2019, o índice geral de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) em atendimento ao disposto no inciso X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

VENCIMENTO BÁSICO – AGENTE PROFISSIONAL DA DEFENSORIA

CLASSE	DINÂMICA INTERCLASSE	SUBSÍDIO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1,10						7.573,79	9.467,23	10.413,96	10.887,32	11.360,68	11.834,04	12.307,40
2					5.508,21	6.334,44	6.609,85	6.885,26					
3		3.786,36	4.354,32	4.572,03	4.789,75	5.007,46							

VENCIMENTO BÁSICO – ASSISTENTE TÉCNICO DA DEFENSORIA

CLASSE	DINÂMICA INTERCLASSE	SUBSÍDIO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1,05						2.875,39	3.594,24	3.953,66	4.133,38	4.313,09	4.492,80	4.672,51
2					2.190,77	2.519,39	2.628,93	2.738,47					
3		1.577,66	1.814,31	1.905,02	1.995,74	2.086,45							

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO ÚNICA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO ÚNICA
DAS-3	7.671,06
DAS-5	6.025,39
02-C	3.572,63



Poder Executivo

Lei nº 19.955

Data 02 de outubro de 2019

Altera a Lei nº 6.878, de 20 de maio de 1977, que denominou a PR-415, acrescentando a expressão Rodovia das Águas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.878, de 20 de maio de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação: Denomina João Leopoldo Jacomel – Rodovia das Águas, a PR-415 que liga Curitiba a Piraquara.

Art. 1º Denomina João Leopoldo Jacomel – Rodovia das Águas, a PR-415 que liga Curitiba a Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luiz Carlos Martins
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 14.708.183-9

Lei nº 19.956

Data 02 de outubro de 2019

Institui o Circuito
Cicloturístico do Alto Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu, tendo como objetivos:

- I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;
- II - a valorização da cultura e dos atrativos turísticos do Paraná e seus municípios;
- III - a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos;
- IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia do Paraná e seus municípios;
- VI - a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

Art. 2º Integram o Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu os seguintes Municípios:

- I – Adrianópolis;
- II – Agudos do Sul;
- III – Almirante Tamandaré;
- IV – Araucária;
- V – Balsa Nova;
- VI – Bocaiúva do Sul;
- VII – Campina Grande do Sul;
- VIII – Campo do Tenente;
- IX – Campo Largo;
- X – Campo Magro;
- XI – Cerro Azul;
- XII – Colombo;
- XIII – Contenda;
- XIV – Curitiba;
- XV – Doutor Ulysses;
- XVI – Fazenda Rio Grande;
- XVII – Itaperuçu;
- XVIII – Lapa;
- XIX – Mandirituba;
- XX – Piên;
- XXI – Pinhais;
- XXII – Piraquara;
- XXIII – Quatro Barras;
- XXIV – Quitandinha;
- XXV – Rio Branco do Sul;
- XXVI – Rio Negro;
- XXVII – São José dos Pinhais;
- XXVIII – Tijucas do Sul;
- XXIX – Tunas do Paraná.

Art. 3º Os municípios citados no art. 2º desta Lei poderão:

- I – definir, dentro dos limites do respectivo município, o traçado da rota que fará parte do Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu de forma integrada com as rotas dos municípios vizinhos;

II – implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial “Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu”;

III – mapear e divulgar os atrativos turísticos e serviços existentes na região das rotas, como:

- a) monumentos históricos;
- b) atrativos naturais;
- c) hospedagens;
- d) locais para alimentação e hidratação;
- e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
- f) unidades de saúde;
- IV – disponibilizar as rotas, atrativos turísticos e serviços em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, sites e aplicativos.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá:

I – definir o padrão da sinalização do Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu;

II – definir o traçado geral do Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu a fim de integrar os municípios e suas rotas;

III – divulgar o Circuito Cicloturístico do Alto Iguaçu junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e os demais entes públicos estaduais.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação. Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Delegado Recalcatti
Deputado Estadual

Galo
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 15.653.312-2

Lei nº 19.957

Data 02 de outubro de 2019

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Alfredo Pereira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Jair Alfredo Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.075.130-4

Lei nº 19.958

Data 02 de outubro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tatetos da Fronteira Moto Grupo de Santo Antonio do Sudoeste, com sede no Município de Santo Antonio do Sudoeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tatetos da Fronteira Moto Clube de Santo Antonio do Sudoeste, com sede no Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.075.178-9

Lei nº 19.959

Data 02 de outubro de 2019

Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Eliza Mitie Shiozaki.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Eliza Mitie Shiozaki.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.085.549-5

Lei nº 19.960

Data 02 de outubro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Saúde do Idoso São Francisco de Assis, com sede no Município de Cândói.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Saúde do Idoso São Francisco de Assis, com sede no Município de Cândói.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

AJB/DL/CC/Prot. 16.085.372-7

Lei nº 19.961

Data 02 de outubro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Futebol Clube Real do Iguaçu, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Futebol Clube Real

do Iguaçu - AFCR, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.085.421-9

Lei nº 19.962

Data 02 de outubro de 2019

Institui o Dia do Triciclista, a ser celebrado anualmente em 12 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Triciclista, a ser celebrado anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º O Dia do Triciclista para a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 16.085.596-7

Lei nº 19.963

Data 02 de outubro de 2019

Altera a Lei nº Lei 19.802, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre tratamento diferenciado de pagamento de dívidas tributárias relacionadas com o ICM e o ICMS, nas condições que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 7º do art. 1º da Lei nº 19.802, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º A adesão do sujeito passivo ao parcelamento será realizada nos termos definidos em ato do Poder Executivo, cujo prazo não poderá exceder a 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por uma única vez por cinquenta dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de outubro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

AJB/DL/CC/Prot. 15.915.690-7

96782/2019

DECRETO Nº 2903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.399.148,00 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97087/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I				Nº controle: 19001732	
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 2903					
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
4168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ		33903000	100	01	L	2.101.644,00	19001988
			33903700	100	01	L	330.000,00	19001988
			33903900	100	01	L	1.500.000,00	19001988
			33904000	100	01	L	234.500,00	19001988
4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ		33903000	100	01	L	1.063.713,00	19001988
			33903400	100	01	L	400.000,00	19001988
			33903900	100	01	L	305.000,00	19001988
			33904700	100	01	L	110.000,00	19001988
4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ		33903400	100	01	L	800.000,00	19001988
			33903700	100	01	L	686.689,00	19001988
			33903900	100	01	L	736.337,00	19001988
4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS		33903000	100	01	L	747.287,00	19001988
			33903700	100	01	L	383.978,00	19001988
						TOTAL	9.399.148,00	
						TOTAL	9.399.148,00	

ACRÉSCIMO		ANEXO II			Nº controle: 19001732	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 2903				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo	
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL					
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL					
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL					
17180111010001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	100	01	11.748.935,00	19001988	
17180111010210	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	100	01	2.349.787,00	19001988	
TOTAL				9.399.148,00		
TOTAL				9.399.148,00		

97088/2019

DECRETO Nº 2904

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 142 - Operações de Crédito Externas e 148 - Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2018.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97090/2019

SUPLEMENTAÇÃO				ANEXO I		N° controle: 19001716	
DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO N° 2904			
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905100	142	15	L	2.981.012,00	19001973
TOTAL						2.981.012,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	142	15	L	856.541,00	19001973
			148	09	L	6.162.447,00	19001973
				TOTAL		7.018.988,00	
				TOTAL		10.000.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II		N° controle: 19001716		
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2904				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
00000002	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	142	15	L	1.328.937,00	19001973
00000003	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	142	15	L	581.530,00	19001973
00000006	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	142	15	L	33.760,00	19001973
00000008	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	142	15	L	30.745,00	19001973
00000051	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	142	15	L	394.040,00	19001973
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO					
360	Guarapuava					
00000046	Construir o Destacamento da Polícia Militar de Entre Rios	142	15	L	612.000,00	19001973
			TOTAL		2.981.012,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
00000029	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	148	09	L	2.300.000,00	19001973
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
212	Campo Mourão					
00000022	Construir o Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão	148	09	L	485.475,00	19001973
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
230	Cascavel					
00000012	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	148	09	L	821.537,00	19001973
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
626	Piraquara					
00000007	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara II	148	09	L	672.108,00	19001973
00000008	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara	142	15	L	856.541,00	19001973
00000009	Ampliar a Casa de Custódia de Piraquara	148	09	L	1.029.091,00	19001973
00000021	Construir a Cadeia Pública de Piraquara	148	09	L	854.236,00	19001973
			TOTAL		7.018.988,00	
			TOTAL		10.000.000,00	

97091/2019

DECRETO Nº 2905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário não Vinculado, exercício de 2018.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97092/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001700	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2905					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	44905200	100	01	L	10.000.000,00	19001955
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

DECRETO Nº 2906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 142 – Operações de Crédito Externas, no exercício de 2018.
 Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97094/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19001692	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2906					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	142	15	L	5.500.000,00	19001941
		44905100	142	15	L	3.000.000,00	19001941
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	142	15	L	6.500.000,00	19001941
						TOTAL	15.000.000,00
						TOTAL	15.000.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19001692	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 2906					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
330	Foz do Iguaçu						
00000072	Implantar Viaduto na Av. Costa e Silva - BR-277 - Foz do Iguaçu		142	15	L	500.000,00	19001941
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
746	Santa Terezinha de Itaipu						

00000071 Implantar Trincheira em Santa Terezinha do Itaipu

142

15

L

2.500.000,00

19001941

TOTAL 3.000.000,00**TOTAL 3.000.000,00****97095/2019****DECRETO Nº 2907**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.658.214,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 148 – Outros Convênios / Outras Transferências, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97097/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001666	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2907					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33903700	148	09	L	738.423,00	19001927
		33903900	148	09	L	246.085,00	19001927
		33904000	148	09	L	4.535.472,00	19001927
4042	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO	33919200	148	09	L	138.234,00	19001927
TOTAL						5.658.214,00	
TOTAL						5.658.214,00	

97098/2019**DECRETO Nº 2908**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º do artigo 4º e § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97100/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001663	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2908					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	258	95	L	50.000,00	19001928
						TOTAL	50.000,00
						TOTAL	50.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19001663	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2908					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
4385	AÇÕES DO FUPEN	33903900	258	95	L	50.000,00	19001928
						TOTAL	50.000,00
						TOTAL	50.000,00

97102/2019

D E C R E T O N° 2909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97103/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001687	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2909					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33903900	116	10	L	1.200.000,00	19001946
		44905200	116	10	L	10.000.000,00	19001946
TOTAL						11.200.000,00	
TOTAL						11.200.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19001687	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2909					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33913900	116	10	L	7.000.000,00	19001946
4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO		116	10	L	4.200.000,00	19001946
TOTAL						11.200.000,00	
TOTAL						11.200.000,00	

97105/2019

D E C R E T O N° 2910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 125.570,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97115/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001697	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2910					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
4382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC	44905200	250	95	L	125.570,00	19001953
TOTAL						125.570,00	
TOTAL						125.570,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19001697	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2910					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						

5160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC

4382 FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC

33903900 250

95 L 125.570,00 19001953

TOTAL 125.570,00**TOTAL 125.570,00****97117/2019****DECRETO Nº 2911**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 142 - Operações de Crédito Externas, no exercício de 2018.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97118/2019

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I N° controle: 19001689
DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 2911

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44903500	142	15	L	900.000,00	19001948
		44905100	142	15	L	15.000.000,00	19001948
TOTAL						15.900.000,00	
TOTAL						15.900.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II N° controle: 19001689
DE OBRAS ANEXO AO DECRETO Nº 2911

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
00000005	Realizar Obras de Infra Estrutura Urbana na RMC	142	15	L	15.000.000,00	19001948
TOTAL					15.000.000,00	
TOTAL					15.000.000,00	

97120/2019**DECRETO Nº 2912**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97122/2019

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I N° controle: 19001628
DE DESPESA ANEXO AO DECRETO Nº 2912

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7701	GABINETE DO SECRETARIO						

3517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE	45906500	100	01	L	1.000.000,00	19001889
TOTAL						1.000.000,00	
TOTAL						1.000.000,00	97125/2019

DECRETO Nº 2913

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 142 – Operações de Crédito Externas e da fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97127/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001702	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2913					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	100	01	L	16.000.000,00	19001943
		44903000	142	15	L	11.000.000,00	19001943
		44903900	100	01	L	1.500.000,00	19001943
		44905200	100	01	L	16.500.000,00	19001943
TOTAL						45.000.000,00	
TOTAL						45.000.000,00	07/08/2019

DECRETO Nº 2914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97131/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19001705	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 2914					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	33904100	100	01	L	8.080.522,00	19001947
		44404200	100	01	L	36.919.478,00	19001947
				TOTAL		45.000.000,00	
					TOTAL	45.000.000,00	97132/2019

DECRETO Nº 2915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 136 – Recursos Oriundos da Tarifa de Concursos Públicos, no exercício de 2018

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97134/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19001659	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2915					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33903900	136	01	L	1.410.000,00	19001924
						TOTAL	1.410.000,00
						TOTAL	1.410.000,00
							97136/2019

DECRETO Nº 2916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97138/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19001771	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 2916					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44904000	113	01	L	2.850.000,00	19002042
TOTAL						2.850.000,00	
TOTAL						2.850.000,00	97139/2019

DECRETO Nº 2.917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.937.592-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO HENRIQUE LAPORTE AMBROZEWICZ, RG nº 3.726.563-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Vice-Governadoria – Símbolo AE-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97148/2019**DECRETO Nº 2.918**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 2.480, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97149/2019**DECRETO Nº 2.919**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO, RG nº 1.513.025-

3, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97150/2019**DECRETO Nº 2.920**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE ITAKURA MONTESCHIO, RG nº 9.906.884-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Casa Civil, ficando exonerado PETERSON RICARDO LINHARES LEITE, RG nº 6.135.971-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97151/2019**DECRETO Nº 2.921**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 2-C, com a respectiva titular da função, servidora MARIA FERNANDA SALVADOR, RG nº 12.576.880-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

97153/2019

DECRETO Nº 2.922

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 3.434.568-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97155/2019

DECRETO Nº 2.923

Cria o Colégio da Polícia Militar no município de Pato Branco-PR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, o art. 63 da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.965.042-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Colégio da Polícia Militar, com sede no município de Pato Branco, órgão de apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR e estabelecimento de ensino formal, destinado a ofertar educação escolar em nível de Ensinos Fundamental e Médio.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da
Segurança Pública

RENATO FEDER
Secretário de Estado
da Educação

97356/2019

DECRETO Nº 2.924

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.071.817-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, NAIR VIEIRA SOUZA, RG nº 4.043.639-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FG-5, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 27 de agosto de 2019, ARIETE PAINTINGER, RG nº 2.096.746-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

97159/2019

DECRETO Nº 2.925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.083.170-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA HIMOVSKI TORRES DE MELO, RG nº 75134940, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

97160/2019

DECRETO Nº 2.926

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.599.793-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado a alínea “a” do inciso I do art. 1.º do Decreto nº 591, de 19 de fevereiro de 2019, onde se lê: “Titulares: PRISCILA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI VEIGA, RG nº 5.339.633-0 e PRICILA MARCOCCIA DE SOUZA, RG nº 4.807.919-9”, leia-se: “Titular: PRICILA MARCOCCIA DE SOUZA, RG nº 4.807.919-9 e Suplente: PRISCILA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI VEIGA, RG nº 5.339.633-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e do Trabalho

97161/2019

DECRETO Nº 2.927

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam retificados os Decretos nº 2.684 e 2.685, de 10 de setembro de 2019, a fim de constar que a transferência dos cargos com os respectivos titulares das funções é para o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO NUNES
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

97163/2019

DECRETO Nº 2.928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 2.798, de 19 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

I - onde se lê: “LIZANE DA ROSA, RG nº 14.217.535-5”, leia-se “LISANE ARIAGA DA ROSA, RG nº 14.217.535-5”;

II - onde se lê: “CESAR SILVERIO, RG nº 4.287.972-0”, leia-se: “PAULO CESAR DOS SANTOS, RG nº 4.287.972-0”;

III - onde se lê: “ADRIANE ISABELLE FAGUNDES, RG nº 4.295.954-5, leia-se: “ADRIANE ISABELLE FAGUNDES DOS SANTOS, RG nº 7.202.860-0”;

IV - onde se lê: “PAULO ZOTTINO, RG nº 34.260.392-9”, leia-se: “PAULO PIMENTEL ZOTTINO, RG nº 34.260.392-9”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

97165/2019

DECRETO Nº 2.929

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 1.439, de 23 de maio de 2019, na parte onde se lê: “SIVANEI DE ALMEIDA GOMES, RG nº 10.050.958-0, Assessor – Símbolo FG-02;”, leia-se: “SIVANEI DE ALMEIDA GOMES, RG nº 10.050.958-0, Chefe de Centro – FG-02;”

Art. 2.º Fica retificado o Decreto nº 2.699, de 10 de setembro de 2019, na parte onde se lê: “DALTON HENRIQUE PEROVANO, RG nº 6.442.898-5, Chefe de Centro – Símbolo FG-02;”, leia-se: “DALTON HENRIQUE PEROVANO, RG nº 6.442.898-5, Assessor – Símbolo FG-02;”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

97186/2019

DECRETO Nº 2.930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.065.977-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAPHAEL TARNOVSKI, RG nº 6.229.352-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a partir de 1º de outubro de 2019, ficando exonerado, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2019, JEAN CARLO DAL PRA NUNES, RG nº 5.718.392-6.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

97166/2019

DECRETO Nº 2.931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.090.789-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 01 de outubro de 2019:

ELIZABETH ZINK DE OLIVEIRA TAVARES, RG nº 1.226.257-4, Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-7, ficando exonerado, a partir de 30 de setembro de 2019, WILSON ROBERTO SABOYA, RG nº 572.511-9; e DALVA REGINA DE ASSIS, RG nº 4.208.951-6, Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-8, ficando exonerada, a partir de 30 de setembro de 2019, ELIZABETH ZINK DE OLIVEIRA TAVARES, RG nº 1.226.257-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97168/2019

DECRETO Nº 2.932

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.053.025-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada JOSEANE QUIRRENBACH, RG nº 9.934.693-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte 1 - DAS-5, do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva", da UEPG, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97169/2019

DECRETO Nº 2.933

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.061.162-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, DAYANE CRISTINA CORREA DOS SANTOS SILVÉRIO, RG nº 8.660.150-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97188/2019

DECRETO Nº 2.934

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Regulação e Especialista em Regulação, do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.776.902-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, o art. 3, incisos I e II, e o art. 10, ambos da Lei Complementar nº 190 de 2 de setembro 2015, para exercerem os cargos de Auxiliar em Regulação e Especialista em Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97190/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2934/2019**CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO**

Nome	Rg	UF
Luisa de Campos Desiderá	11.020.897-9	PR
Joice Camila dos Santos Pagliarini Ribeiro	9.307.804-7	PR
Lucas Felipe Fukushima Rodrigues	15.398.490-5	PR
Jean Luiz dos Santos Pschera	9.341.942-1	PR
Pedro Lucchese Piovesan	10.581.209-4	PR
Cristiane Douhey de Arruda Sartori	6.732.169-3	PR
Jeferson Luiz Wanderley	8.741.282-2	PR
Mayara Leonardi Gonçalves	8.577.470-0	PR

CARGO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO

Nome	Rg	UF
Nivaldo Martinez Junior	7.323.507-3	PR
Gladston Zanotto Junior	7.073.654-3	PR
Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	8.071.937-0	PR
Gilberto Partos Luca Lopes Junior	6.272.924-4	PR
Candido Anderson Kaminski	7.005.204-0	PR
Andre Luis Pinto da Silva	15.362.483-6	PR
Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo	7.130.927-4	PR
Mariana Ribeiro Facundo de Souza	15.401.779-8	PR
Ricardo Thiessen	6.051.426-7	PR
Cecil Wagner Skaleski	9.696.746-2	PR
Helmuth Germano Venske Neto	7.841.834-6	PR
Caroline Niehues Zardo	15.176.048-1	PR

97192/2019

DECRETO Nº 2.935

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.076.186-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada MELISSA FERREIRA, RG nº 6.432.184-6, do cargo, em comissão, de Diretor de Produção e Conteúdo, da E-Paraná Comunicação, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social

97195/2019

DECRETO Nº 2.936

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 2.879, de 24 de setembro de 2019, na parte que nomeou EMANUELLE VIANA RODRIGUES, RG nº 10.391.072-2 e exonerou WESLEY MATHEUS MORBACH, RG nº 10.597.798-0, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMANUELLE VIANA RODRIGUES, RG nº 10.391.072-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 3.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINNE DA CRUZ CORREIA, RG nº 13.399.964-7, para

exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado ADRIANO JOSE RIBEIRO, RG nº 8.594.539-4. Art. 4.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO JOSE RIBEIRO, RG nº 8.594.539-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando exonerado MAURÍCIO SBRISIA PITARCH, RG nº 5.645.422-5.

Art. 5.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA GASPAR DO VALE DA CUNHA GREIN, RG nº 7.959.193-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Diretoria – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

97196/2019

DECRETO Nº 2.937

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.064.401-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALESSANDRO BEZERRA DA CUNHA, RG nº 12.449.219-0, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Cadeia – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a partir de 19 de setembro de 2019, CRISTIANO MARTINS, RG nº 7.387.729-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

97197/2019

DECRETO Nº 2.938

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.987.606-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA, RG nº 5.606.612-8, Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-7;

MARA BILK DE ATHAYDES, RG nº 3.889.993-7, Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-8, ficando exonerada JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA, RG nº 5.606.612-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97199/2019

DECRETO Nº 2.939

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.074.441-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada EVELIN ALIEVE COSTA, RG nº 12.318.252-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 6-C, da Casa Militar, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

WELBY PEREIRA SALES
Chefe da Casa Militar

97200/2019

DECRETO Nº 2.940

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.083.245-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCISCO CARLOS ROGÉRIO, RG nº 6.195.511/SC, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro – Símbolo DAS-3, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerado, a partir de 23 de setembro de 2019, DIEGO RODRIGO QUANZ DARIVA, RG nº 8.081.298-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

97202/2019

DECRETO Nº 2.941

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.094.648-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada MARIA HELENA ABDANUR MENDES DOS SANTOS, RG nº 4.232.290-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

97203/2019

DECRETO Nº 2.942

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.071.390-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 2.786, de 19 de setembro de 2019, onde se lê: “Resolve exonerar NAIANNE CAROLINA CAMPOS, RG nº 6.306.924-8.”, leia-se: “Resolve exonerar, a pedido, NAIANNE CAROLINA CAMPOS, RG nº 6.306.924-8”.

Art. 2.º Fica retificado o Decreto nº 2.789, de 19 de setembro de 2019, onde se lê: “ficando exonerado MAGNUS TADEU LEON BORDES, RG nº 3.282.896-5.”, leia-se: “ficando exonerado MAGNUS TADEU LEON BORDES, RG nº 3.282.896-5, a partir de 03 de setembro de 2019.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97205/2019

DECRETO Nº 2.943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.061.213-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS, RG nº 4.930.823-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Chefe de Unidade de Regulação de Leitos – Símbolo 4-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97206/2019

DECRETO Nº 2.944

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0026504-34.2018.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 16.062.979-7,

DECRETA

Art. 1.º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 10.622, de 30 de julho de 2018, de MARIA APARECIDA KNAUT, RG nº 7.938.543, no cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município da Lapa/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97357/2019

DECRETO Nº 2.945

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.048.937-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 2.773, de 19 de setembro de 2019, na parte que nomeou onde se lê: MARCOS BUARQUE MONTENEGRO, RG nº 12.171.993-4, leia-se: MARCOS BUARQUE MONTENEGRO, RG nº 15.645.313-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97208/2019

DECRETO Nº 2.946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 2.762, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVO FERREIRA NETO, RG nº 6.763.384-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada IARA KAVETSKI VALENGA, RG nº 3.283.040-4.

Art. 3.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, IARA KAVETSKI VALENGA, RG nº 3.283.040-4, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97209/2019

DECRETO Nº 2.947

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIEZER MANOEL DE SOUSA JUNIOR, RG nº 3.234.177-2, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

97211/2019

DECRETO Nº 2.948

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 16.030.442-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado HELDER LUIZ LAZAROTTO, RG nº 3.706.108-5, para exercer o cargo de Diretor Técnico, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ, a partir de 23 de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor Administrativo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97212/2019

DECRETO Nº 2.949

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.067.969-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ GENTIL GOMES, RG nº 3.472.066-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

97213/2019

DECRETO Nº 2.950

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.942.588-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público e em substituição aos candidatos exonerados em 2018, de acordo com os art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008 de 04 de abril de 2014, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para exercerem os cargos de Auxiliar da Perícia Oficial e Perito Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

97216/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.950/2019

CARGO: AUXILIAR DA PERÍCIA OFICIAL

NOME	DOCUMENTO/UF	FUNÇÃO	CLASSE
ISADORA NEIRO OLIVEIRA	152381018/PR	Auxiliar de Necropsia	IV
ALLAN MACEDO KUMEGAWA	75447450/PR	Auxiliar de Necropsia	IV
ZAQUEU PEDRO DA SILVA	97226423/PR	Auxiliar de Necropsia	IV

CARGO: PERITO OFICIAL

NOME	DOCUMENTO/UF	FUNÇÃO	CLASSE
RICARDO CAMILO DE SOUSA	89441331/PR	Perito Criminal – Área 1	IV
CARLOS KAZU-NORI TAKANO	72241525/PR	Médico Legista – Área B – Região Maringá	IV
MARIA ANGELA MARTINS AGOSTINHO PICOLI	12176538/PR	Médico Legista – Área B – Região Maringá	IV
EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI	12151491/PR	Médico Legista – Área B – Região Pato Branco	IV

97217/2019

DECRETO Nº 2.951

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, FERNANDES DOS SANTOS, RG nº 30313127, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97219/2019

DECRETO Nº 2.952

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0055243-51.2017.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo nº 15.419.287-5,

DECRETA:

Art. 1.º Torna definitiva a reintegração sub judice formalizada pelo Decreto nº 11.594, de 6 de novembro de 2018, de MARIA MADALENA DE MEDEIROS, RG nº 3.871.819-3, no cargo de Professor – Nível II, Classe B, modalidade de Educação Especial, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97410/2019**DECRETO Nº 2.953**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS LUIZ DA SILVA, RG nº 5.359.988-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando exonerada NORMA CECY KAVISKI, RG nº 3.755.392-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

97221/2019**DECRETO Nº 2.954**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, IARA REGINA SOARES AZEVEDO, RG nº 3.791.271-9, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada, a partir de 02 de setembro de 2019, ELISANDRA ANGREGSKI, RG nº 10.740.448-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97222/2019**DECRETO Nº 2.955**

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 33, de 5 de abril de 2019, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como o contido no protocolo nº 15.915.638-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 274* Fica acrescentado o item 151-A ao Anexo V:

"151-A Operações com o medicamento SPINRAZA (NUSINERSENA) INJECTION 12mg/5ml, classificado no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME (Convênio ICMS 33/2019).

Notas.

1. a aplicação do disposto neste item fica condicionada a que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. fica dispensado o estorno de crédito previsto no art. 29 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.

3. o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97223/2019**DECRETO Nº 2.956**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VIVIANE ROCHA FARIAS, RG nº 10.546.387-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando sem efeito a nomeação de MIRIAN VIVIANE ROCHA, RG nº 4.924.781-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

97224/2019**DECRETO Nº 2.957**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.087.559-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

MARCIO CESAR CRISTÓVAO, RG nº 8.125.574-1, Assistente – Símbolo FG-19, ficando exonerada GISELE DE FATIMA CHIQUETTI, RG nº 10.621.966-4; e GISELE DE FATIMA CHIQUETTI, RG nº 10.621.966-4, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado JOSE ROBERTO FARIA, RG nº 4.566.160-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97225/2019**DECRETO Nº 2.958**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TANIA VERONICA LEMOS, RG nº 9.258.271-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Ibiporã.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97227/2019**DECRETO Nº 2.959**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN, RG nº 12.651.462-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97228/2019

DECRETO Nº 2.960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado WILLIAN DA SILVA REIS FERREIRA FILHO, RG nº 10.237.779-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

WILLIAN DA SILVA REIS FERREIRA FILHO, RG nº 10.237.779-6, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada MARCIA SCARPELINI, RG nº 4.572.391-7; MARCIA SCARPELINI, RG nº 4.572.391-7, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, ficando exonerado KAILO MURILO GERALDO ALVES COIMBRA, RG nº 9.052.459-3.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97229/2019**DECRETO Nº 2.961**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde:

SONIA MARIA DOTTO AMPESSAN, RG nº 3.587.235-1, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonerado DAVI DE MELO ADÃO, RG nº 3.181.831-1; HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA, RG nº 8.474.265-1, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada SONIA MARIA DOTTO AMPESSAN, RG nº 3.587.235-1.

Art. 2.º Fica exonerado HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA, RG nº 8.474.265-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97230/2019**DECRETO Nº 2.962**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

MARCOS RODRIGO ROSA, RG nº 9.358.200-4, Chefe de Posto – Símbolo 2-C, ficando exonerado JULIANO DA SILVA FLORENTINO ALVES, RG nº 375548257/SP; e

PETERSON LUÍS RIBEIRO, RG nº 43.238.081-4, Assistente – Símbolo 7-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97250/2019**DECRETO Nº 2.963**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.030.359-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada TATIANA MENEZES GARCIA CORDEIRO, RG nº 39.279.175-1, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-1, do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Tadeu de Mello e Silva”, da UEPG, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97231/2019**DECRETO Nº 2.964**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.030.323-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado SAULO PONTAROLO MARENDIA, RG nº 8.016.163-8, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Tadeu de Mello e Silva”, da UEPG, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97232/2019**DECRETO Nº 2.965**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.030.388-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada LUCIANE PATRICIA ANDREANI CABRAL, RG nº 5.732.487-2, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4, do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Tadeu de Mello e Silva”, da UEPG, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97233/2019**DECRETO Nº 2.966**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.041.454-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELIZABETE DE FATIMA REMES HARMUCH, RG nº 4.952.108-1, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no município de Guarapuava, ficando exonerada ROSANE APARECIDA DOS ANJOS PAGANOTTO, RG nº 4.492.296-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97236/2019**DECRETO Nº 2.967**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 5.074.423-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada MIRIAM DE ALMEIDA ANICETO, RG nº 7.028.976-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97237/2019**DECRETO Nº 2.968**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA RIGON WILLE, RG nº 3.770.158-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada MARLI APARECIDA BATISTA VAZ MUSSULINI, RG nº 4.234.826-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97238/2019

DECRETO Nº 2.969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAYLA PICOLLO BUSNELLO, RG nº 13.245.741-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

97239/2019

DECRETO Nº 2.970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS GREGORIO DA SILVA, RG nº 13.461.471-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97241/2019

DECRETO Nº 2.971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.027.425-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

CELSON ROCHA DE OLIVEIRA, RG nº 3.154.478-5, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada MARIA BETANIA DE ALMEIDA, RG nº 836.004-9; e ELIEU CLEITON DE OLIVEIRA, RG nº 6.939.373-0, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerada SILVIA NEIDE BRAULIO PATAKI, RG nº 5.735.485-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97242/2019

DECRETO Nº 2.972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, KELEN RIBEIRO COUTINHO VALLE, RG nº 7.741.230-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-3, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada ELISANDRA ANGREGSKI, RG nº 10.740.448-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

97243/2019

DECRETO Nº 2.973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 13.667, de 05 de julho de 2001, e no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Transfere, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, com o respectivo titular da função, servidor SIGMAR SERGIO RADKE JUNIOR, RG 01543530010.

Art. 2.º Após o prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente à Secretaria de origem.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do
Planejamento e Projetos Estruturantes

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97244/2019

DECRETO Nº 2.974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas, granizo e ventos, caracterizando o desastre, ocorrido no município de São João do Triunfo, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado nº 16.077.604-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 8.970 de 24 de setembro de 2019, exarado pelo Prefeito do município de São João do Triunfo, o qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RICARDO SILVA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

97246/2019

DECRETO Nº 2.975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e ventos, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Teixeira Soares, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado nº 16.077.368-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 582, de 25 de setembro de 2019, exarado pelo Prefeito do município de Teixeira Soares, o qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaal – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.
Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RICARDO SILVA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

97247/2019

DECRETO Nº 2.976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos das fortes chuvas e granizo, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Fernandes Pinheiro, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado nº 16.082.044-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2019, exarado pela Prefeita do município de Fernandes Pinheiro, a qual declara situação de emergência nas áreas do município, em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento. Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RICARDO SILVA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

97248/2019

DECRETO Nº 2.977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 16.089.806-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada MARIA FERNANDA GUBERT MUSSI, RG nº 7.337.721-8, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED, como Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a JULIANY SOUZA SANTOS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

97266/2019

DECRETO Nº 2.978

Designação de membros governamentais no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.709.017-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR:

I – LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, RG 10.552.739-08, representante do órgão responsável pela política de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Conselheiro Titular, em substituição a LETÍCIA SALOMÃO;

II – LETÍCIA SALOMÃO, RG 5.889.612-8, representante do órgão responsável pela política de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Conselheira Suplente, em substituição a MAIRA CARDOSO FARIA MORAES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

97267/2019

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

16.035.006-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.035.006-7, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento dos servidores da Paraná Turismo, Sr. Aldo Cesar Carvalho, Diretor de Marketing e da Sra Vania Lucia Climiniac, Agente profissional, no período de 05-10-19 a 08-10-2019, a fim de participar da “Feira Internacional de Turismo da América Latina” – FIT, em Buenos Aires, Argentina, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à SEDEST, em 02/10/19).

16.035.032-6/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.035.032-6, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento dos servidores da Paraná Turismo, Sr. João Jacob Mehl, Diretor-Presidente e do Sr. André Poletti, Turismólogo, no período de 11-10-19 a 13-10-2019, a fim de participar da “15ª Feira Inter-

nacional de Turismo do Paraguai” – FITPAR, em Assunção, Paraguai, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à SEDEST, em 02/10/19).

GOVERNADORIA

16.061.393-9/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.061.393-9, observando-se os apontamentos dispostos na Informação nº 1267/2019 – PCG/PGE, e conforme a competência estabelecida no art. 12º, inciso I, do Decreto nº 3.513/2016, **AUTORIZO** a realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2019 – Programa Institucional Bolsa-Técnico, voltado a potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação a partir da concessão de bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, no valor global de até R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais), decorrente do orçamento destinado à Fundação Araucária para o exercício de 2019. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em 02/10/19).

16.008.176-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.008.176-7 e conforme a competência estabelecida no art. 12º, inciso I, do Decreto nº 3.513/2016, **AUTORIZO** a realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019 – Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em eventos técnico-científicos, voltado à concessão de apoio financeiro às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, e aos Institutos de Pesquisa de natureza pública e privada, sem fins lucrativos (todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná), para a participação em eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento, a serem realizados entre os meses de setembro de 2019 e dezembro de 2020, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e/ou a divulgação dos resultados de seus trabalhos, no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrente do orçamento destinado à Fundação Araucária para o exercício de 2019. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em 02/10/19).

16.061.939-2/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.061.939-2, **AUTORIZO** o afastamento do servidor ANTONIO GERALDO HILLER LINO, RG nº 4.191.562-5, para participar da apresentação do sistema alemão de proteção a estruturas críticas essenciais ao funcionamento de comunidades atingidas por desastres e realizar tratativas visando intercâmbio técnico, na cidade de Bremerhaven - Alemanha, no período de 21-10-2019 a 31-10-2019, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à CEDEC, em 02/10/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.983.894-3/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.983.894-3, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento dos servidores Sd. QPM 1-0 Luiz Adriano Pereira, RG nº 7.768.121-3 e Sd. QPM 1-0 Daniel Belmiro Pereira, ambos lotados no Esquadrão Antibombas da Polícia Militar do Paraná, no período de 21-10-2019 a 01-11-2019, a fim de participar do segundo Curso Internacional “Desactivación Avanzada de Artefactos Explosivos Improvisados – AEI”, em Bogotá, Colômbia, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à SESP, em 02/10/19).

15.945.546-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.945.546-7, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento do Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, Cel. QOPM Ronaldo de Abreu e do Chefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da APMG, Cap. QOPM Marcos Roberto de Souza Peres, no período de 03-11-19 a 07-11-2019, a fim de participar do “V Encontro de Diretores de Educação Policial” em Cuzco, Peru, visto que a referida Academia é participante como membro-executivo da Rede de Internacionalização de Educação Policial - RINEP, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à SESP, em 02/10/19).

CASA MILITAR

16.094.192-8/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.094.192-8, **AUTORIZO** o afastamento do servidor ADRIANO RONCHI, RG nº 8.125.330-7, para participar do Curso de Pós-Graduação em Informações Militares, na cidade de Lisboa - Portugal, no período de 07-10-2019 a 29-01-2020, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 02/10/19”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 02/10/19).

97387/2019

Casa Civil

EXTRATO DA PORTARIA Nº 094/2019 COAD-DG

Designar Ana Paula Borsati, RG nº 9.173.465-6, CPF nº 052.400.129-46, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Nelcio de Oliveira, RG nº 622.926-3, CPF nº 059.000.859-53, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do contrato 117/2019. Curitiba, 01 de outubro de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

95908/2019

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA Nº 019/2019

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º inciso III e art. 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e, Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;

Considerando a Resolução nº 028, de 11 de julho de 2019, publicada em DOE nº 10457, de 13 de junho de 2019, designando os membros da Comissão de Integridade e Compliance;

Considerando que Considerando a Resolução nº 034, de 11 de julho de 2019, publicada em DOE nº 10520, de 12 de setembro de 2019, designando o o Chefe do Controle Interno da Casa Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap. QOBM Murilo Cezar Nascimento, RG 7.682.355-3 para exercer a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Casa Militar da Governadoria.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação. Curitiba, PR, 01 de setembro de 2019.
Major QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

96047/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 223/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.076.125-3, nos termos do Despacho nº 561/2019-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Ramon Grenteski Ouais Santos
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, em exercício

95675/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4270 09/09/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
159810518	CELSE SHIGUEO OHARA	39828898	1	CRE	
158697106	MARIO FERREIRA DA LUZ	30160576	1	DER	
160264691	TEREZINHA STROPARO	42629847	1	DETRAN	
158606828	CELIA MARA VILELA PAES	42944050	1	SEED	
158788691	DURCELINA PEDROSO	41573155	1	SEED	
158790297	DURCELINA PEDROSO	41573155	2	SEED	
158114356	GILSAMARA TIBURCIO KRAUZE	53037879	1	SEED	
159053121	JANE MARIA PASCHOARELLI	42554910	3	SEED	
158288982	MARIA ANA PEDROSO DA SILVA	61956875	1	SEED	
158292874	MARIA ANA PEDROSO DA SILVA	61956875	2	SEED	
158423880	MARIA APARECIDA DA COSTA	43047540	1	SEED	
157443917	MARIA CECILIA DA SILVA TOMADON	64131818	1	SEED	
160238780	MARLENE BAUMGRATZ	32773125	2	SEED	
157769456	MORGANA CLARA BORTOLLI MENEZES	31931398	1	SEED	
158973480	ROSANGELA CONDUTA BAIONE	30074475	1	SEED	
158838656	ROSIMEIRE CRISTINA GUSSAO LETENSKI	47228387	2	SEED	
159005666	SUZIMAURA QUEIROZ DE ALMEIDA CASTELLANI	42462608	2	SEED	

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4631

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIMEYRI DORIGAN ARRIAS

ORGÃO: SESP

R.G.: 004568.590-0 CARGO: ESCRIVÃO POL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8001,61 (OITO MIL, UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.610/19

CALCULOS A FL. 99-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.598.919-0

95303/2019

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

95411/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4543

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILETE MONTEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.044.037-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.423/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.880,07(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.610.420-5

NOME: GERDIENA PIETA DYKSTRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.948.825-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.369/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.951,11(Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.966.776-6

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4544

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA DE FATIMA DUARTE DE FRANCA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.238.706-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.398/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.702,99(Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.747.621-1

NOME: SIMONE CORREA PODGURSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.284.229-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.363/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.523,29(Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.719.643-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4545

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE

SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANILDE PIETROWSKI FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.336.282-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.435/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.426,96 (Seis Mil,
Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis
Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.732.423-3

NOME: GLAUCIA BASEGGIO BRAUN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.962.850-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.381/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.067,16 (Cinco Mil e
Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.819.041-9

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4546

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADYR TACLA FILHO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.083.657-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ADMINISTRADOR

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.419/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.313,99 (Treze Mil,
Trezentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.909.977-6

NOME: MARGARETE RAITZ ALLEIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.693.414-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.403/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.684,56 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.930.007-2

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4547

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE TOSCA GALLI

ORGAO: CRE

R.G.: 01.499.519-6 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.421/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.902,54 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.832.908-5

NOME: SIMONE MARIA DAS DORES FRANCO PEDROSO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.311.565-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.387/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.315,90 (Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.577.481-9

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4548

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INACIO POVAZ FILHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.363.197-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.337/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.117,88 (Quatro Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.706.349-9

NOME: MARCOS ANTONIO COLTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.689.125-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.386/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS:
R\$ 3.929,26(Três Mil,
Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.748.607-1

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4549

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LINDACIR ESTOQUE

ORGAO: SEED

R.G.: 08.016.697-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.378/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.239,01(Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.620.173-1

NOME: NEUZA ZANDONA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.096.434-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.383/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.069,14(Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.750.649-8

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4550

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA APARECIDA GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.035.657-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.371/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.583,44 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.743.712-7

NOME: SIDEMAR SCHWEIGERT ORGAO: SEED
R.G.: 04.927.597-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I
a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.413/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.251,26 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.771.706-5

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4551
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: HILDEGARD DALLA BENETTA ORGAO: INAPAR
R.G.: 000800.598-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.400/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.554,53 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.822.214-0

NOME: ANGELINA FERNANDES DE MORAES BASSANI ORGAO: SEED
R.G.: 03.679.470-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.394/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.756,70 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.769.637-8

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4552
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIZA RODRIGUES DA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 04.204.751-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.382/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.404,20(Quatorze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.724.449-3

NOME: ROSILENE APARECIDA BRESSAN MORALES ORGAO: SEED
R.G.: 04.460.500-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO
LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.402/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.332,36(Seze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.786.945-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4553

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE PAZA ORGAO: SEED
R.G.: 10.318.369-3 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.416/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.604,51(Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.641.221-0

NOME: ELIZABETE DEPIERI ORGAO: SEED
R.G.: 01.388.998-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.359/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.607,40(Seis Mil, Seiscentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.746.204-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4554

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CECILIA KLIPE ORGAO: SEED
R.G.: 04.535.957-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.379/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.762,58(Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.747.982-2

NOME: SILVANICE APARECIDA LINO NUNES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.571.467-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.392/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.026,37(Seis Mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.814.751-3

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4556

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA RUIZ ZANIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.037.705-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Contador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.368/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.591,19(Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.569.944-2

NOME: ELCIMAR APARECIDA FERNANDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.880.665-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.396/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.162,66(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.738.434-1

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4557

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALICE FONSECA BUNGART

ORGÃO: IAPAR

R.G.: 03.568.165-5 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.407/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.765,40(Nove Mil,
Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.937.033-0

NOME: AYONARA JOANA DE SOUZA WOICIECHOWSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.082.552-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.376/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.780,52(Três Mil,
Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.818.064-2

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4558

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENIS VICENTE RISSATTO

ORGÃO: CRE

R.G.: 01.610.370-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.389/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.413,56(Trinta e Dois Mil,
Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) -

SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.910.495-8

NOME: CARLOS ALBERTO FRANGULLYS

ORGÃO: CRE

R.G.: 01.210.002-7 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.422/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.554,17(Vinte e Cinco Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.929.421-8

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4559

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSETE INEZ CECATO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.690.198-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 115.399/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.993,88 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.841.002-8

NOME: ELZITA DE JESUS NUNES FARIA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.228.803-0 CARGO: Professor

LF: 96

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 115.425/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.897,06 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.500.495-9

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4560

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEXANDRA DE JESUS MARCHI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.624.653-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 115.364/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.779,35 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.624.442-2

NOME: MARISA ISABEL BERALDO DI GENNARO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.287.822-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 115.428/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.128,44 (Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.872.279-8

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

95414/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4561

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA BERNARDO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.022.424-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.348/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.960,58(Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.574.238-0

NOME: ANA MARIA MOLINI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.677.912-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.361/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.215,08(Oito Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.518.118-4

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4562

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRNA WERNER FAGUNDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.524.264-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.355/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.482,19(Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.601.398-6

NOME: MARIA BERNADETE BELIM SALVINI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.702.414-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.367/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.154,67 (Treze Mil, Cento e

Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.734.396-3

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4563

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANILDA GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 02.199.630-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.391/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.222,44 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.857.442-0

NOME: JANE MARI PAZINI BOZZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.552.133-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.418/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.563,73 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.866.268-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4564

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIEMA RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.235.483-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.430/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.081,45 (Sete Mil e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.875.176-3

NOME: MARINES TERESINHA TONIN BARBOZA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.302.845-2 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com
a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.375/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.707,50 (Quatro Mil,
Setecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.719.097-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4565

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIONES SALETE ROSSETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.239.981-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.384/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.835,95 (Sete Mil,
Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.722.206-6

NOME: MARCIA MARIA ATAIDES E SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.258.860-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.406/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.294,28 (Quinze Mil,
Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.887.846-1

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4566

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO PERCEGONA

ORGAO: SESP

R.G.: 000900.064-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Medico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.354/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.977,02 (Quatorze Mil,
Novecentos e Setenta e Sete Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.864.287-5

NOME: GILMAR PRUCHAKI DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.418.814-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

2

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.374/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.957,22 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.809.680-3

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4567

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALETE DE JESUS CREPLIVE CORRALES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.341.940-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.424/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.431,14 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.623.710-8

NOME: MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.319.602-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.351/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.251,70 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.587.110-5

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4568

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA SALES PANONT

ORGAO: SEED

R.G.: 000756.450-3 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.373/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.781,83(Três Mil,
Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.607.946-4

NOME: ANA RITA GRANDO DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 06.054.146-9 CARGO:
Professor LF: 1

Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.420/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.680,79(Quatorze Mil,
Seiscentos e Oitenta e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.772.083-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4569
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CELIA NIERO ORGAO: SEED
R.G.: 03.366.656-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.409/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.483,86(Oito Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.897.156-9

NOME: JOSE NEY TITERICZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.091.182-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.388/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.764,09(Três Mil,
Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.856.316-9

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4570
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DO ROCIO BALUTA ORGAO: SEED
R.G.: 01.147.669-4 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.366/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.862,65(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.681.479-2

NOME: VALERIA MARIA PAES JOVINSKI STRESSER ORGAO: SEED
R.G.: 03.298.551-3
CARGO: Professor LF: 1

Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.436/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.593,11(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.642.481-1

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4571
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CELENE PASTERNAK CARDOSO ORGAO: SESP
R.G.: 000782.022-4 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Psicologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.377/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.421,59(Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.896.918-1

NOME: CEILA MARA OLEKSZYSZEN ORGAO: SEED
R.G.: 05.255.323-7 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.372/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.929,06(Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.557.541-7

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4572
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: INGRID ERMELA SCHINDZIELORS SZEREMETA ORGAO: SEED
R.G.: 03.868.571-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.429/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.361,06(Quatro Mil,

Trezentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.714.493-6

NOME: MARILETE BEATRIZ MENEGOL

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.250.863-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.415/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.459,22(Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.870.926-0

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4573

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTIAO SERGIO FABRICIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000885.754-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.401/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.927,22(Nove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.843.100-9

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4577

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAIDI MIGLIORANCA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.943.590-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

95413/2019

LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.417/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.094,52(Oito Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.841.246-2

NOME: MAIDI MIGLIORANCA ORGAO: SEED
 R.G.: 01.943.590-3 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.404/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.719,09(Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.841.291-8

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4578

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODUVALDO BESSA JUNIOR ORGAO: IPARDES
 R.G.: 01.859.342-4 CARGO: Agente Profissional LF: 1
 Geologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.336/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.627,79(Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.913.917-4

CURITIBA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4612

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.231.105-7 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .
 A partir de 04/08/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.393/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.894.714-5

NOME: OLDEMAR MORGE ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.738.018-9 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

95410/2019

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.414/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.981.294-4

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4613

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARCI JORGE DO NASCIMENTO
R.G.: 02.096.502-9 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/08/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.390/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.894.738-2

NOME: OBEDE MONTEIRO
R.G.: 05.506.494-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.358/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.931.960-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4614

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDINEI DOS SANTOS
R.G.: 04.968.158-5 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.357/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.946.170-0

NOME: CICERO GONCALVES DA SILVA
R.G.: 05.831.677-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.433/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.980.045-8

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4615

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARCOS BEREZOSKI
R.G.: 04.976.756-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.408/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.984.118-9

NOME: JOBE IZABEL ACIOLI
R.G.: 05.124.939-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.434/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.978.172-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
2
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDEMIR ANTONIO TOMIO
R.G.: 04.621.212-6 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.356/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.228,80 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.957.744-9

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA GOMES
R.G.: 06.544.168-3 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.412/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.348,05(Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.970.766-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON SANTINI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.201.111-8 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 20/08/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.360/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.894.947-4

NOME: ROBERTO SAMPAIO ARAUJO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.938.027-5 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.397/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.799,32(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.030.210-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N.4618

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO ALVES PEREIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.470.849-3 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.431/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.980.085-7

NOME: RENATO FIRMIANO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.334.505-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.410/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 15.982.211-7

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4619

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDENILSON LOPES DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.392.738-8 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.395/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.988.661-1

NOME: JACQUELINE DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.591.726-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.352/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 15.964.228-3

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 4620

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCO ANTONIO BRODOWSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.799.894-6 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.353/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.142,36 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 15.961.643-6

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

95412/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4661 27/09/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIANO CATAFESTA	87283313	1	NA11	136545060	29/06/2015	SEED

95415/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 4640

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ISABEL SANCHES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.211.636-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.496/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.735,93(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.783.641-2

NOME: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 04.234.093-6 CARGO: Pesquisador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171

Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 115.476/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.897,51(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.852.527-5

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

95582/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 048

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, face as atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987, Lei Estadual nº 7811/1983 e considerando a Lei Estadual nº 18.467 de 27 de abril de 2015 e o contido no protocolado nº 16.069.560-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Analista de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, na forma do artigo 13 da Lei Estadual nº 18467 de 27 de abril de 2015, atendidos os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 003 de 27 de junho de 2016, duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos fatos da progressão, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cesar Vinicius Kogut,

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 048

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DA		PARA	
							CL	REF	CL	REF
DETRAN	DTTE	DTTE	APARECIDA ELISANGELA SOARES CORREA	51830610	1	212046	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	CRISLAINE DE FATIMA GONÇALVES	86274108	1	454499	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	DIORGES BONETO TURRA	56857591	1	271411	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	ECELMIR ROSA SOUTO COSTA	43325981	1	211968	I	1	I	3
DETRAN	DTTE	DTTE	JANAINA MARQUES DA SILVA ARAÚJO	81101779	1	212417	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	JANARAI RIBEIRO ULBRICH	70540118	1	413953	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	JULIANA GAMBASSI	50879054	1	622755	III	3	III	5
DETRAN	DTTE	DTTE	KARINA NADAL DA ROSA	68131570	1	454588	II	1	II	3
DETRAN	DTTE	DTTE	MARIA CRISTINE NANUZZI	44992841	1	272020	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	MAURICIO MARINO	42467855	1	211957	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	SAULO HERMENEGILDO DE SOUSA	68206278	1	212262	II	3	II	5
DETRAN	DTTE	DTTE	WESLEY RODRIGO CUNHA	94997216	1	212500	II	3	II	5

95874/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 097

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei nº 17.187/2012, alterada pela Lei nº 18.177/2014, conforme contemplado no protocolo nº 15.996.867-7.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder os avanços da classe e referências salariais na Carreira da Adapar, aos servidores que adquiriram o direito à Promoção Funcional por Merecimento, de acordo com as determinações previstas nos art. 25 ao 34 da Lei nº 17.187/2012.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO¹	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
ADAPAR	CAROLINE JUNKO FUJIHARA	ADFI	111437173	1	C	4	B	4
ADAPAR	ERLY GRANATO	ADFI	39586592	1	C	4	B	4

¹ ADFI –Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

95868/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 098

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei nº 17.187/2012, alterada pela Lei nº 18.177/2014, conforme contemplado no protocolo nº 16.035.381-3.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o avanço da classe e referência salarial na Carreira da Adapar, ao servidor que adquiriu o direito à Promoção Funcional por Merecimento, de acordo com as determinações previstas nos art. 25 ao 34 da Lei nº 17.187/2012.

Art. 2º O servidor será alocado na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO¹	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
ADAPAR	ROSILEI FAVARAO ANDRIOLLI	ADFI	35666591	1	B	6	A	6

¹ ADFI –Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

95870/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 099

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar e m conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado nº 16.041.958-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Outubro de 2019, os avanços das referências salariais referente as Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art. 24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA	11543618	3	ADFI	C	2	3
ADAPAR	MURIEL ALESSANDRO MORESCHI	39000075	3	ADFI	B	5	6
ADAPAR	ROBERTO SATIN	14492500	2	ADFI	C	3	4

¹ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Outubro de 2019.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

95872/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 166

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.040.331-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Promoção por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8º, parágrafo 3º e 4º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 166

ANEXO ÚNICO - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - PRM - AGOSTO DE 2019

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ALESSANDRA ANGELICO	67749057	1	C	4	B	1	29/08/2019
FUNSAUDE	ANA CELIA DINIZ TEIXEIRA	41754940	1	C	4	B	1	14/08/2019
FUNSAUDE	ARIONETE DE ARAUJO SOUZA	56054278	52	C	6	B	1	12/08/2019
FUNSAUDE	CLEONICE MARTINS DA SILVA	65979942	89	B	3	A	1	02/08/2019
FUNSAUDE	DAMARIS CORREA DA SILVA	100078376	1	C	4	B	1	12/08/2019
FUNSAUDE	GERMANO LUIS WEISS	34723842	89	B	3	A	1	03/07/2019
FUNSAUDE	IZABEL REGINA DOS SANTOS	36676035	1	B	3	A	1	20/08/2019
FUNSAUDE	JULIO CEZAR SABINO	61700668	2	C	6	B	1	15/08/2019

FUNSAUDE	KARIN SCHWALBE	70093545	1	C	4	B	1	09/08/2019
FUNSAUDE	KARINE GONCALVES DE OLIVEIRA	78232412	1	C	4	B	1	20/08/2019
FUNSAUDE	KATUSKA INAJA APARECIDA DE SOUZA DA VEIGA	89233135	1	C	6	B	1	02/08/2019
FUNSAUDE	MARACI CRISTINA LIMA DA SILVA	61202650	1	C	4	B	1	05/08/2019
FUNSAUDE	MARCIA BERNADETE GUSSO PEDRO BOM	12662912	1	C	4	B	1	21/08/2019
FUNSAUDE	MARILEY TEIDER COSTA	84846406	53	C	6	B	1	09/08/2019
FUNSAUDE	MARINES BORBA BENTO	76537909	1	C	4	B	1	20/08/2019
FUNSAUDE	MAURICIO CASTANHEIRA DE ALMEIDA	34233276	1	B	3	A	1	23/08/2019
FUNSAUDE	SALOMEA ROBASKIEWICZ NASCIMENTO	54549709	1	C	6	B	1	02/08/2019
FUNSAUDE	SUZANA MARIA DA SILVA	89889619	1	C	4	B	1	08/08/2019

95905/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 167

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.044.212-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95906/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 167

ANEXO ÚNICO - PROGRESSAO POR MERECIMENTO - PGM - AGOSTO DE 2019

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ADELIR RODRIGUES GALVAO	52304270	1	C	4	C	6	13/08/2019
FUNSAUDE	ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO BUCHMANN	131198418	1	C	4	C	6	23/08/2019
FUNSAUDE	ADSO RIVELINO DE QUADROS	54893892	1	A	6	A	8	26/08/2019
FUNSAUDE	ALESSANDRA ANGELICO	67749057	1	B	1	B	3	29/08/2019
FUNSAUDE	ANA CELIA DINIZ TEXEIRA	41754940	1	B	1	B	3	14/08/2019
FUNSAUDE	CECILIA RECHE GARCIA	40391096	1	C	4	C	6	15/08/2019
FUNSAUDE	CIDCLEY DA SILVA MILLEO	51226763	1	C	4	C	6	15/08/2019
FUNSAUDE	CLEONICE MARTINS DA SILVA	65979942	89	A	1	A	3	02/08/2019
FUNSAUDE	CLEUSA TEREZINHA PIANARO	70365936	1	C	4	C	6	19/08/2019
FUNSAUDE	CRISTINA LOPES DE FARIAS XAVIER	101748642	1	C	2	C	4	07/08/2019
FUNSAUDE	DAMARIS CORREA DA SILVA	100078376	1	B	1	B	3	12/08/2019
FUNSAUDE	DAVID KANOFF	47000360	1	B	3	B	5	05/08/2019
FUNSAUDE	DEBORA CRISTINA YUMI IIZUKA MORITA	50031632	1	C	1	C	3	07/06/2019
FUNSAUDE	DELICIO LUIZ SIQUEIRA DE LARA	22204394	1	A	4	A	6	23/07/2019
FUNSAUDE	DENISE DOS SANTOS SILVA	62290056	1	C	2	C	4	07/05/2019
FUNSAUDE	DENISE HIZURU IWAMURA	12353375	2	A	1	A	3	13/08/2019
FUNSAUDE	EDER OLEGINI	66281868	1	C	4	C	6	20/08/2019
FUNSAUDE	ELAINE CORREIA GONCALVES	46363124	1	B	3	B	5	16/08/2019
FUNSAUDE	ELIZABETE FATIMA DE JESUS	34068526	1	A	7	A	9	19/08/2019
FUNSAUDE	ENI SILVEIRA	102714504	1	B	3	B	5	14/08/2019
FUNSAUDE	EVANICE MARTINS PEREIRA	35484647	2	A	6	A	8	05/08/2019
FUNSAUDE	FLAVIA COSTA	89867070	1	B	3	B	5	15/08/2019

FUNSAUDE	GILBERTO GONCALVES AGUIAR	43158260	1	C	4	C	6	14/08/2019
FUNSAUDE	GISLAINE VIANA ONIESKI	76611246	1	B	3	B	5	14/08/2019
FUNSAUDE	GIULIANA DE GOIS SILVEIRA	78231149	1	B	1	B	3	13/08/2019
FUNSAUDE	HELENA NAVARRO DOS SANTOS	44192233	1	A	6	A	8	14/08/2019
FUNSAUDE	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	32789021	1	A	7	A	9	16/08/2019
FUNSAUDE	IZABEL CRISTINA VERDASCA DE LIMA	36600357	1	B	3	B	5	20/08/2019
FUNSAUDE	IZABEL REGINA DOS SANTOS	36676035	1	A	1	A	3	23/08/2019
FUNSAUDE	JAIR DOS SANTOS	40461540	1	A	3	A	5	16/08/2019
FUNSAUDE	JOAO RICARDO SPOSITO	51262417	1	B	3	B	5	09/08/2019
FUNSAUDE	JOELMA VIEIRA AMARAL	88241070	1	C	4	C	6	01/08/2019
FUNSAUDE	JOSE GERALDO TEIXEIRA	41578270	1	A	6	A	8	08/08/2019
FUNSAUDE	JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA	38794442	1	A	4	A	6	23/08/2019
FUNSAUDE	JOSE VILSON COPETTI	44533286	1	A	6	A	8	05/08/2019
FUNSAUDE	JULIANA TRINKAUS MENON	80631960	1	B	3	B	5	19/08/2019
FUNSAUDE	KARIN SCHWALBE	70093545	1	B	1	B	3	09/08/2019
FUNSAUDE	KARINE GONCALVES DE OLIVEIRA	78232412	1	B	1	B	3	20/08/2019
FUNSAUDE	LUCIANO BARATO	83624493	1	B	1	B	3	12/08/2019
FUNSAUDE	LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	40356975	2	C	4	C	6	09/08/2019
FUNSAUDE	LUCIMAR DOS SANTOS DA COSTA	30992288	2	A	5	A	7	14/08/2019
FUNSAUDE	MARCIA CRISTINA ZANDA BANKI	66136248	1	C	4	C	6	27/08/2019
FUNSAUDE	MARCIO FABIANO PANZARINI SCHILA	44524180	1	B	3	B	5	05/08/2019
FUNSAUDE	MARCIO RODRIGO SCHOENHERR	60031908	1	C	4	C	6	02/08/2019
FUNSAUDE	MARIA LUIZA DA SILVA	103052130	1	B	3	B	5	06/08/2019
FUNSAUDE	MARINES BORBA BENTO	76537909	1	B	1	B	3	20/08/2019
FUNSAUDE	MARLENE CONCEICAO SANTOS DA SILVA VICENTE	40442057	1	A	6	A	8	20/08/2019
FUNSAUDE	MARLENE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	40238999	1	B	3	B	5	15/08/2019
FUNSAUDE	MIGUEL JOAO COCICOV JUNIOR	16952028	1	A	5	A	7	26/08/2019
FUNSAUDE	NANASHARA RUBIANI VIEIRA LOPES	90937022	1	B	3	B	5	25/06/2019
FUNSAUDE	NEILA RAFAGNIN GOERCK	97848602	1	C	4	C	6	21/08/2019
FUNSAUDE	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	8553069	1	C	2	C	4	08/07/2019
FUNSAUDE	PRISCILA ARABORI	81004153	1	B	1	B	3	30/08/2019
FUNSAUDE	REGINA MARIA FEDERLE	22078070	1	A	4	A	6	02/08/2019
FUNSAUDE	RENATA DE OLIVEIRA BAGNARA LAZZARINI	75610084	1	B	3	B	5	19/08/2019
FUNSAUDE	RICARDO MASSAKAZU AOKI	11260543	1	A	8	A	9	05/08/2019
FUNSAUDE	ROBERTO HENRIQUE ANDERSEN	11112960	1	A	1	A	3	20/08/2019
FUNSAUDE	ROSSANO RUARO	41887400	1	B	3	B	5	08/08/2019
FUNSAUDE	SERGIO BERNARDO MARCHINSKI	47202370	1	B	3	B	5	20/08/2019
FUNSAUDE	TEREZA FERREIRA DA SILVA	20774835	1	A	3	A	5	12/08/2019
FUNSAUDE	VILANI RODRIGUES BASSO	45236765	1	B	3	B	5	13/08/2019
FUNSAUDE	VILMA PARREIRA ROBERTO	33227469	2	A	6	A	8	09/08/2019
FUNSAUDE	VITOR CHUEDE	12753144	1	B	4	B	6	30/07/2019
FUNSAUDE	VIVIAN DE SOUZA COSECHEN BERTELLI	79716391	1	B	3	B	5	14/08/2019
FUNSAUDE	WILSON ELEUTERIO DA LUZ	47999235	1	A	4	A	6	06/08/2019

95909/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 168

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03/07/2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30/10/2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.044.212-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto de Progressão por Antiquidade ao servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, que atendeu aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 1º, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	MARCELO JITSUYO WADA	40367950	1	C	3	C	4	14/04/2019

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95910/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 169

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03/07/2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30/10/2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.044.212-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Excluir o instituto de Progressão por Antiguidade do Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 11 de 08/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 9884, o servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que não atendeu aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 1º, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	47836123	54	C	1	C	2	26/08/2015

Art. 2º Excluir o instituto de Progressão por Antiguidade do Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 148 de 08/08/2019, publicada no Diário Oficial nº 10496, o servidor ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	MARCELO JITSUYO WADA	40367950	1	C	1	C	2	14/04/2019

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaDR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95914/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA nº 170

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03/07/2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30/10/2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 15.855.774-6.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a data de concessão da Progressão por Merecimento da Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 8 de 05/05/2015, publicada no Diário Oficial nº 9456, da servidora que atendeu aos requisitos da Lei nº 18.136/2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ROSANA CAMARGO	7703716	3	A	2	A	4	15/10/2014

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01º de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaDR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95897/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA nº 171

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03/07/2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30/10/2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 15.825.921-4.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o instituto de Promoção por Antiguidade ao servidor inativo ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que atendeu aos

requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, conforme segue:

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ALTEVIR HECKE DE OLIVEIRA	6172300	1	B	5	A	1	28/05/2015

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01º de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95898/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA nº 172

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03/07/2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30/10/2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 15.825.921-4.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o instituto de Promoção por Merecimento aos servidores inativos ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8º, parágrafos 3º e 4º, conforme segue:

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	RUBENS IVAN SIMONETTI	8959609	1	B	5	A	1	22/07/2015
FUNSAUDE	RUBEN FISCHER	21827533	1	C	4	B	1	02/04/2015
FUNSAUDE	SEBASTIAO GONCALVES DOS SANTOS	7277261	2	B	3	A	1	22/05/2015
FUNSAUDE	SONIA CARVALHO GOMES ALMEIDA	44111179	1	B	4	A	1	24/03/2015

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01º de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

95899/2019

Resolução SEAP nº. 4662

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando:

- o parágrafo 1º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por antiguidade;
- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;
- o contido no protocolado nº 16.089.293-5,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Determinar o processo de implantação e registro da progressão às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de outubro de 2019.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e Previdência

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE – PGA
RESOLUÇÃO Nº 4662/2019
ANEXO ÚNICO

Órgão	Nome	RG	LF	ID	Cargo	Função	DE		PARA	
							CL	Ref.	CL	Ref.
ADAPAR	GERSON LUIS LOPES GOULARTE	53888836	1	187666	Agente Profissional	Medico Veterinario	I	10	I	11
AGUASPAR	ANTONIO MARCOS FERREIRA	61290400	52	269916	Agente Profissional	Geografo	III	3	III	4
CCTG	PRISCILA CODAGNONE FERREIRA	34530262	1	177240	Agente Profissional	Administrador	I	10	I	11
DER	EMERSON MOLINARI	77916148	1	677628	Agente de Apoio	Motorista	III	3	III	4
DER	VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	30161378	2	211869	Agente Profissional	Engenheiro Civil	I	3	I	4
EMATER	KLEBER JANKE	90487000	1	676420	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional	III	3	III	4
EMATER	JOSE FLAVIO PIO	33304773	2	265579	Agente de Execução	Tecnico Administrativo	I	5	I	6
FUNSAUDE	JOCELEY FLAUSINO	68974534	5	544105	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional	III	3	III	4
SEAP	ANA PAULA VICTAL PAULA	68520690	1	675938	Agente de Apoio	Auxiliar Administrativo	III	3	III	4
SEDS	ROZANA MARIA DA SILVA	46196465	1	676431	Agente Profissional	Assistente Social	III	3	III	4
SEJU	ADEMIR PASSERI	57193336	1	510194	Agente de Execução	Agente de Segurança Socioeducativo	III	3	III	4
SESP	EDIMARA DE PAULA ALBERTI	61582118	2	571336	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional	III	3	III	4
SESP	EMERSON GALDINO DE OLIVEIRA	77820167	1	529459	Agente de Apoio	Motorista	III	1	III	2
SESP	ISIDORIO KULKA	57932309	1	676357	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional	III	3	III	4
SESP	ADILSON OLIVEIRA DA COSTA	62938382	2	272133	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	6	III	7
SESP	ANTONIO NERY DE SOUZA JUNIOR	124502039	1	449923	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	6	III	7
SESP	EZIO DA SILVA RAMOS	55105197	1	450029	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	6	III	7
SESP	JEANDRO MILITAO	73109051	1	676385	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	3	III	4
SESP	JULIANO MONTEIRO VARGAS	142495341	1	678043	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	1	III	2
SESP	LEANDRO APARECIDO VIEIRA	81867194	1	448815	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	6	III	7
SESP	MARCELO FELIX DE SOUZA	49253885	1	186057	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	I	3	I	4
SESP	PAULO HENRIQUE MONTEIRO	42924555	2	90506	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	I	3	I	4
SESP	REINALDO MACHADO DA ROSA	46197976	1	454351	Agente Penitenciário	Agente Penitenciário	III	6	III	7

95887/2019

Resolução SEAP nº. 4663

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e o contido no protocolado nº 16.089.293-5,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de ANTIGUIDADE estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a implantação nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de outubro de 2019.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO 4663/2019
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - PRA

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL	DE REF	PARA CL	PARA REF
SESP	AN	MURILO DE OLIVEIRA JUNIOR	39962004	2	II	10	I	1
SEJU	AE	JOSE LUIZ CASAGRANDE	18361019	1	II	12	I	1

95888/2019

Resolução SEAP nº. 4665

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolado n.º 16.089.293-5;
- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de outubro de 2019.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO – PGT
RESOLUÇÃO Nº 4665
ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	ID	LF	DE	PARA
ADAPAR	AP	APNS	ADINALVA BOCCHI SILVEIRA	35340360	177936	1	I	10
ADAPAR	AP	APEA	CARLOS WILSON PIZZAIA JUNIOR	30168372	173224	1	I	11
ADAPAR	AE	AETA	CELIA MARTELLI BIAZEBETE	45830608	267357	1	I	4
ADAPAR	AP	APEA	DIRENE APARECIDA MORENO DA FONSECA RINALDI	54225148	187752	1	I	11
ADAPAR	AP	APMV	FRANCIELE DEGERONI	134568950	617308	1	III	2
ADAPAR	AP	APMV	LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER	54301529	187773	1	I	11
ADAPAR	AP	APMV	LUCIANA REGINA RIBOLDI MONTEIRO	58804711	188821	1	I	10
ADAPAR	AP	APAD	MARIA DE FATIMA FERRAZ BRAGA	37821977	179604	1	I	3
ADAPAR	AP	APEA	ROBERTO CARLOS MACHADO	37621480	179532	1	I	10
ADAPAR	AP	APNS	VALDERI FERREIRA DOS SANTOS	34549826	272004	1	I	10
CC	AE	AETA	MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES	2157174-1	172147	1	I	10
CC	AO	AOAA	MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA	3631574-1	178750	1	I	11
DER	AO	AOMO	MAURILIO FERREIRA DOS SANTOS	30153570	173199	1	I	11
DER	AO	AOMU	AIRTON FERREIRA DE LIMA	33290764	176111	1	I	11
DER	AO	AOMO	ALCEU DE ASSIS COUTINHO DE SOUZA	37933511	179652	1	I	11
DER	AO	AOMO	ALFREDO SEVERIANO DA SILVA	19262839	169803	1	I	9
DER	AO	AOMU	ALMIR FELINTO DA SILVA	43477498	183543	1	I	11
DER	AO	AOMO	AMARILDO FERREIRA VERISSIMO	36894911	179117	1	I	11
DER	AO	AOMO	AMARILDO PRUDENTE DA SILVA	39091801	180183	1	I	11
DER	AO	AOMU	AMARILDO VICENTE PINTO	52249759	187155	1	I	10
DER	AO	AOOP	ANTONIO MAURO GARCIA	41002026	181560	1	I	11

DER	AO	AOAD	ARI CARLOS PINHEIRO	39026066	180139	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	ARILDO BENEDITO LOURENCO VIEIRA	39019647	180136	1	I	11	I	12
DER	AO	AOAD	ARIOVALDO LUIZ DE ANDRADE	40633154	181296	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	ARIVALDO BUENO DE CAMARGO	15813210	166544	1	I	8	I	10
DER	AO	AOOP	ARLINDO DA SILVA	34815100	177495	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	ASCENILIO FRANCISCO NOGUEIRA	33690550	176445	1	I	10	I	12
DER	AO	AOOP	ASSIS DE SOUZA	35334319	177932	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	AZAURI SOARES DE LARA	43832476	183769	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	BENEDITO LAERCIO FRANCISCO	21753254	172282	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	CARLOS ALBERTO DA SILVA	16019070	166712	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	CELIO ANTONIO FERNANDES	43164503	183341	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	CLAUDIO JOSE DA SILVA	22649523	172985	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	DARCI AMORIM RODRIGUES	15033398	165911	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	DENILSON DE OLIVEIRA	38324870	179792	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	DIONISIO DE OLIVEIRA	38846981	180037	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	DJALMA GONCALVES	9867708	159485	1	I	9	I	11
DER	AO	AOAD	DOLORES MARILDA CORDEIRO PINTO FONTOURA	37494879	179467	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	DOMINGOS PAULO DA SILVA	41728078	182059	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMU	EDIVALDO COSTA DE MACEDO	22492020	172850	1	I	11	I	12
DER	AO	AOAD	EDSON BATISTA	20910305	171525	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	EDSON GERONIMO BEZERRA	44376792	184067	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	ELOIL LOPES ESPINELI	33490836	176275	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	FABIO RICARDO RIBEIRO	63808709	464721	1	II	1	II	3
DER	AO	AOMO	FLORIANO INACIO DA CUNHA	13512205	164399	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	GERALDO ERMINIO DE AZEVEDO	35992022	178486	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	GERONIMO CARDOSO DOS REIS	34003912	176761	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	ISAIAS DUTRA	36442980	178847	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	ISRAEL RAIMUNDO	20104562	170500	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	JAIR APARECIDO CAVALHEIRO	21798177	172312	1	I	9	I	11
DER	AO	AOOP	JAIRE ANTONIO DOS SANTOS	16456039	167177	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	96701691	675667	3	III	1	III	3
DER	AO	AOMU	JOAO BATISTA DA SILVA	13516693	164405	1	I	9	I	11
DER	AO	AOOP	JOAO GABRIEL DRINGOT	34494126	177206	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	JOAO RIVELINI	31273510	174342	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	JOEL CARLOS BINI	34868697	177540	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMU	JOSE DA SILVA MARCOS	36633654	258313	1	I	1	I	3
DER	AO	AOOP	JOSE EUCLIDES MARTINS	21879533	172362	1	I	9	I	11
DER	AO	AOAD	JOSE MAURO DO NASCIMENTO	52706254	187319	1	I	10	I	12
DER	AO	AOAD	JOSÉ REGINALDO DIMBARRE	32976344	175863	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	JOSE SEVERINO JUNIOR	30801369	173848	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	JUAREZ TAVORA BARBOZA	15954167	166661	1	I	11	I	12
DER	AO	AOAD	LAURO CEZAR PEPLER	7358849	156788	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	LEVI PATROCINIO DOS SANTOS	15803207	166539	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	LUIS CARLOS SILVEIRA DA SILVA	32063888	175087	1	I	9	I	11
DER	AO	AOOP	LUIZ CARLOS	41612126	181964	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	41009012	181570	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMU	LUIZ CARLOS FURLANETO	32171486	175198	1	I	11	I	12
DER	AO	AOAD	MANOEL BAZILIO FILHO	38389971	179815	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	40662723	181316	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMU	MARCOS ANTONIO MONTEIRO DA LUZ	30455908	173542	1	I	9	I	11
DER	AO	AOOP	NAOR SIDNEY MIRANDA	39801213	180649	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	NELIS NELSON CERQUEIRA VERNECK	31816696	174825	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	NESTOR DOLENY	17166905	258062	1	I	3	I	5
DER	AO	AOMO	NILDO RIBEIRO	35637044	178171	1	I	8	I	10
DER	AO	AOAD	OTAVIO RICARDO MUNIZ	34209227	176965	1	I	6	I	8
DER	AO	AOMO	PAULO CORDEIRO DO NASCIMENTO	17493876	168206	1	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	PAULO ROBERTO CARDOSO	31761328	174776	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	PEDRO NOGUEIRA DE MIRANDA	32381081	175401	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	ROBERTO LUIS SCALON	30464931	173553	1	I	10	I	12
DER	AO	AOMO	ROGÉRIO ROQUE MAYER	42675911	182852	1	I	10	I	12
DER	AO	AOOP	RONI MINOZZO	31036240	174121	1	I	9	I	11

DER	AO	AOOP	SANDRA FERNANDES RANGEL	35459146	178041	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMU	SERGIO FERENSOVICZ	45100383	184481	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	SILVIO MENDES	16854441	167597	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	TADEU SCHELIAN	20236043	170602	1	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	UNILSON MARTINS DE SOUSA	50281507	186424	1	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	VALDEVINO FERNANDES DA SILVA	10967430	161692	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	AILEMA BRANDALIZE DELEZU	31657903	174685	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ANA MARIA DE OLIVEIRA	37348562	179385	2	I	10	I	12
DER	AE	AETA	ANGELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	38377299	179807	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ANTONIO LOURIVAL SOARES	22011812	172461	1	I	11	I	12
DER	AE	AEDT	ARMANDO MARIANO SALES	15663146	166439	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	CARLOS STORTI	12576196	163478	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	CHRISTINA MARIA SANCHES BILCHES	31188377	174257	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	DALETE PERASSOLI	39114771	180195	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	EDITE TEREZINHA GOMES	39239655	180275	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ELENIR CONCEICAO SOUTO COLLACO	18341697	168891	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ELIZETE CARDOSO BOARETTO	39651700	180557	2	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ERALDO CORDEIRO SILVESTRE	13160112	164057	1	I	11	I	12
DER	AE	AETO	ESTEFANO LEANDRO FANHANI	47016401	579458	1	III	4	III	6
DER	AE	AETA	FATIMA SAGGIN BONETTI	34391246	177125	1	I	11	I	12
DER	AE	AECO	IZIDORO BUENO	31795273	174805	1	I	11	I	12
DER	AE	AEEX	JOAO PAGANARDI AMADEU	22087827	172538	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	JOAO RONALDO HAAS	36394692	178810	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	JOSE JORGE HEIDGGER	16025666	166720	1	I	11	I	12
DER	AE	AEEX	JUAREZ JOSE MARCHETT	15642769	166419	1	I	11	I	12
DER	AE	AETC	JULIO CESAR ADAMOWICZ	14684867	165605	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	LIDIANE GAIDA	59177451	265506	1	I	3	I	5
DER	AE	AETA	MARCIA VALERIA VALENCIO	43696475	442809	53	II	4	II	6
DER	AE	AETA	MARCO AURELIO FREDERICO	30083199	266579	2	II	3	II	5
DER	AE	AETA	MARIA APARECIDA DE FATIMA SANTOS	22817531	173007	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	MARIA HELENA FARIA MARTYNETZ	8903697	158325	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	MONIKA WEISS	13701431	164570	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	RENATO JOSE BERTOL	19508005	169995	1	I	11	I	12
DER	AE	AEEX	ROBSON GRUBBA BRONZE	20649798	171213	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	ROGERIO FRANCO DA SILVA	66718905	268357	1	II	1	II	3
DER	AE	AETA	ROSENIR SANTOS DE OLIVEIRA	10531101	161145	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	SANDRA APARECIDA CHAVES	37045489	179213	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	SEBASTIAO DIRCEU DEZONE	34051909	176813	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO	12659741	163610	1	I	11	I	12
DER	AE	AETO	SILMAR BARBOSA	32377947	175396	1	I	11	I	12
DER	AE	AETO	SILVIO APARECIDO BELTRAME	10927684	161664	1	I	11	I	12
DER	AE	AETA	YOLANDA MARIA DA SILVA	8007098	157503	1	I	11	I	12
DER	AP	APFO	CASSIA MARI VICENTINE WISCHRAL	20712341	171287	2	I	9	I	11
DER	AP	APME	CESAR AUGUSTO RIBAS MAZALOTTI	14368760	165196	1	I	11	I	12
DER	AP	APEL	DALTON FERNANDO DA COSTA	9424350	158996	1	I	11	I	12
DER	AP	APDI	FRANCISCO NOEL DE OLIVEIRA ARAUJO	31084571	174168	1	I	11	I	12
DER	AP	APAD	GINO PEREIRA LOYOLA	20903759	171518	1	I	11	I	12
DER	AP	APEL	IVO OTTO KLEIN	14316329	165127	1	I	11	I	12
DER	AP	APGE	JOAO BAPTISTA SILVEIRA MELLO FILHO	9528784	159108	1	I	4	I	6
DER	AP	APEL	JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA	31117801	174192	1	I	11	I	12
DER	AP	APQM	JOSE CARLOS DE CARVALHO	20955511	171583	1	I	11	I	12
DER	AP	APCO	JURACI ALVES ROSA	12307080	163169	1	I	11	I	12
DER	AP	APES	LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO	10458536	579679	1	III	4	III	6
DER	AP	APEL	MARCOS MICHEL MAIA	10751667	161516	1	I	11	I	12
DER	AP	APEC	MARCOS ROGERIO DJAZI FAGUNDES	18429322	169017	1	I	11	I	12
DER	AP	APEL	MARCUS VINICIUS TALAMINI	9173935	158729	1	I	9	I	11

DER	AP	APEC	MARIA ELIZABETE DAS NEVES BOZZA	34110417	176869	1	I	11	I	12
DER	AP	APSI	MARIEL PADILHA FAGUNDES	13046344	163925	1	I	1	I	3
DER	AP	APEL	NEWTON MERLIN DE CAMARGO	11035329	161764	1	I	11	I	12
DER	AP	APEF	ROSANA SCARAMELLA	30703871	173761	1	I	11	I	12
DER	AP	APAD	VALMIR DA SILVA	18421208	169005	1	I	11	I	12
DETRAN	AE	AETA	JANETE LANGA	43173090	183350	1	I	6	I	8
DETRAN	AO	AOAD	JOSÉ CARLOS FLORIANO	41143266	181667	1	I	11	I	12
EMATER	AE	AETA	MARIA INÊS DA SILVA	40493379	265232	2	I	3	I	5
IAP	AO	AOMA	DARCY LUIZ DA SILVA	37115355	179262	1	I	11	I	12
IAP	AO	AOMA	JUAREZ CORREA DA SILVA	45559998	184805	1	I	9	I	11
IAP	AO	AOMA	VANDERLEI CARNEIRO DOS SANTOS	35845666	178351	1	I	9	I	11
IAP	AE	AEFA	ALDEMIR GAZOLLA	44149532	183943	1	I	10	I	12
IAP	AE	AETA	ANTONIO DE MOURA	32545475	175527	1	I	9	I	11
IAP	AE	AEMA	IZAUR DE OLIVEIRA	8697825	158115	1	I	9	I	11
IAP	AE	AETA	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	18463873	169070	1	I	11	I	12
IAP	AE	AEFA	JUAREZ ANTONIO RESSAI BASKOSKI	34527881	177238	1	I	3	I	5
IAP	AE	AEFA	LOTHARIO HORST STOLTZ JUNIOR	19761274	170254	1	I	11	I	12
IAP	AE	AETA	LUIZ ANTONIO SONALIO	13549826	164422	1	I	11	I	12
IAP	AE	AEEX	LUIS LIDERCIO MANDUCA	18946114	169519	1	I	11	I	12
IAP	AE	AETA	NILSON ROBERTO WOELLNER	45357767	184641	1	I	11	I	12
IAP	AP	APNS	CARLA CRISTINA TONETTI ZALESKI	13062870	163946	1	I	3	I	5
IAP	AP	APEQ	CLORI JOSÉ PONTELLO	9733264	159352	1	I	11	I	12
IAP	AP	APAD	DIRLENE CAVALCANTE E SILVA	15206047	166081	1	I	11	I	12
IAP	AP	APBI	FLORIVAL CURCIO JUNIOR	20491418	170981	1	I	10	I	12
IAP	AP	APEA	LUIZ AUGUSTO DIREDRICHS	20543728	171051	1	I	11	I	12
SEAB	AE	AEMA	ADALBERTO SCOTINI	2124027	171875-1	1	I	11	I	12
SEAB	AE	AEMA	ADEVANSIR CECONELLO LINS	33874847	176608-1	1	I	9	I	11
SEAB	AO	AOMA	EDSON DOS SANTOS	33661576	176421-1	1	I	10	I	12
SEAB	AO	AOAD	SUELI APARECIDA SALOMÃO DE ARAÚJO COSTA	37735906	179571-1	1	I	10	I	12
SEAB	AP	APAD	SUZIMERY DE CARVALHO DOS SANTOS	36132450	178608-1	1	I	4	I	6
SEAB	AE	AEMA	WASHINGTON NORBERTO GONÇALVES DA SILVA	33053533	175932-1	1	I	11	I	12
SEEC	AP	APAR	MILTON DE CHUERI KARAM	19114937	169676	1	I	11	I	12
SEIL	AP	APNS	GERSON MARTINS DA SILVA	30314964	173382	1	I	11	I	12
SEJU	AE	AEES	ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA	93196252	412572	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	ANDREA DE LIMA PEREIRA	68673305	626411	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	ANDREI FLORIANO DOS SANTOS	88058496	700660	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	ADRIANO DA SILVA	83652233	700672	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	DEVANIR MARTINS DA SILVA	52165300	282831	90	II	1	II	3
SEJU	AE	AEES	EDUARDO GOMES MENDES	93490789	700669	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	FABIANO RODRIGO PALHÃO	92896439	651588	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	FERNANDO JENDIK CARDOSO	85108808	700673	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	FERNANDO VIANA GARCIA	132637725	566504	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	GILBERTO ALVES DE MOURA JUNIOR	49527179	532982	1	II	1	II	3
SEJU	AE	AETA	HELOISA SOUSA DE CARVALHO	35352040	177947	1	I	11	I	12
SEJU	AE	AEES	HENRIQUE GEIZON ALMUDI	68015154	259260	2	II	1	II	3
SEJU	AE	AEES	HULLY ANDRO NICKEL	86334089	689934	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	JEFFERSON TURBAYN BRAGA JUNIOR	76682232	626479	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	KELEN USANOVICH OLIVEIRA	70487179	632308	3	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	LENI DA SILVA NASCIMENTO GUEDES	94185610	639312	3	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	MAYKE PEREIRA ARRUDA	96609620	625434	2	III	1	III	3
SEJU	AE	AEES	MIRLEI EDIMARA BLANK	78053488	415193	1	II	1	II	3
SEJU	AE	AEES	RAPHAEL SCHVARZ POZZO	44122650	403166	1	III	8	III	10
SEJU	AE	AEES	REGINALDO CESAR OLIVEIRA	55497630	244133	39	II	1	II	3
SEJU	AE	AEES	ROBERTO CARLOS VALERIO DE SOUZA	70449846	404719	1	II	1	II	3
SEJU	AP	APAS	DEIZE FATIMA BENGALY ZAMZOOM	105229518	403126	1	II	1	II	3

SEJU	AP	APPS	ILIE TE SANSANA GALLOTTI	19122905	404702	1	II	1	II	3
SEJU	AP	APAS	ROBERTA PILATI VENUTI	82799354	720787	1	III	1	III	3
SEJU	AE	AETA	ALFREDO KORTELT	47673062	267281	2	I	3	I	5
SEJU	AE	AEES	ALESSANDRO LUIZ PRATA	52020310	251849	2	II	1	II	3
SEJU	AE	AETA	ALEX WAGNER DA SILVA	68861080	269112	1	II	3	II	5
SESA	AO	AOMO	PEDRO HENRIQUE MACUR	86102595	700589	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	ACIR TEOLINDO BROTO	44647761	184209	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ADELE CRISTINA MALANGA	81141487	212418	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ADELMO FERNANDES	34624640	211884	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ADRIANO JOSE DE ARAUJO	40355456	181083	3	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	AGUINALDO DOS SANTOS ZASTANNI	36225777	178693	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	ALEX SANDRO MACHADO	102000145	212529	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES	82606122	402299	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ALINOR DIMAS PAES	35420819	178012	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	AMAU RI SANNA MALACRIDA	40816178	181411	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	ANDRÉ CRISTIANO VIEIRA	59623028	189090	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	ANTONIO DARCI ALVES DE DEUS	41738871	182069	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ANTONIO NORBERTO DA COSTA JUNIOR	49372124	186102	1	I	4	I	6
SESP	AN	ANAP	CAMILA RAMOS BRESSANELI DE OLIVEIRA	90114492	699443	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	CARLOS ALBERTO ANTONIO	47495377	185613	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	35837264	178344	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	CELIO GASPAR DE MIRANDA	49777361	186248	2	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	CESAR JOSE SALLES	38921304	180088	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA	55185506	187950	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	CLAUDIO LUIZ KYZANOWSKI MURASKI	34007047	176770	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	CLEVERSON MARCOS DE OLIVEIRA	64507605	421039	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	CREUZA VIEIRA DE AMORIN DOS SANTOS	14397337	165238	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	DEJENANE CICERO DA SILVA	53337732	400315	2	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	DIVO DE BARROS E SILVA	37902446	179633	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	EDEVALDO RAMOS	38453459	179842	3	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	EDILSON KUAKOSKI MARTINS	38071882	252766	2	III	8	III	10
SESP	AN	ANAP	EDSON LUIZ VIEIRA	13761531	164640	2	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	ELIS REGINA RODRIGUES COSTA	58986194	454348	1	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	ENIO BATISTA MULHENHOFF	33521740	176300	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	EUDES ANTONIO KUS	31695694	422911	1	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	FABIO ALBERTO MOTA	82614885	420975	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FÁBIO BOLZANI	64802437	212206	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FÁBIO GENOVA PACHECO	103517184	402259	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FLAVIO ANTONIO SIQUEIRA VIEIRA	49979304	241215	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	GERALDO ANDRADE COELHO PINTO	51801300	186954	2	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	GILSON ANTONIO DE SOUZA	43950886	183838	2	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	GLAUBER REALAN COUGO	103912857	402157	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES	64383850	212198	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	HEVERTON GIL SANTOS GONÇALVES SHUPEL	72170113	421009	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	IRIS MIRIAN DO NASCIMENTO	43110519	183300	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	IVONEL JOSE DE LIZ	40950435	181524	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	109654302	420692	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JOAO LUIS BERTOLUCI	102907558	401802	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JOAO LUIZ DA CUNHA SIZANOSKY	33612397	176381	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JOAO OSCAR DIETZSCH	38992210	180122	1	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	JOAQUIM JULIO DA SILVA	46386213	185295	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JOAQUIM LOPES CORDEIRO FILHO	39330024	180338	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JORGE DA SILVA BARAY	41586303	181937	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JOSÉ ELIZEU NAHM	44855305	184321	2	I	8	I	10

SESP	AN	ANAP	JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS	51494342	186828	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JOSE ROGÉRIO MEIRELLES	34772428	177459	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	JOSÉ ROQUE DA ROCHA	40820590	181418	1	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	JOSEMAR ASSIS ALVES	31634920	174661	2	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	83055294	666314	1	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	JULIO CESAR VICENTE FRANCO	62385448	440762	2	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	JURANDIR LUIZ CARVALHO	39988569	180777	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	LADISLAS SILVEIRA	104288618	402285	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LAERTES SIMIONI DA CRUZ	36922362	179134	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	LUCIANO ALÉRICO	70530961	421162	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LUIS CARLOS ZANGIROLAMI	104369588	402301	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LUIZ GUSTAVO SALVADOR	129910100	626347	2	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	LUIZ HENRIQUE REZENDE	19494802	169987	2	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	MARA DOS SANTOS COSTA MANOEL	142950103	409509	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	MARCELO APARECIDO GRACIANO	43045024	402272	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	MARCELO DOS SANTOS MARTINS	42833649	182998	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	MARCELO FERREIRA BARBOZA RAMOS	103021243	402120	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	MARCIO ALVES MOREIRA	62274565	607950	2	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	MARCO ANTONIO PRESA	31388104	174454	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	MARCOS BARAO DOS SANTOS	42495778	182702	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	MÁRIO ANTONIO Mouro	43507664	183568	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	MATEUS FERREIRA	61437410	189626	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	MICHELLE AMERICO	100053292	521643	5	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	MICKEYAS BRUGNARA DOS REIS	56477322	188170	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	NILSON RODRIGUES AFONSO	60378703	252770	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	NIVALDO DE ARAUJO	103513570	263842	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ORELES LOPES JUNIOR	62379251	212162	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	PAULINO LOBATO CUSTODIO	45303063	184603	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO	34223530	176976	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	PEDRO AMILTON BROTTTO	36145331	178623	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	RAFAEL ALVES DA SILVA	83400633	212439	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE	47245109	92626	2	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	ROBERTO MAURO RODRIGUES	48996302	185960	1	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	RODINEI RODANO DA SILVA	124360277	450167	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	ROGERIO OREM DE ANDRADE	103912709	212570	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	49253257	262127	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	SELMA SUZANA MORELLO	50640981	261779	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	SOLANGE DONIZETE ALEIXO MACHADO FERRAZ	57091487	421530	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	TOMMY MARTIN PETERS	49800355	261593	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	VALTER SANDRO VERISSIMO	103510457	262286	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	WAGNER VIEIRA DA SILVA	104064310	212593	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	WANDERLEI AGUIAR	53979270	232521	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	WILSON DOMANISKI	32271596	175290	1	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	15687100	421532	1	I	1	I	3
SESP	AO	AOAD	ANGELA MARIA LEITE DOS SANTOS	39983133	446798	1	II	1	II	3
SESP	AO	AOOP	ANTONIO CARLOS LOPES	40938524	181518	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOAD	EDINA CABRAL	30996666	174075	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOMU	JOSÉ APARECIDO BORGES	35874240	178384	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOSA	MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	42021539	487666	1	II	1	II	3
SESP	AO	AOMU	VALDECIR TEIXEIRA	40038728	180813	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	IVANITA DE SOUZA	20931507	171545	1	I	8	I	10
SESP	AE	AETA	IVETE PIOTROWSKI	12232985	163084	2	I	10	I	12
SESP	AE	AETA	LUCINEIA LAZARINE	47439078	185602	1	I	8	I	10
SESP	AE	AETA	MARCIO LUIZ DE MELLO	30191005	173249	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	PAULO SERGIO MAGALHÃES	43405853	183492	3	I	8	I	10

SESP	AE	AETA	RITA DE CASSIA BARDELLI MEHL	32177093	175204	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	RUI DE ALMEIDA	37395200	179415	1	I	10	I	12
SESP	AE	AETA	SERGIO LUIS MONTANHER	39658747	180564	1	I	10	I	12
SESP	AE	AEAE	WENILTON CALVETTI	31440378	174496	1	I	1	I	3
SESP	AP	APPS	CELENE PASTERNAK CARDOSO	7820224	157286	2	I	11	I	12
SESP	AP	APAS	DENISE DA CONCEIÇÃO MAIA	30356560	173431	1	I	11	I	12
SESP	AP	APSO	ALCIONE PRA	40212590	180952	1	I	10	I	12
SESP	AP	APAD	ANTONIO CEZAR FREITAS RIBAS	10462991	161069	1	I	8	I	10
SESP	AP	APOD	CLEBER SERGEI ALTMANN	58502383	462091	1	II	1	II	3
SESP	AP	APOD	FERNANDO LUIZ ZANFERRARI	18823586	463074	1	II	1	II	3
SESP	AP	APAS	SILVANA PAULA SANTOS	59628763	445114	1	II	1	II	3
SESP	AP	APPS	ULISSES LEAO SCHLOSSER	100693623	462058	1	III	2	III	4
SESP	AP	APOD	WALDEMAR MASSAHIRO TANAKA	10896851	567324	1	III	4	III	6
SESP	AE	AETA	DINALDO LOPES CARDOSO	38880195	180064	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	CLAUDIA LUCIANA MOREIRA DE FRANÇA	50588653	269382	4	I	3	I	5
SESP	AE	AETA	ELIZANGELA APARECIDA BUBNIAK JACQUES	76538727	525528	1	III	4	III	6
SESP	AE	AECO	FRANCISCO RIBEIRO	22235001	172665-1	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	HELENA DO ROCIO KUCHNIR	37077437	179236	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETN	HENRIQUE JULIO PARAGUAI	134714999	593366-1	1	III	2	III	4
SESP	AE	AETA	PEDRO COSTA DE ARAUJO	35328734	177926	1	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	SIMEIA HEDIGER CLAUDINO	126756992	463097	1	II	1	II	3
SESP	AE	AETN	SIMONE CRUZATTE	63575097	538509	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	ACLINIO JOSE DO AMARAL	38853627	180041	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ADILSON ANTUNES DA ROSA	50294510	450141	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	AILTON CAPELINI DE ARAÚJO	34110840	176871	2	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	ALVI SOUZA TEIXEIRA	36336277	178762	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	ANDRE FELLIPE BRANCO PEDROSA	105646771	626067	2	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	ANTONIO ALTIVIR GAO SCARANTE	39060078	180160	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ARI MARQUES DA SILVA	58954527	404231	2	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ARNOLDO EDISON PAES	39435870	180391	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO	102707320	262776	1	III	8	III	10
SESP	AN	ANAP	CID FERREIRA	33916710	176668	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	DENIS GABRIEL FERNANDES	348035081	668520	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	DIEGO PIOTROWSKI MACHADO	81145393	455345	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	DJALMA SANTOS GOMES	46252217	185256	2	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	EDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	42854301	183015	2	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	EDER CARLOS CAMILOTE	86149575	633713	2	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	EDGAR ALVES DUARTE	35736395	260984	2	II	6	II	8
SESP	AN	ANAP	EDISON VIEIRA DE GODOY	30013883	173063	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ELISEU MOSCARDI DOS SANTOS	34121923	176883	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	EMILIO CARLOS LOVATO	38344773	179800	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	EVERALDO ANDRÉ BARBOSA	53502660	187540	2	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	FABIO REIS	102519248	666547	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	FLÁVIA DE FÁTIMA LECHINHOSKI	75498039	414086	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	HEMBERK ADSON MENDES	36146230	178625	3	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JACIR OLDONI JUNIOR	75294719	401679	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JACQUES DOUGLAS MOREIRA	86421461	272365	2	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JEAN DANIEL OLIVERIO PINHEIRO	100467062	699513	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVEIRA	70160269	401783	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JOACIR FERREIRA DE ANDRADE	76031800	270668	2	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JOAO JUNIOR DEZEVENKA	60560994	402298	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JOAO MARIANO FILHO	49000278	185963	2	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	JORGE ANTONIO DOS SANTOS	60457433	96799	2	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	JUCELIO SANTOS ROSSETO	42710067	415379	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	JULIO BRUDNICKI	41978406	182260	1	I	10	I	12

SESP	AN	ANAP	LUCAS FIGUEIREDO	6065840	666657	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	53451691	402480	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LUIZ CARLOS KARPINSKI	30718160	173774	2	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	LUIZ HENRIQUE BEGHETTO	39218089	180262	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	LUIZ HENRIQUE MAGALHAES PAMPUCHE	76460280	447973	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN	92166368	666327	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	36003375	178499	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	MARCO AURELIO CASSETTA	34889562	177552	1	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	MIGUEL MARCALO BRUDECK SCROBOT	43042734	183234	1	I	7	I	9
SESP	AN	ANAP	NORBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA	44949490	184382	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	OSNI LAGO LENHANI	20998130	171645	2	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	PAULO SERGIO MUNIZ	38742914	179981	1	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	PEDRO ATAIDE CARDOSO ANDREATA	31641071	174666	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ROBERTO DOS SANTOS GIRARDON	39433834	180389	1	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ROBERTO GIOVANI DE MELLO	53771254	699550	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	58663930	448903	1	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ROBSON REGINATO DA COSTA E SILVA	124360200	449660	1	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	SÉRGIO APARECIDO MARIANO MARTINS	41740604	182072	1	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	TATIANE APARECIDA PICCOLI	69536840	609670	1	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	TATIANE BISPO NUNES	128350268	488665	3	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	VALDIR ANANIAS DA SILVA	40727833	181364	2	I	11	I	12
SESP	AO	AOAD	ABEDIAS DE SÃO PEDRO	34451699	177172	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOMU	AGENOR PEREIRA SOBRINHO	41264675	181739	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOMO	AMARILDO MARTINIANO FERREIRA	44770016	184278	1	I	10	I	12
SESP	AO	AOAD	MARILZE RADATZ	18310689	168847	1	I	11	I	12
SESP	AO	AOSA	MARIO WILSON DO NASCIMENTO KOWALSKI	34783357	177468	1	I	11	I	12

95895/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 173

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no Decreto de Enquadramento no QPSS nº 11.889 de 03 de dezembro de 2018 e o disposto nos protocolados nº 15.345.013-7 e nº 15.782.277-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento a servidora ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que atendeu aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme segue:

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	VANESSA ANDREA DA SILVA	76616833	1	C	1	C	3	20/08/2018

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

96029/2019

Resolução SEAP nº. 4664

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e o contido no protocolado nº 16.089.293-5,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a implantação nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de outubro de 2019.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 4664/2019 – SEAP
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – PRM

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE CL	DE REF	PARA CL	PARA REF
DER	AE	LAIZA FATEL BARBOSA	61435948	1	III	5	II	1
SESP	AE	ROSILDA DO ROCIO DE ANDRADE	56517715	1	III	4	II	1
SESP	AO	MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	42021539	1	III	4	II	1
SESP	AO	BEATRIZ DE SOUZA DA FONSECA	76178240	1	III	6	II	1
SESP	AP	REGINA CHUBACI	5830231-7	1	III	6	II	1
SESP	AE	GISELE VIEIRA	89396581	1	III	4	II	1
SESP	AN	EDISON ALVES JUNIOR	67025555	2	II	3	I	1
SESP	AN	WANDERLEI AGUIAR	53979270	1	II	3	I	1
SESP	AN	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	15687100	1	II	3	I	1
SEJU	AE	EZIDORO MARTINS PASTORELLO	41202700	1	II	12	I	1
SEJU	AE	GILBERTO ALVES DE MOURA JUNIOR	49527179	1	III	4	II	1

95893/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019 – SEAP/SEED

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ.

Por este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, por meio da **Escola de Gestão do Paraná**, doravante denominado simplesmente **SEAP/EG**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 77.071.579/0001-08, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **REINHOLD STEPHANES**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 0.344.834-7/SSP-PR, CPF nº 002.070.981-15, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada, tão somente **SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.416.965/0001-21, com sede a Avenida Água Verde, 2.140 - Vila Izabel, Curitiba - Paraná, CEP: 80240-900 neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **RENATO FEDER**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 29.157.860-3/SSP-SP, CPF nº 278.171.268-01; resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para cedência de servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, preferencialmente readaptados ou que estejam em readaptação, com 40 (quarenta) horas semanais, para implementação de ações voltadas à capacitação de servidores públicos estaduais e comunidade, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo o estabelecimento de parceria para fins de implementação de ações de capacitação com base na política de capacitação estadual, alinhada à agenda estratégica de Estado, visando serviços de qualidade e resultados sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS E ATIVIDADES

Os projetos e atividades específicas decorrentes desta **COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão detalhados em Plano de Trabalho específico, pactuado entre a SEAP/Escola de Gestão e a SEED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução da presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, compete:

I – À SEAP/EG:

As despesas decorrentes para a execução da presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, excetuados os salários e demais vantagens do cargo dos servidores, que correrão por conta da Dotação Orçamentária 2702.04128.40.4044 – Gestão do Desenvolvimento, Formação e Capacitação de Recursos Humanos do Estado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios do Tesouro.

II – À SEED:

As despesas decorrentes de salários e demais vantagens dos cargos dos servidores selecionados para a execução da presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, correrão por conta da Dotação Orçamentária 4102.12122.42.4090 – Gestão Administrativa SEED, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios do Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a implementação dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, compete:

I – À SEAP/EG:

- a) implementar e promover ações voltadas à Política Estadual de Capacitação;
- b) efetuar mapeamento de competências a serem desenvolvidas pelos servidores, a fim de subsidiar a elaboração do programa de capacitação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Capacitação;
- c) executar as ações de capacitação nos níveis de educação permanente com a elaboração da proposta pedagógica dos cursos; seleção e orientação dos docentes; planejamento instrucional das ações; definição de objetivos; ementas; conteúdos programáticos; carga horária; procedimentos metodológicos; plano de ensino docente; definição do perfil do público participante; construção e/ou organização de materiais e recursos didático-pedagógicos; acompanhamento da execução dos cursos; elaboração e aplicação de avaliação (reação, aprendizagem e aplicabilidade); produzir relatórios referentes às avaliações realizadas e aos indicadores de qualidade obtidos e replanejar os cursos com base nas avaliações, tanto nas modalidades presenciais ou em ensino a distância;
- d) executar ações na área de educação continuada: estruturação e funcionamento de cursos de graduação, especialização e mestrado profissional em parceria com as Universidades Públicas Estaduais; formulação de ementas; levantamento de demandas; acompanhamento de evasão; aproveitamento e reprovação dos cursistas; tutoria e coordenação de polos; aplicação de provas; elaboração de editais de seleção; mediação pedagógica entre docentes e tutores com os alunos servidores-cursistas;
- e) atuar nas ações que envolvem a oferta de residência técnica: acompanhamento e emissão de parecer pedagógico sobre os relatórios

de desempenho dos alunos-residentes; administração das faltas e atestados;

f) efetuar ações de registro; gestão documental; cadastramento e/ou inscrição no sistema; acompanhar a abertura e o encerramento dos eventos; controlar as certificações; auxiliar na elaboração de relatórios por curso; atendimento de servidores por telefone ou por e-mail; tabulação de dados; monitoramento de cursos; elaboração de relatórios e indicadores; lançamento de notas e frequências no sistema; apoio logístico nas ações de capacitação (espaço físico, recursos de ensino e materiais didáticos);

g) estabelecer os pré-requisitos para a seleção e o preenchimento das vagas disponíveis na presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

h) proceder a divulgação dos critérios para o processo de seleção dos servidores, assim como proceder à seleção dos mesmos;

i) emitir relatório de frequência mensal dos servidores da SEED selecionados e designados para prestar serviços nas ações da Escola de Gestão;

j) informar imediatamente a SEED, os casos de desligamento de profissional cedido para atuar nas ações da Escola de Gestão, instaurando imediatamente procedimentos para seleção de novo servidor.

II – À SEED:

a) ceder um total de **02 (dois)** servidores do quadro QPM, preferencialmente a servidores readaptados ou em processo de readaptação, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuação nas ações de capacitação pertinentes à educação continuada, educação permanente e residência técnica;

b) manter o pagamento da remuneração dos profissionais cedidos para atuar nos programas da Escola de Gestão;

c) preservar os direitos de progressão e promoção previstos na carreira do quadro QPM, bem como o pagamento do auxílio transporte;

d) aceitar os certificados dos cursos emitidos pela Escola de Gestão do Paraná, para os procedimentos de progressão e promoção previstos na carreira do quadro QPM, dos servidores envolvidos na presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

e) divulgar nos Portais da SEED os procedimentos para o processo seletivo dos servidores da carreira do quadro QPM;

f) acompanhar a execução das ações e atividades, em conjunto com a Escola de Gestão, assegurando o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MOVIMENTAÇÕES DE SERVIDORES

Os servidores poderão, a qualquer tempo, solicitar a sua desistência de participação na presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo, para tanto, solicitar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento. Os servidores também poderão ser desligados a pedido da SEAP ou da SEED, devendo, em qualquer situação, ser procedido nova seleção para preenchimento da vaga.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE GRATIFICAÇÕES

Poderão ser inferidas gratificações, funções de gestão pública ou cargos em comissão, aos participantes da presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com custos mantidos pela SEAP ou de Secretarias parceiras, que correrão por conta das respectivas Dotações Orçamentária 2702.04128.40.4044 – Gestão do Desenvolvimento, Formação e Capacitação de Recursos Humanos do Estado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios do Tesouro, sem prejuízo dos direitos de progressão e promoção previstos nas carreiras dos quadros QPM, bem como o pagamento do auxílio-transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

A presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindida de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nela estipuladas, ou denunciada por qualquer dos participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os participantes poderão, a qualquer tempo, denunciar a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato legal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEAP providenciará a publicação do extrato correspondente a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os participantes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os participantes firmam a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da
Educação e Esporte

Testemunha 1

Testemunha 2

95526/2019

Despacho nº 1748/2019

Protocolo nº 14.703.118-1

Interessado: Município de Pérola

Assunto: Reversão de imóvel

Data: 27/09/2019

1. Trata-se de solicitação oriunda do Município de Pérola, através do Ofício 226/2017, pelo qual requereu a reversão da doação do imóvel doado ao Estado do Paraná pelo Município de Pérola conforme Lei Municipal nº 333, de 8 de maio de 1980, diante da desatenção de regra que determinava a edificação de prédio do CIRETRAN, cuja desatenção implicava expressamente na reversão do bem doado, conforme §2º do artigo 2º da Lei Municipal autorizadora.

2. Considerando:

a) O Ofício nº 226/2017, do Município de Pérola, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado à época, solicitando a reversão do bem (fl. 04);

b) Cópia da Lei Municipal autorizadora da doação (Lei Municipal nº 333, de 8 de maio de 1980), contendo regra expressa quanto à reversão do bem (fl. 05);

c) O Decreto Municipal nº 139/2015, aplicando a cláusula de reversão existente na Lei Municipal autorizadora (fl. 06);

d) A Matrícula do Imóvel (fls. 10/11);

e) O formulário de Edificação e Ocupação, acompanhado do Relatório de Vistoria e da Planta Planialtimétrica Cadastral (fls. 12/15);

f) O Memorando 886/2017, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, que informa a ausência de motivos que impeçam a reversão do imóvel (fl. 29), acompanhado do Despacho nº 672/2017-DG, do Diretor-Geral do DETRAN, informando a inexistência de impedimento à reversão (fl. 30);

g) O Memorando 1012/2017, e o Despacho 757/2017-DG, ambos oriundos do DETRAN, informando que não há registros da realização de edificação no imóvel por parte do DETRAN (fls. 33/34);

h) O Laudo de Avaliação do imóvel (fls. 36/38);

i) A manifestação técnica do órgão competente, consubstanciada na Informação 439/2017 do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, que concluiu pela possibilidade de anuência à reversão solicitada, diante da presença dos requisitos necessários à reversão solicitada, quais sejam: i) a existência de condição expressa na Lei Autorizatória; ii) sua transcrição no registro cartorial; bem como iii) o descumprimento da condição pelo donatário (fls. 39/40);

j) Os pareceres jurídicos favoráveis à reversão, insculpidos na Informação 146/2014-NJA/SEAP da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 26/30), e na Informação 1885/2017-NJA/CC (fls. 50/52), que concluíram presentes as condições para a reversão do imóvel;

k) O Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado à época, autorizando esta Secretaria de Estado a dar cumprimento à reversão do imóvel (fl. 54), publicado no DIOE nº10057, pg 25;

l) Considerando o Despacho desta SEAP, autorizando o cumprimento da reversão (fl. 55);

m) Considerando os relatos recebidos quanto aos óbices apresentados à realização da reversão pleiteada pelo Titular do Registro Imobiliário,

diantes da ausência de publicação do Despacho Secretarial de folhas 55.

AUTORIZO a reversão do imóvel ao Município de Pérola, nos termos da Lei Municipal nº 333, de 8 de maio de 1980.

3. PUBLIQUE-SE este Despacho, e, ato contínuo, remeta-se o presente expediente ao Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, para as demais providências.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95514/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.115439/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.031.645-4. Segurado: TEREZINHA DE LOURDES PEREIRA, RG 1.461.275-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AILTON GARCIA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3585.29. Total do Benefício R\$ 3585.29

Ato n.115440/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.035.697-9. Segurado: ROBERTO BARBOSA, RG 2.076.115-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA APARECIDA BATTISTUZZI BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8007.34. Total do Benefício R\$ 8007.34

Ato n.115441/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.026.796-8. Segurado: JOSE RODRIGUES FILHO, RG 985.526-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANA DE MESQUITA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6170.83. Total do Benefício R\$ 6170.83

Ato n.115442/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.042.040-5. Segurado: ANTONIO LAMEU DE PAULA, RG 503.494-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NELCI ROSA CAVAGNARI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1748.33. Total do Benefício R\$ 1748.33

Ato n.115448/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.961.785-8. Segurado: RUY DA FONSECA PEREIRA, RG 266.894-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALZIRA SANTOS TAVERNA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2827.70. Total do Benefício R\$ 2827.70

Ato n.115344/19, Pensão por morte, Protocolo 0.011.780.581-6. Segurado: ESTER COELHO CORDEIRO, RG 3.957.963-4. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 081/2019 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Silvio Adão Cordeiro, na condição de cônjuge, autos 0001721-31.2013.8.16.0124, já transitado em julgado, na Vara da Fazenda Pública de Palmeira/Pr. Beneficiário: SILVIO ADAO CORDEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1495.14. Total do Benefício R\$ 1495.14

Ato n.115365/19, Pensão por morte, Protocolo 0.011.857.851-1. Segurado: JERONIMO ANDRE, RG 409.879-0. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 089/2019 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Iracema de Arruda André, na condição de cônjuge, autos 0004497-39.2014.8.16.0004, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr. Beneficiário: IRACEMA DE ARRUDA ANDRE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1212.98. Total do Benefício R\$ 1212.98

Curitiba, 18 de setembro de 2019

93128/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.115323/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.030.349-2. Segurado: ULISSES KROL, RG 721.302-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IARA REGINA DA SILVA KROL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6796.52. Total do Benefício R\$ 6796.52

Ato n.115324/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.030.349-2. Segurado: ULISSES KROL, RG 721.302-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IARA REGINA DA SILVA KROL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2882.66. Total do Benefício R\$ 2882.66

Ato n.115325/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.025.119-0. Segurado: ONDINA DE SOUZA GALANTE, RG 1.019.849-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO JOSE GALANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3876.53. Total do Benefício R\$ 3876.53

Ato n.115326/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.025.119-0. Segurado: ONDINA DE SOUZA GALANTE, RG 1.019.849-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO JOSE GALANTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4000.84. Total do Benefício R\$ 4000.84

Ato n.115341/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.984.766-7. Segurado: WALTER IGNACIO DE ALMEIDA, RG 3.113.648-2. Embasamento legal:

Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EDINEIA ROSSI DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9032.44. Total do Benefício R\$ 9032.44

Ato n.115345/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.028.358-0. Segurado: MARIA LUCIA LIMA GUARIENTE, RG 801.968-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: HENRIQUE GUARIENTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3603.35. Total do Benefício R\$ 3603.35

Curitiba, 18 de setembro de 2019

91267/2019

JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 099/2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313,

CONSIDERANDO a Portaria 865/18/TCE, a lei 19857/2019 e a IN/CGE 02/2019,

CONSIDERANDO o prazo para implantação do Núcleo de Integridade e *Compliance* da JUCEPAR, e as metas de elaboração dos respectivos planos de trabalho,

CONSIDERANDO a facilidade de atuação conjunta do setor de controle interno com o necessário *compliance* da entidade, RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica criado o Núcleo de Integridade e *Compliance* da JUCEPAR, nos termos e para os fins da lei estadual 19857/2019, onde irão atuar o Agente de *Compliance*, o Agente de Controle interno, o ouvidor e o Agente de Ouvidoria e Transparência.

Artigo 2º. – Fica designado para o cargo de Agente de Integridade e *Compliance* da autarquia, o sr **Themilis Kelvin Severino Prudêncio, RG n. 5351888.**

Artigo 3º. – Para o controle interno fica designada a sra. **Izaura Priscila dos Santos Pereira, RG n. 2879809**, com o cargo de Agente de Controle Interno da JUCEPAR.

Artigo 4º. – Para integrar a equipe de Ouvidoria e Transparência fica designado como ouvidor o Sr. **Sebastião Motta**, Vice-presidente, nomeado através do Decreto nº 064, de 08 de janeiro de 2019. Como Agente de ouvidoria e Transparência fica designada a sra. **Cleuzeli Fátima de Sá, RG n 1902032.**

Artigo 5º. – No exercício de suas atribuições, em especial questões normativas, pareceres e atendimento a demandas do TCE e CGE, o Núcleo de Integridade e *Compliance* contará com apoio do Subprocurador Regional da JUCEPAR.

Artigo 6º. – A Procuradoria Regional irá elaborar e aprovar a necessária alteração no Regimento Interno da JUCEPAR, para normatizar a inclusão do Núcleo de Integridade no organograma da autarquia, bem como a definição das atribuições de cada agente, encaminhando-o em seguida para aprovação na próxima reunião do Conselho de Administração da JUCEPAR.

Artigo 7º. – Esta Portaria derroga e substitui as portarias anteriores que designavam servidores para cargos análogos, antes da estrutura vigente conforme a referida lei estadual 19857/2019, pela presente atualizados.

Artigo 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba – PR, em 30 de setembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional da JUCEPAR

95488/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.069.728-8, resolve: autorizar o servidor Reginaldo Gonzaga do Nascimento, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de São João do Ivaí. Fica revogada a Portaria nº 203, de 29 de agosto de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.079.477-1, resolve: autorizar os funcionários Débora Lais Tagliari e Lauana Biancato Cella, do Sindicato Rural de Dois Vizinhos, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Dois Vizinhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 305, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.085.253-4, resolve: autorizar o servidor Edinaldo José da Silva, da Prefeitura Municipal de Anahy, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Nova Aurora. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 306, DE 01 DE OUTURO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, RESOLVE: Designar o servidor FDA CLÁUDIO CESAR SOBEZAK, RG nº 2.098.717-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Saúde Animal, no período de 03/10/2019 a 01/11/2019, em substituição ao servidor FDA RAFAEL GONÇALVES DIAS, RG nº 7.989.848-1 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

96070/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 26/09/2019, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 834/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00074/12-5, datada de 14/02/2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DENILSA MARIA TEIXEIRA, portador(a) da RG nº. 37414131/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	20/04/1988 a 01/08/1988	-	03	12
INSS	01/07/1992 a 05/01/1993	-	06	05
TOTAL		-	09	17

PORTARIA Nº. 835/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00364/13-1, datada de 04/09/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES BASTIDA NUNES, portador(a) da RG nº. 64143034/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM	03/01/1990 a 02/01/1991	01	-	-
TOTAL		01	-	-

94202/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
EDITAL Nº 01/2019 DE NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria R. nº 102 de 07 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.392 de 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições INTIMA, pelo presente edital, a Empresa ROGERIO

GALLINA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 73.413.072/0001-34, para tomar ciência da aplicação de Pena de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, combinada com pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, pelo descumprimento das obrigações firmadas no contrato de Fornecimento nº 015/2018

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2019.

Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 75/2017 (Pregão Eletrônico)

95480/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

A Portaria R. emitida abaixo relacionada:

PORTARIA R. Nº 2019.230 - 27/09/2019 - Autoriza a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 129/2018, seguinte:
Na função de Engenheiro Civil: Victor Eduardo Kraeski.
Na função de Engenheiro Eletricista: Bruno Staffen.

Marcos Vinicius Fidelis

Pró-Reitor

95764/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 3843/2019-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora ALINE PATRÍCIA HENZ, RG nº 6.830.609-4, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, para realizar estágio doutoral (Doutorado Sandwiche), na Universidade do Algarve – Ualg, em Faro - Portugal, no período de 14 de setembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 3844/2019-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARIA CECILIA BRAZ RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 9.801.503-5, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 05-05-2010 a 04-05-2017, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 3861/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora CARLA LUCIANA SOUZA DA SILVA, RG nº 8.704.303-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon, para realizar pesquisa para o Pós-Doutorado, na cidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 13 a 25 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 3863/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARGARETE MARIA CAREGNATO, RG nº 7.573.132-9, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 11-09-2005 a 10-09-2010, a serem usufruídos no período de 18 de outubro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 3865/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 15 anos e 138 dias; períodos: 01-12-1981 a 31-10-1985; 01-11-1985 a 15-07-1986; 01-11-1986 a 02-01-1991; 15-10-1993 a 31-03-1997; 01-04-1997 a 16-05-2000 – INSS.

PORTARIA Nº 3866/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar a Servidora MARINES DA CRUZ MONTEIRO, RG nº 4.539.163-9, para o cargo de Chefe do Controle Interno da Unioeste, simbologia DA-2, a partir de 20 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 3867/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor JOSÉ LUIZ AMES, RG nº 4.948.245-0, admitido na Unioeste em data de 23 de fevereiro de 1988, no cargo de Professor de Ensino Superior, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, conforme segue: **05% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 16-02-1987 a 01-02-1988; e 23-02-1988 a 06-03-1992, a contar de 07 de março de 1992; **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-03-1992 a 06-03-1997, a contar de 07 de março de 1997; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-03-1997 a 06-03-2002, a contar de 07 de março de 2002; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-03-2002 a 06-09-2006 (06 MESES DE ACERVO), a contar de 07 de setembro de 2006; **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-09-2006 a 06-09-2011, a contar de 07 de setembro de 2011; **30% (trinta por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-09-2011 a 06-09-2017, a contar de 07 de setembro de 2017; **35% (trinta e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 07-09-2017 a 06-09-2018 (ANO EXCEDENTE), a contar de 07 de setembro de 2018; **40% (quarenta por**

cento), referente ao período aquisitivo 07-08-2018 a 06-09-2019 (ANO EXCEDENTE), a contar de 07 de setembro de 2019.

Tornar sem efeito as Portarias nºs. 4559/1992-SEAP, de 09 de outubro de 1992; e 15692/1997-SEAP, de 08 de abril de 1997.

PORTARIA Nº 3868/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1686/2002-GRE, de 14 de junho de 2002, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CRISTINA MARIA QUINTÃO CARNEIRO, RG nº 8.706.235-0, conforme segue: 00 ano e 340 dias; período: 22-03-1996 a 01-03-1997 – INSS.

PORTARIA Nº 3869/2019-GRE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1584/2005-GRE, de 13 de maio de 2005, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora VALÉRIA DE FÁTIMA GONÇALVES, RG nº 4.492.892-2, conforme segue: 03 anos e 68 dias; períodos: 02-02-1987 a 26-10-1987; 06-06-1988 a 14-06-1988; 01-11-1988 a 30-11-1989; 01-04-1992 a 23-06-1992; 09-02-1993 a 08-07-1993; 01-08-1995 a 14-09-1995; 04-06-2002 a 02-01-2003 – INSS.

PORTARIA Nº 3883/2019-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Relatar a Servidora CLAUDIA LAZARIM, RG nº 5.286.839-4, admitida na UNIOESTE em 02 de maio de 2001, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Função de Contador, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Campus de Francisco Beltrão, **para a Reitoria**, a contar de 02 de setembro de 2019. As informações sobre a vaga a ser ocupada constam no Processo CR nº 48807/2016.

PORTARIA Nº 3885/2019-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora CLÁUDIA LAZARIM, RG nº 5.286.839-4, lotada na Reitoria, referente ao quinquênio – 16-12-2011 a 15-12-2016, a serem usufruídos no período de 23 de setembro a 22 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 3889/2019-GRE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora CELIA MACHADO BENVENHO, RG nº 4.543.757-4, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, para realizar Doutorado sanduiche, na Université de Strasbourg – UNISTRA/França, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 3939/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora GABRIELLA DE CAMARGO HIZUME, RG nº 12.305.188-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, para participar de curso de Regionalismo Comparado e coletar material para tese, na Universidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3940/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora JUCELENE TABORDA DE LIMA, RG nº 5.081.357-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 06 anos e 299 dias; períodos: 01-05-1986 a 30-04-1987; 01-10-1988 a 26-11-1988; 02-05-1989 a 19-06-1990; 01-10-1990 a 16-12-1990; 01-08-1993 a 01-07-1994; 02-01-1995 a 30-08-1996; 08-02-1995 a 30-09-1995; 09-09-1996 a 28-02-1997 – INSS.

PORTARIA Nº 3941/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora JUCELENE TABORDA DE LIMA, RG nº 5.081.357-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 04 anos e 255 dias; períodos: 08-02-1995 a 30-09-1995 – SEED; 09-07-1997 a 31-07-2001 – ISEP.

PORTARIA Nº 3942/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora ELIZABETH CRISTINA TONIAZZO DOS SANTOS LOPES, RG nº 7.355.267-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 07 anos e 45 dias; períodos: 01-10-1998 a 20-02-2003; 16-09-2003 a 01-10-2004; 04-10-2004 a 12-06-2006 – INSS.

PORTARIA Nº 3943/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora ELIZABETH CRISTINA TONIAZZO DOS SANTOS LOPES, RG nº 7.355.267-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 10 anos e 05 dias; período: 13-06-2006 a 14-06-2016 - Prefeitura Municipal de Cascavel.

PORTARIA Nº 3944/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora LUCI TEREZINHA BARBIERI SILVA, RG nº 3.577.666-4, admitida na Unioeste em data de 22 de dezembro de 1995, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-12-2000 a 21-12-2005, a contar de 22 de dezembro de 2005; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-12-2005 a 21-12-2010, a contar de 22 de dezembro de 2010; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 22-12-2010 a 21-12-2015, a contar de 22 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 3946/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora SILVANE MARCHETTI, RG nº 6.630.039-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 11 de outubro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 3951/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Relatar a Professora ADRIANA DO VAL ALVES TAVEIRA, RG nº 9.910.283-7, admitida na Unioeste em 07 de julho de 2003, no cargo de

Professor do Ensino Superior, ocupando, atualmente, a Classe de Associado, nível C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, **para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon**, a partir de 09 de março de 2020.

PORTARIA Nº 3952/2019-GRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Relatar a Professora ELIZÂNGELA TREMÊA, RG nº 6.266.346-4, admitida na Unioeste em 04 de outubro de 2006, no cargo de Professor do Ensino Superior, ocupando, atualmente, a Classe de Adjunto, nível D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, **para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão**, a partir de 09 de março de 2020.

PORTARIA Nº 3956/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor CHRISTIAN GIAMPIETRO BRANDÃO, RG nº 8.948.793-5, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2005 a 28-02-2010, a serem usufruídos no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 3957/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor OSCAR VICENTE QUINONEZ FERNANDEZ, RG nº 8.103.812-0, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 03-02-2002 a 02-02-2007, a serem usufruídos no período de 28 de outubro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 3958/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor MAURICIO FERREIRA DA ROSA, RG nº 9.251.682-2, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 23-04-2006 a 22-04-2011, a serem usufruídos no período de 09 de novembro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 3959/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora MARTA MITKO KUBOTA DE SIQUEIRA, RG nº 1.962.380-7, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 31-08-2005 a 30-08-2010, a serem usufruídos no período de 20 de dezembro de 2019 a 19 de março de 2020.

PORTARIA Nº 3962/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora LUCIANA MAGNANI FERNANDES, RG nº 3.539.534-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 13-03-2013 a 12-03-2018, a serem usufruídos no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 3963/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Servidora CARMEN ISABEL ROSSONI, RG nº 1.401.572-8, lotada na Reitoria, referente ao decênio – 14-08-2005 a 13-08-2015, a serem usufruídos no período de 24 de dezembro de 2019 a 23 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 3965/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor ROSALVO SCHÜTZ, RG nº 12.303.910-6, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, para participar e ministrar palestra no Encontro Público Anual da Associação Ernst Bloch, na cidade de Nürnberg – Alemanha, e realizar visita técnica a Universidade de Kassel – Alemanha, no período de 23 a 31 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3969/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar a Servidora JANDIRA TURATTO MARIGA, RG nº 4.082.374-3, e CPF nº 503.150.569-91, para atuar como **Agente de Ouvidoria da Unioeste**.

PORTARIA Nº 3970/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar a Servidora JANDIRA TURATTO MARIGA, RG nº 4.082.374-3, e CPF nº 503.150.569-91, para exercer a função de **Agente de Corregedoria Setorial**, para atuar em conjunto com a Coordenadoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 3971/2019-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar a Servidora JANDIRA TURATTO MARIGA, RG nº 4.082.374-3, e CPF nº 503.150.569-91, para atuar como responsável pelo **Núcleo de Integridade e Compliance - NIC da Unioeste**, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 3978/2019-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Servidor JOSÉ LUIZ LORENZI, RG nº 4.176.680-8, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 01 ano e 357 dias; períodos: 13-04-1994 a 31-12-1995; 26-02-1996 a 04-06-1996 – SEED.

PORTARIA Nº 3982/2019-GRE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Relatar a Servidora ADRIANA PICAGEVICZ MELLK, RG nº 8.928.470-8, admitida na UNIOESTE em 22 de agosto de 2017, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, Função de Técnico Administrativo, com regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Campus de Francisco Beltrão, **para a Reitoria**, a partir de 01 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 3985/2019-GRE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CLAUDIO MIORANZA, RG nº 1.633.602-5, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-2006 a 20-12-2013, a ser usufruída no período de 18 de setembro de 2019 a 17 março de 2020.

PORTARIA Nº 4025/2019-GRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora IRENE CARNIATTO DE OLIVEIRA, RG nº 1.326.435-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, para participar do

Seminário “Resiliência Territorial e Consciência Climática Frente aos Desafios do Futuro”; recebimento do Prêmio “Distinción Líderes para el Desarrollo: Gobernador Enrique Tomás Cresto”; e reunião na Universidad de Buenos Aires, na cidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 01 a 09 de outubro de 2019.

95869/2019

Campus de Cascavel

PORTARIA Nº 076/2019-GD/CCBS, 30 de setembro de 2019.

Art.1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora IRENE CARNIATTO DE OLIVEIRA, RG nº 1.326.435-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus Cascavel, para participar do seminário “Resiliência Territorial e Consciência Climática Frente aos Desafios do Futuro”, recebimento do prêmio “Distinción Líderes para el Desarrollo: Gobernador Enrique Tomás Cresto” e reunião na Universidade de Buenos Aires, na cidade de Buenos Aires – Argentina; período de 01 a 09 de outubro de 2019; ônus: recursos próprios. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 01 de outubro de 2019.

95719/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 033/2019

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Estadual nº 17.063/2012 e no Decreto Estadual nº 2.567/2019

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Cronograma das Eleições do Conselho Estadual de Cultura – CONSECO, nos seguintes termos:

I – para os municípios a realização de encontros, reuniões, assembleias ou conferências municipais ou intermunicipais para a escolha de seus candidatos, que devem ser realizadas até o dia 18/10/2019;

II – para as entidades representativas das áreas culturais a realização de encontros, reuniões ou assembleias para a escolha de seus candidatos, que devem ser realizadas até o dia 18/10/2019;

III – o envio das informações e documentos dos encontros, reuniões, assembleias

ou conferências municipais ou intermunicipais para o e-mail consec@seec.pr.gov.br até o dia 22/10/2019;

IV – inscrição dos candidatos, na forma exclusivamente online, das 08:00h de 08/10/2017 até 17:50h do dia 23/10/2019;

V – divulgação da lista de candidatos a partir do dia 04/11/2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais previsões das eleições.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Hudson Roberto José

SECRETÁRIO DE ESTADO

95851/2019

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Obras Públicas

RESOLUÇÃO 008/2019 – SEDU

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.484, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINES PRADO, RG: 4.596.755-7 e-mail: marinesprado@sedu.pr.gov.br, Chefe do Grupo Administrativo Setorial – GAS e EVERALDO VELL, RG: 4.464.488-6, e-mail: everaldo.vell@sedu.pr.gov.br, Assistente Técnico do Grupo Administrativo Setorial – GAS, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal, no âmbito da SEDU, do Contrato de Prestação de Serviços nº 1292/2019 – Manutenção da Frota/SEAP/DETO, que diz respeito a gestão compartilhada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, para atender os veículos, embarcações e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, em 30 de setembro de 2019.

João Carlos Ortega

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU.

95570/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

ANEXO A PORTARIA N. 234/19 DE 09/09/2019

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
MARIA DE LOURDES VALLE	004030422-3	17041529604	FAXINAL	31/08/2019
ALICE MARIA CARNEIRO DE LIMA	003127421-4	10805086002	SANTA TEREZA DO OESTE	30/08/2019
MARIA APARECIDA DE MELO DELSASSO	004863148-7	18046414196	JACAREZINHO	03/09/2019
ROSENI DE FATIMA GALVAO	005359510a-3	17034647273	MANGUEIRINHA	09/09/2019
MARINEZ MOREIRA PEREIRA	005595767-3	12320357779	MARINGA	12/09/2019
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS DE MOURA	006480879-6	18046446357	TOLEDO	18/09/2019

TOTAL DE RESCISAOES IMPRESSAS: 6

95265/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359332 - 01/10/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

690

Nome do Município:

CURITIBA

Código do Estabelecimento:

1300

Nome do Estabelecimento:

CATARINA LABOURE H E U, E VIC T ENF-PROF

Nome do Curso:

Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANSELMA SILVA AZEVEDO	64892363PR	2441	06900130D003	19	30/09/2019	2018

CURITIBA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANI MOSSANIKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 05/2014 - 15/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES

KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

95927/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359337 - 01/10/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

160

Nome do Município:

ARAPOTI

Código do Estabelecimento:

760

Nome do Estabelecimento:

CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI

Nome do Curso:

Curso: TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL - 970

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

LUIZ CARLOS BATISTA 124155835PR 1071 01600076D003 14 01/10/2019 2019

ARAPOTI, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1818/2010 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 3843/2018 - 13/08/2018

95924/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359341 - 01/10/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CETEP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALTER CESAR DOS SANTOS	105388071PE	394	06901548D001	79	19/07/2019	2019

CURITIBA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANO RODYCZ VITIUK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): KAMILLE RODYCZ VITIUK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 - 10/10/2014

96027/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359339 - 01/10/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2650
Nome do Município: SENGENS
Código do Estabelecimento: 339
Nome do Estabelecimento: COSTA E SILVA, C E PRES-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	14.271.117-6/PR	61	26500033D001	12	28/08/2019	2018

SENGENS, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE DE FÁTIMA BENATTO FERRAZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00698/16 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA MARIA TEODORO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01839/16 - 11/05/2016

95935/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359333 - 01/10/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODOLFO DA SILVEIRA FICAGNA	1105484131RS	4567	06901453D010	13	30/09/2019	2016
HERICK MESSIAS RIBEIRO DE FRANÇA	96745150PR	4568	06901453D010	14	01/10/2019	2019
EVA RODRIGUES DOS SANTOS	128879595PR	4569	06901453D010	14	01/10/2019	2019

CURITIBA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

95929/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359334 - 01/10/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11322
Nome do Estabelecimento: ENSITEC ACESSO, C-EF EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISANDRO DE SOUZA	57897996PR	5087	06901132D011	18	30/09/2019	2016

CURITIBA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 29/2012 - 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI
OLANDOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2017 - 07/02/2017

95931/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359336 - 01/10/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 818
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	423056426SP	1497	28300081D002	82	03/09/2019	2019
ANA PAULA FRIGO	23287160MT	1498	28300081D002	82	03/09/2019	2019
BRUNNA FREGONEZI SIMÕES	95566855PR	1499	28300081D002	82	03/09/2019	2019
CARLA BEATRIZ COELHO DOS SANTOS	142444798PR	1500	28300081D002	82	03/09/2019	2019
CASSIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	138421023PR	1501	28300081D002	82	03/09/2019	2019
EDILAINE APARECIDA SANTOS QUEIROZ	125112340PR	1502	28300081D002	83	03/09/2019	2019
FERNANDA DANTAS DA SILVA	130664440PR	1503	28300081D002	83	03/09/2019	2019
ISABELA CRISTIANE GOMES AGUIAR NEVES	142440210PR	1505	28300081D002	83	03/09/2019	2019
JESSICA MAIARA DA SILVA	132055661PR	1506	28300081D002	83	03/09/2019	2019
JOICE DOS PRAZERES SILVA	130011330PR	1507	28300081D002	84	03/09/2019	2019
JULIANA DOMINGOS DA SILVA	101457559PR	1508	28300081D002	84	03/09/2019	2019
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	132920788PR	1509	28300081D002	84	03/09/2019	2019
LETICIA DA SILVA MEIRA	101726584PR	1510	28300081D002	84	03/09/2019	2019
LETICIA DE ALMEIDA SILVA	142700042PR	1511	28300081D002	84	03/09/2019	2019
LUISA GARBE SOBRINHO	35201726PR	1512	28300081D002	85	03/09/2019	2019
MARÇAL THIAGO MESSIAS DE ANDRADE	91212579PR	1513	28300081D002	85	03/09/2019	2019
MARCELO DA SILVA	76520054PR	1514	28300081D002	85	03/09/2019	2019
MARIA APARECIDA DA SILVA FRIGO	92490823PR	1515	28300081D002	85	03/09/2019	2019
MARIA DE FATIMA BERNARDO DA SILVA	70128950PR	1516	28300081D002	85	03/09/2019	2019
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	126410328PR	1517	28300081D002	86	03/09/2019	2019
MARIANA ALVES SANTELLO	135779970PR	1518	28300081D002	86	03/09/2019	2019
MARIA ROSA CEULE	40879900PR	1519	28300081D002	86	03/09/2019	2019
MICKAELLA FRANCIS ALVES	140387720PR	1520	28300081D002	86	03/09/2019	2019
SANDRA REGINA DA SILVA FERREIRA	88940202PR	1521	28300081D002	86	03/09/2019	2019
SIRLEI NUNES DE SOUZA	88387031PR	1522	28300081D002	87	03/09/2019	2019
SUELEN MARTINS BARBOSA	135145130PR	1523	28300081D002	87	03/09/2019	2019
TAISA DANIELY POLO CEZARETO	139439147PR	1524	28300081D002	87	03/09/2019	2019
THAIS ZINERMAN BORGES	135658057PR	1525	28300081D002	87	03/09/2019	2019
VILMA RODRIGUES SOARES	96149000PR	1526	28300081D002	87	03/09/2019	2019
YASMIN DE JESUS PILGER DA CONCEIÇÃO	140822884PR	1527	28300081D002	88	03/09/2019	2019
LILIAN SANTOS DE SOUZA	325647343PR	1528	28300081D002	88	03/09/2019	2019
ELINEIA ROSA PEREIRA CAMPOS	81283133PR	1546	28300081D002	91	17/09/2019	2019
ELAINE CRISTINA OCAMPOS BENITE	148646767PR	1547	28300081D002	92	17/09/2019	2019

UMUARAMA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO CARMO PIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE
TRENTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

95938/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 359335 - 01/10/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA GABRIEL ROSA	70972522PR	5753	06901250D007	23	30/09/2019	2019

CURITIBA, 1 de Outubro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

95934/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 234/2019 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula de Jurisprudência Nº 363, do Tribunal Superior do Trabalho:
“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em

concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 09 de setembro de 2019
ELISANDRO PIRES FRIGO
DIRETOR-GERAL
RES. Nº 3.041/19-GS/SEED

95246/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 3.720/2019 – GS/SEED

Súmula: Determinar que o Sistema Informatizado de Processos Online seja desa-

bilitado para a inserção de novas solicitações referentes aos atos regulatórios das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução Secretarial n.º 3.041/2019, de 5 de agosto de 2019, e considerando a Lei Federal n.º 9.394, 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Art. 89 da Deliberação n.º 03 – CEE/PR, de 4 de outubro de 2013, e o contido no protocolo n.º 15.904.395-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que o Sistema Informatizado de Processos Online seja desabilitado para a inserção de novas solicitações referentes aos atos regulatórios das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir de 30 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O Sistema citado no caput do Art. 1.º desta Resolução permanecerá em funcionamento exclusivamente para o trâmite das demandas protocolizadas até 30 de setembro de 2019, as quais permanecerão nesta plataforma eletrônica até o esgotamento de seu objeto.

Art. 2.º A Resolução n.º 4.610/2016 – GS/SEED, de 18 de outubro de 2016, ficará revogada após o atendimento integral de todos os processos referentes aos atos regulatórios.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral **95725/2019**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 3.795/2019 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, acostado às folhas 319 a 381, cuja regular tramitação processual foi aferida pela Assessoria Técnica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a empresa C W CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, CNPJ n.º 82.305.541/0001-92, seus sócios e responsável técnico, nos Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 01/2019, protocolado n.º 15.712.160-0, referente ao Contrato n.º 0246/2014 – GAS/SEED, que tem por objeto a ampliação do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper, localizado no Município de Manoel Ribas – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, e determinar o seu arquivamento após providências necessárias, com fundamento no Art. 162, Inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

95642/2019

Resolução n.º 3027/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3115/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Machado de Assis – Ensino Fundamental, situada na Avenida São João, 940, do Município de Santo Antônio do Caiuá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 555/2013, de 04/02/2013 e Parecer n.º 327/2013 – CEF/SEED, com vigência até 22/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1941/2009, de 15/06/2009 e o Parecer n.º 1355/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 555/2013, de 04/02/2013 e Parecer n.º 327/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreção

Resolução n.º 3491/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3658/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Colégio, s/n, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4543/2013, de 08/10/2013 e Parecer n.º 2008/2013 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução n.º 3492/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3657/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado na Rua Augusto Thomas, s/n, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1186/2013, de 12/03/2013 e Parecer n.º 809/2013 – CEF/SEED, com vigência até 03/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/04/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução n.º 3493/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/1998, e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3664/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim

Palmares, situado na Rua Alzenir Toldo, 272, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, para Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 758/2013, de 21/02/2013 e Parecer nº 478/2013 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no Parecer 28/2014, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Colombo, referente o Projeto de Lei 705/2013 e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3494/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Enira Braga de Moraes, 313, do Município e NRE de Paranavai, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2518/2011, de 15/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2024/2016, de 19/05/2016 e Parecer nº 1083/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1029/2016, de 15/03/2016 e pelo Parecer nº 49/2016 – CEE/PR.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento do referido curso foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3495/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3668/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, situado na Rua Adão Lopes, s/n do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3635/2013, de 12/08/2013, com vigência até 03/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/09/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3496/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3669/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (anos) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Antônio Ferreira Ruppel – Ensino Fundamental, situada na Rua André Pereira de Carvalho, 260, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 594/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 80/2014 – CEF/SEED, com vigência até 11/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/03/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3497/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 356/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7516/2012, de 10/12/2012, com vigência até 16/01/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/01/2018 a 17/01/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3498/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 239/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7516/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3497/2019, de 05/09/2019 e Parecer nº 356/2019 – CEE/PR, com vigência até 17/01/2023.

§ 2º O Decreto nº 1366, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 464/1982, de 17/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5768/2013, de 13/12/2013 e Parecer nº 125/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3499/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 9057/2017, as Deliberações nº 01/2007, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 397/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação à Distância, e como aditamento do credenciamento concedido para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba, a partir da data da publicação da presente Resolução, até 09/10/2026.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura - APC e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 - CEE/PR e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 - CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º Em consequência do Parágrafo único, do art.23, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR, a implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, na forma de aditamento, nos termos das normas específicas.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio.

§ 3º O aluno que apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o curso, receberá o Diploma de Técnico em Serviços Jurídicos.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

95778/2019

RESOLUÇÃO Nº 3500/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 171/2019 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Konrad Adenauer, 668, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1108/2014, de 25/02/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3237/2019, de 15/08/2019 e Parecer nº 367/2019 - CEE/PR, com vigência até 05/04/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução nº 2295/2008, de 29/05/2008 e Parecer nº 372/2008 - CEE/PR.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução nº 4122/2014, de 07/08/2014 e Parecer nº 129/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução nº 5568/2014, de 27/10/2014 e Parecer nº 641/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 6º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, é concedida de 01/01/2016, excepcionalmente, até 31/12/2022.

§ 7º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reco-

nhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 5º e 6º.

§ 8º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3501/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 365/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Sebastião Saporski - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria de Lourdes Mickosz, 350, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5137/2013, de 11/11/2013, com vigência até 09/12/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 10/12/2018 a 10/12/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3502/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 378/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Bispo Dom José, 2426, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4613/2013, de 14/10/2013, com vigência até 08/11/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/11/2018 a 09/11/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3503/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3675/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antonio Gilberto Cesnik, 596, do Município de Flórida, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5959/2011, de 20/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do creden-

ciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1952/2007, de 23/04/2007 e o Parecer nº 56/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3227/2016, de 16/08/2016 e Parecer nº 119/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3504/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3676/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antonio Gilberto Cesnik, 596, do Município de Flórida, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5959/2011, de 20/12/2011 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 3503/2019, de 05/09/2019 e Parecer nº 3675/2019 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2022.

§ 2º A Resolução nº 1023/2008, de 12/03/2008 e o Parecer nº 648/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6113/2012, de 09/10/2012 e Parecer nº 3700/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3508/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3682/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Felicidade, situado na Rua Manoel Mendes de Almeida, 134, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3662/2014, de 17/07/2014 e Parecer nº 1011/2014 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 3688/2000, de 11/12/2000 e o Parecer nº 2015/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00(zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1538/2017, de 10/04/2017 e Parecer nº 1034/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3509/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3661/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiroz – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Garcia da Costa, 540, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1722/2012, de 16/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2697/2019, de 16/07/2019 e Parecer nº 2830/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 521/2011, de 21/02/2011 e o Parecer nº 662/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4094/2014, de 07/08/2014 e Parecer nº 1129/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3510/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3680/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Platão Educacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Guarapuava, da Rua Coronel Lustosa, 1297, para a Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri, 2228, do mesmo Município, a partir de 01/02/2019.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela S.A. Simon e Cia Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 76/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 27/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5628/2018 de 29/11/2018 e Parecer nº 4425/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2024.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 3511/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 394/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Paulo Stencil - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Progresso, s/n, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 980/2012, de 07/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1341/2017, de 03/04/2017 e Parecer nº 926/2017 – CEF/SEED, com vigência até 09/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 4281/2004, de 23/12/2004 e o Parecer nº 2650/2004 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3079/2006, de 26/06/2006 e o Parecer nº 183/2006 - CEE/PR, reconheceram o

ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3341/2017 de 27/07/2017 e Parecer nº 299/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3515/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3683/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bento Mossurunga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Teodoro Metchko, 1129, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 790/2013, de 25/02/2013 e Parecer nº 503/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2534/2018, de 04/06/2018 e Parecer nº 1807/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 1064/2008, de 14/03/2008 e o Parecer nº 945/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 790/2013, de 25/02/2013 e Parecer nº 503/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

95779/2019

Resolução nº 3516/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3685/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Lídia Usuy Ohi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Henrique Dias, 211, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 835/2013, de 26/02/2013 e Parecer nº 554/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1490/2003, de 14/05/2003 e o Parecer nº 1367/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 664/2015, de 31/03/2015 e Parecer nº 372/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3517/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3686/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, do Município de São Manoel do Paraná, NRE de Cianorte, da Rua dos Índios, 390, para a Rua Inocente Ferreira Tadin, 248, do mesmo Município, a partir de 15/04/2019.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1925/2013, de 23/04/2013 e Parecer nº 1136/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1917/2019, de 21/05/2019 e Parecer nº 2065/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2028.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3518/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3689/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Viana Miranda, situado na Rua Leôncio Miró Rocha, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4336/2013, de 23/09/2013 e Parecer nº 1902/2013 – CEF/SEED, com vigência até 22/10/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3519/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3703/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Albina Grigoletti Winheski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Dante Portugal Castagnoli, 57, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3801/2013, de 19/08/2013 e Parecer nº 1657/2013 - CEF/SEED, com vigência até 09/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3056/2010, de 14/07/2010 e o Parecer nº 1851/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3802/2013, de 19/08/2013 e Parecer nº 1658/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3520/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3704/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Rudolf Anton Michael Gohringer, situado na Rua Alcebiades Affonso Guimarães, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3811/2012, de 22/06/2012 e Parecer nº 2438/2012 – CEF/SEED, com vigência até 09/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 894/1999, de 24/02/1999 e Parecer nº 570/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3811/2012, de 22/06/2012 e Parecer nº 2438/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3521/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 586/2014, de 04/02/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Professor José Aniceto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Vercesi, 111, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de demanda e o atendimento dessa faixa etária no CMEI.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5960/2011, de 20/12/2011.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se: Escola Municipal Professor José Aniceto - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3522/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3707/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta

da Educação Básica, da Escola Municipal Professor José Aniceto – Ensino Fundamental, situada na Rua João Vercesi, 111, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5960/2011, de 20/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4396/2009, de 17/12/2009 e o Parecer nº 3021/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3684/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1568/2013 – SEED/CEF, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3523/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3708/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor José Aniceto – Ensino Fundamental, situada na Rua João Vercesi, 111, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5960/2011, de 20/12/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3522/2019, de 09/09/2019 e Parecer nº 3707/2019 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2022.

§ 2º A Resolução nº 3594/2010, de 24/08/2010 e o Parecer nº 763/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6582/2012, de 05/11/2012 e Parecer nº 369/2012 – CEJA/SEED, com vigência até 24/08/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 3524/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3717/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Faxinal São João, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2557/2012, de 03/05/2012 e Parecer nº 1532/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3951/2017, de 24/08/2017 e Parecer 2380/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 15.822.235-3

Tendo em vista o Ofício SG n.º 026/2019, de 05/06/2019, da Central Única dos Trabalhadores – CUT/PR, em que a Presidente daquela entidade solicita a prorrogação da liberação dos servidores Celso José dos Santos, RG n.º 4.688.129-0, Luiz Fernando Rodrigues, RG n.º 7.660.968-3, e Rose Mari Gomes, RG n.º 3.885.681-2, para continuarem atuando na Direção Estadual da CUT/PR, Gestão 2015/2019, até 15 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art. 37, § 2.º, da Constituição do Estado do Paraná, e do Art. 2.º da Lei Estadual n.º 10.981, de 27 de dezembro de 1994, autorizo a prorrogação do afastamento dos servidores citados nos termos da Informação n.º 416/2019 da Assessoria Técnica/SEED, às folhas n.º 54 a 59 do protocolo em epígrafe, na qual salientou-se “que se trata de prorrogação de afastamentos já deferidos anteriormente (ano de 2015)”.

Curitiba, 25 de julho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

95970/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 283/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Heloíse Ferreira Gonçalves CREA/PR 123.151/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual do Campo São João da Colina, município de Pitanga, em razão do contrato n.º 457/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/GAS e A A Cattuci & Cattuci Ltda. - EPP, no valor de R\$ 14.093,29 (quatorze mil, noventa e três reais e vinte e nove centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95976/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 284/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Luiz Alfredo Splendor CREA/PR 132.656/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns na Escola Estadual do Campo Casa Branca, município de Xambre, em razão do contrato n.º 173/2018 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Icoplan Construções Ltda. - ME, no valor de R\$ 99.999,66 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95979/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 285/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Adriel Demito Cardoso CREA/PR 71.679/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de reparos no Colégio Estadual Carlos Silva, município de São Pedro do Ivaí, em razão do contrato n.º 655/2018 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Construtora Planespaço Ltda. - EPP, no valor de R\$ 293.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95981/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 266/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Rubens Margarido Gallucci CREA/SP 184.907/D Visto PR 163.267, pertencente ao

quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho, município de Campina Grande do Sul, em razão do contrato n.º 075/2018 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, e a Construtora Messina Ltda. - EPP, no valor de R\$ 99.998,33 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95634/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 267/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Larissa Maria de Andrade CREA/PR 131.403/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Fechamento de quadra de esportes do Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski, município de Pinhão, em razão do contrato n.º 712/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. - EPP, no valor de R\$ 199.152,59 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95635/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 268/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Luis Fernando Gaspar de Aquino CREA/PR 114.500/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Timbu Velho, município de Campina Grande do Sul, em razão do contrato n.º 251/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a WHX Construções Ltda. - EPP, no valor de R\$ 156.446,88 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95637/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 269/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Roberto Behar Buffara CREA/PR 14861/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Campos Sales, município de Campina Grande do Sul, em razão do contrato n.º 036/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Construtora Messina Ltda. - EPP, no valor de R\$ 99.738-51 (noventa e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95639/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 270/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Roberto Behar Buffara CREA/PR 14861/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Afonso Pena, município de São José dos Pinhais, em razão do contrato n.º 250/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Piomix Construtora Eireli - ME, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 095/2019

95643/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 271/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Douglas Carneiro de Oliveira – CREA/PR 26.793/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar a obra de ampliação na Escola Estadual

Presidente Arthur da Costa e Silva, município de Floresta, objeto do Contrato nº 205/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa RFF da Silva Construções - EPP, no valor de R\$ 291.393,67 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR, e como fiscal suplente Dante Magalhães - CREA/PR 11.730/D; Art. 2.º Designar o servidor público Luciano Pereira dos Santos - RG 5.999.471-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e o profissional Mauricio Tamashiro - CREA/PR nº 29501/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95644/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 272/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Dante Magalhães - CREA/PR 11.730/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Doutor José Gerardo Braga, município de Maringá, objeto do Contrato nº 001/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Coviartes Materiais de Construção Ltda., no valor de R\$ 59.675,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Ricardo Yamaguchi - CREA/PE 13.755/D; Art. 2.º Designar o servidor público Luciano Pereira dos Santos - RG 5.999.471-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e o profissional Thais Algayr Calixto - CREA/PR nº 129.826/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95647/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 279/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Cirilo de Freitas Netto - CREA/PR 69544/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Professora Dirce Cestestino do Amaral, município de Curitiba, objeto do Contrato nº 260/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágile Construtora Eireli ME, no valor de R\$ 58.899,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Claubi Osorio Wolff - CREA/PR 19951/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Adriana Kampa - RG 6.083.243-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e a profissional Amanda Ávila Daros - CREA/PR nº 109309/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95989/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 274/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Cândido Roberto Filtri Fernandes - CREA/SP 186.327/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, município de Santa Mariana, objeto do Contrato nº 264/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágile Construtora Eireli - ME, no valor de R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Lúcio Henrique Bonacin - CREA/PR 26.889/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Ana Paula Taveira Machado dos Santos - RG 4.895.120-1, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e o profissional Ivan Cereda Barreto - CREA/PR nº 137.462/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95651/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 275/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Emerson Lima Fujita - CREA/PR 19.642/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevalândia, objeto do Contrato nº 266/2019-FUNDE-

PAR, formalizado com a empresa Davies Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 273.899,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Adriano Steinemann Santiago - CREA/PR 39.779/D; Art. 2.º Designar o servidor público Marcelo Oltramari - RG 4.958.764-3, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e o profissional João Pedro de Almeida Rocha - CREA/PR nº 131.698/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95652/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 276/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Fábio Rodrigo Garcia - CREA/PR 122.243/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de melhorias no Colégio Estadual Aníbal Khury, município de Iretama, objeto do Contrato nº 252/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda., no valor de R\$ 674.900,05 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e cinco centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Eguimar Amorim Maciel de Souza - CREA/PR 14817/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Ivete Keiko Sakuno Carlos - RG 1.504.384-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e o profissional Elder Kuhnen Machado - CREA/PR nº 136.263/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95653/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 277/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Mario Chaicoski Junior - CREA/PR 19706/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Gratulino de Freitas, município de Guaratuba, objeto do Contrato nº 214/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Laj Engenharia Ltda.-ME, no valor de R\$ 152.801,58 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR; Art. 2.º Designar a servidora pública Mabel Iara Jacopeti Bortolan - RG 3.679.422-4, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e o profissional Francisco Carlos Salsala - CREA/SC - 29874/D visto PR 10389, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 183/2019-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10489 de 31/07/2019.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95654/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 278/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Valtér Cavallari - CREA/PR 14.530/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Almiro Sartori, município de Foz do Iguaçu, objeto do Contrato nº 263/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa CCS Construtora Eireli, no valor de R\$ 163.999,99 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Vinicius de Lima Boza - CREA/PR 116.255/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Silvana Garcia André - RG 4.956.361-2, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e a profissional Kelly Daianne de Brito - CREA/PR nº 122.350/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95656/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PORTARIA N.º 273/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Ricardo Yamaguchi - CREA/PE 13.755/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar,

para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Vercindes Gerotto dos Reis, município de Paiçandu, objeto do Contrato nº 209/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. - EPP, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Douglas Carneiro de Oliveira – CREA/PR 26.793/D; Art. 2.º Designar o servidor público Luciano Pereira dos Santos – RG 5.999.471-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e o profissional Maurício Tamashiro – CREA/PR nº 29501/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95837/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 280/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o profissional Jonas Marcelo Chapuis CREA/PR 64.491/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de serviços de engenharia comuns no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, município de Laranjeiras do Sul, em razão do contrato nº 264/2018 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a BMB Construtora Eireli - EEP, no valor de R\$ 99.994,31 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95971/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 281/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Larissa Maria de Andrade CREA/PR 131.403/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Execução de reparos no Colégio Estadual Inocência de Oliveira, município de União da Vitória, em razão do contrato nº 522/2018 celebrado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Empresa Rubi Construtora Ltda. - ME, no valor de R\$ 113.699,99 (cento e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95972/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 282/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Aline Hermann CREA/PR 131.588/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – Reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Edite Cordeiro Marques, município de Turvo, em razão do contrato nº 583/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/GAS e A A Cattuci & Cattuci Ltda. - EPP, no valor de R\$ 33.582,33 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

95975/2019

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 950 de 27 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 950

Nº controle: 19001711

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL – COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5702	101					858,00				858,00
										858,00
										858,00

95501/2019

RESOLUÇÃO Nº 954 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001974/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.765.390,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 19001718		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 954							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	33901400	258	95	P	40.000,00	19001974
		33901800	258	95	P	399.040,00	19001974
		33903000	258	95	P	203.200,00	19001974
		33903300	258	95	P	3.000,00	19001974
		33903500	258	95	P	6.000,00	19001974
		33903600	258	95	P	6.000,00	19001974
		33903900	138	01	P	139.750,00	19001974
			258	95	P	356.000,00	19001974
		33904000	258	95	P	553.016,00	19001974
		33909300	258	95	P	13.284,00	19001974
		33914700	138	01	P	14.000,00	19001974
9064	ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	33904700	138	01	P	1.650,00	19001974
			258	95	P	30.450,00	19001974
TOTAL						1.765.390,00	
TOTAL						1.765.390,00	

95506/2019

RESOLUÇÃO Nº 955 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001874/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 19001609	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 955							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
3502	DIRETORIA GERAL						
4059	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS	33901400	100	01	P	50.000,00	19001874
TOTAL						50.000,00	
TOTAL						50.000,00	

95505/2019

RESOLUÇÃO Nº 956 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001966/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 929.542,00 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			N° controle: 19001710		
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 956							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						

4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	33904700	127	01	P	9.054,00	19001966
		33909300	127	01	P	920.488,00	19001966
TOTAL						929.542,00	
TOTAL						929.542,00	

95508/2019

RESOLUÇÃO Nº 957 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 957

Nº controle: 19001719

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3101	104			6.300.000,00						6.300.000,00
										6.300.000,00
										6.300.000,00

95496/2019

RESOLUÇÃO Nº 958 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001982/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 19001723		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 958								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
1701	GABINETE DO SECRETARIO							
4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA	33904000	100	01	P	11.360,00	19001982	
TOTAL						11.360,00		
TOTAL						11.360,00		

CONTINGENCIAMENTO				ANEXO II		Nº controle: 19001723		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 958								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA							
1701	GABINETE DO SECRETARIO							
4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA	33909300	100	01	P	11.360,00	19001982	
TOTAL						11.360,00		
TOTAL						11.360,00		

95507/2019

RESOLUÇÃO Nº 959 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 761.260,00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 211.360,00 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 959

Nº controle: 19001752

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1701	100				11.360,00					11.360,00	19002016
										11.360,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	284			200.000,00						200.000,00	19002016
										200.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	284			549.900,00						549.900,00	19002016
										549.900,00	
										761.260,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 959

Nº controle: 19001752

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1701	100			11.360,00						11.360,00	19002016
										11.360,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	284						200.000,00			200.000,00	19002016
										200.000,00	
										211.360,00	

95493/2019

RESOLUÇÃO Nº 960 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 960

Nº controle: 19001739

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2734	250			200.000,00						200.000,00 19002000
										200.000,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6932	250				470.000,00					470.000,00 19002000
										470.000,00
										670.000,00

95497/2019

RESOLUÇÃO Nº 961 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.568.194,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 961

Nº controle: 19001751

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6961	138			221.423,00	1.650,00					223.073,00 19002015
	258			1.145.121,00	200.000,00					1.345.121,00 19002015
										1.568.194,00
										1.568.194,00

95495/2019

RESOLUÇÃO Nº 962 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 962

Nº controle: 19001749

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3502	100						50.000,00			50.000,00 19002013
										50.000,00
										50.000,00

95499/2019

RESOLUÇÃO Nº 963 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 929.542,00 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 963

Nº controle: 19001754

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	127			920.488,00	9.054,00					929.542,00	19002014
										929.542,00	
										929.542,00	

RESOLUÇÃO Nº 964 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 192.593.367,00 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 964

Nº controle: 19001745

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			192.593.367,00						192.593.367,00	19002008
										192.593.367,00	
										192.593.367,00	

RESOLUÇÃO Nº 965 de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, referentes ao 4º trimestre de 2019, no valor de R\$ 379.604.112,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quatro mil, cento e doze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 965

Nº controle: 19001743

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1301	100			113.610,00	186.957,00					300.567,00	19001984

101				83.254,00		127.506,00					210.760,00	19001984
147											100.000,00	19001984
											611.327,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL										
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1302	100			1.102.272,00		8.747,00				1.111.019,00	19001984	
	101			234.360,00	206.452,00					440.812,00	19001984	
	147			181.974,00	175.706,00					357.680,00	19001984	
											1.909.511,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL										
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1303	100			653.848,00	4.500,00					658.348,00	19001984	
											658.348,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL										
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1330	101			2.810.055,00						2.810.055,00	19001984	
											2.810.055,00	
ÓRGÃO	15	CASA MILITAR										
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1501	100					91.485,00				91.485,00	19001984	
											91.485,00	
ÓRGÃO	15	CASA MILITAR										
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1502	100			1.308.776,00	58.016,00					1.366.792,00	19001984	
											1.366.792,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO										
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1602	100			175.174,00	38.055,00					213.229,00	19001984	
											213.229,00	
ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA										
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1701	100			47.811,00	21.270,00	10.000,00				79.081,00	19001984	
											79.081,00	
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1901	100					83.552,00				83.552,00	19001984	
											83.552,00	
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
1960	106			1.476.593,00	1.028.169,00		400.000,00			2.904.762,00	19001984	
											2.904.762,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL										
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	
2301	100			1.557.312,00						1.557.312,00	19001984	
											1.557.312,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL										
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO	

2302	100			512.843,00	84.524,00				597.367,00	19001984
										597.367,00
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2330	100			96.785,00	31.725,00				128.510,00	19001984
	101			76.324,00	27.996,00	5.469,00			109.789,00	19001984
										238.299,00
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2374	102						49.074.433,00		49.074.433,00	19001984
										49.074.433,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2702	100			3.095.467,00	8.083.165,00	27.810,00			11.206.442,00	19001984
										11.206.442,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02731	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2731	100			90.821,00	31.770,00	9.538,00			132.129,00	19001984
										132.129,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2902	100			788.975,00	244.125,00	172.302,00			1.205.402,00	19001984
	128			697.200,00			948.800,00		1.646.000,00	19001984
										2.851.402,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2930	100			2.301.824,00	1.934.468,00	150.000,00			4.386.292,00	19001984
	128			2.254.937,00	4.401.703,00		3.981.698,00		10.638.338,00	19001984
										15.024.630,00
ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3502	100			475.290,00	52.478,00	1.000,00			528.768,00	19001984
										528.768,00
ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3530	100			621.273,00	285.852,00	5.600,00			912.725,00	19001984
	101			3.277.612,00	26.057,00	67.300,00			3.370.969,00	19001984
										4.283.694,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3901	113			1.382.057,00	1.520.548,00	42.637,00	15.273.543,00		18.218.785,00	19001984
	148			186.956,00			1.914.507,00		2.101.463,00	19001984
										20.320.248,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3902	113					181.777,00			181.777,00	19001984
										181.777,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO

		ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP		FINANCEIRAS		DÍVIDA	PROCESSO	
3914	113			1.368.069,00	10.750,00				1.378.819,00	19001984
									1.378.819,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3917	100			9.123.040,00					9.123.040,00	19001984
	101			4.858.403,00	30.819,00	250.084,00			5.139.306,00	19001984
									14.262.346,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3921	113			14.451.372,00	148.897,00	488.427,00			15.088.696,00	19001984
									15.088.696,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3922	113			9.235.183,00	53.143,00	376.236,00			9.664.562,00	19001984
	148			408.032,00			152.624,00		560.656,00	19001984
									10.225.218,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3968	123			58.960,00	4.000,00				62.960,00	19001984
									62.960,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4102	100			7.737.884,00	4.512.393,00				12.250.277,00	19001984
	101			390.915,00	9.085,00				400.000,00	19001984
									12.650.277,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4103	100			15.806.745,00	22.351.140,00		308.400,00		38.466.285,00	19001984
	116			1.079.039,00	194.604,00	640,00			1.274.283,00	19001984
									39.740.568,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4130	100			5.205,00	179,00				5.384,00	19001984
	101			200.008,00		258.364,00			458.372,00	19001984
									463.756,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4133	100					20.296,00	90.000,00		110.296,00	19001984
	116			4.044.067,00					4.044.067,00	19001984
									4.154.363,00	
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4402	100			69.208,00	71.381,00	16.464,00			157.053,00	19001984
									157.053,00	
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IP								

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4431	100			364.260,00	34.107,00	1.192,00				399.559,00	19001984
399.559,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4501	100			193.743,00	4.368.990,00					4.562.733,00	19001984
4.562.733,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4502	100			219.212,00	13.517,00	40.000,00				272.729,00	19001984
	101			206.136,00	159.514,00	9.522,00				375.172,00	19001984
647.901,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	101			1.177.408,00	2.024.422,00					3.201.830,00	19001984
3.201.830,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	100			179.013,00						179.013,00	19001984
	101			376.495,00	676.348,00	127.796,00				1.180.639,00	19001984
1.359.652,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	100			288.951,00						288.951,00	19001984
	101			638.545,00	2.472.131,00	109.718,00				3.220.394,00	19001984
3.509.345,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	101			1.468.431,00	434.371,00	26,00				1.902.828,00	19001984
1.902.828,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	100			332.007,00						332.007,00	19001984
	101			821.051,00	603.342,00	94.336,00				1.518.729,00	19001984
1.850.736,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100			609.137,00	211.442,00	43.505,00				864.084,00	19001984
	101			1.543.302,00	120.101,00	64.264,00				1.727.667,00	19001984
2.591.751,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	101			1.247.883,00	302.753,00	8.780,00				1.559.416,00	19001984
1.559.416,00											

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4560	132			7.517.735,00	727.597,00	16.000,00	60.500,00			8.321.832,00	19001984
8.321.832,00											

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4701	102					2.109.490,00				2.109.490,00	19001984
										2.109.490,00	

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100					5.236.026,00				5.236.026,00	19001984
										5.236.026,00	

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	100			2.434.084,00	102.057,00	127.000,00				2.663.141,00	19001984
	101			2.117.825,00	2.256.336,00	93.403,00				4.467.564,00	19001984
	102			5.972.089,00						5.972.089,00	19001984
										13.102.794,00	

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE CONTÁBIL 04962 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4962	130			248.440,00	25.083,00		361.477,00			635.000,00	19001984
										635.000,00	

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5102	100			676.221,00	165,00	26.000,00				702.386,00	19001984
	101			1.709.733,00	456.452,00	1.667,00				2.167.852,00	19001984
	148					20.952,00				20.952,00	19001984
										2.891.190,00	

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5131	100			41.504,00	144,00	5.400,00				47.048,00	19001984
	101			765.742,00	134.977,00	8.500,00				909.219,00	19001984
										956.267,00	

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	100			410.228,00	148.171,00	14.590,00				572.989,00	19001984
	101			2.153.567,00	42.630,00					2.196.197,00	19001984
										2.769.186,00	

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5702	100			548.966,00	34.040,00					583.006,00	19001984
	101			712.802,00	422.248,00	116.811,00				1.251.861,00	19001984
	102			241.182,00	7.411.315,00	24.000,00				7.676.497,00	19001984
	147			232.236,00	2.087.180,00					2.319.416,00	19001984
										11.830.780,00	

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5760	131			1.355.792,00			7.868,00			1.363.660,00	19001984
										1.363.660,00	

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5761	101			12.521.531,00						12.521.531,00	19001984

102

349.200,00

16.252.107,00

16.601.307,00 19001984

29.122.838,00

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL 05762 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEDIPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5762	101			71.137,00	39.468,00	10.000,00				120.605,00	19001984
										120.605,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100			723.879,00	257.394,00	9.296,00				990.569,00	19001984
	101			377.542,00	2.617.943,00	23.235,00				3.018.720,00	19001984
	102			130.222,00			3.763.230,00			3.893.452,00	19001984
										7.902.741,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ IAPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	100			3.194.522,00						3.194.522,00	19001984
	101					3.000,00				3.000,00	19001984
	103			981.081,00	274.725,00	305.000,00				1.560.806,00	19001984
										4.758.328,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6531	100			147.515,00	76.758,00	80.450,00				304.723,00	19001984
										304.723,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6532	100			118.264,00	26.492,00	860,00				145.616,00	19001984
	101			118.600,00	7.042,00	11.600,00				137.242,00	19001984
										282.858,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	100			62.323,00	38.412,00	6.000,00				106.735,00	19001984
	101			169.498,00		4.100,00				173.598,00	19001984
										280.333,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6731	100			40.999,00	32.144,00					73.143,00	19001984
	101			22.310.399,00	20.669,00	3.400,00				22.334.468,00	19001984
										22.407.611,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6902	101			212.392,00	29.815,00	14.000,00				256.207,00	19001984
										256.207,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101					90.000,00				90.000,00	19001984
										90.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6932	105			762.807,00	162.686,00	32.045,00	107.886,00			1.065.424,00	19001984
										1.065.424,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
---------	-------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------------

		ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP		FINANCEIRAS		DÍVIDA	PROCESSO		
6933	105			3.708.581,00	350.702,00	224.476,00			4.283.759,00	19001984	
									4.283.759,00		
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6961	138			76.271,00	1.928,00		6.600,00			84.799,00	19001984
									84.799,00		
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7702	101			345.363,00	193.755,00	20.600,00				559.718,00	19001984
									559.718,00		
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	101			3.438.552,00	3.571.089,00	194.073,00				7.203.714,00	19001984
	104						4.350.959,00			4.350.959,00	19001984
	105			1.591.437,00						1.591.437,00	19001984
									13.146.110,00		
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07733	PARANA EDIFICACOES - PRED									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7733	101			430.761,00	132.525,00	30.096,00				593.382,00	19001984
									593.382,00		
									379.604.112,00		

95503/2019

DESPACHO Nº 332/2019

I – Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF nº 038/2019, DEFIRO o pedido de concessão de incentivos fiscais no âmbito do Programa Paraná Competitivo, na modalidade de diferimento do ICMS de energia elétrica, feito pela empresa COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº 76.093.731/0001-90, conforme protocolo nº 15.527.228-7.

II – Cientifique-se a requerente para manifestação, no prazo de até dez dias, sob

pena de arquivamento;

III – Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV – Arquive-se pelo prazo legal.

Curitiba, 25 de julho de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior

96039/2019



Versão 2.5.27

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão
1.7.2

Entrar



Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0550/2019**

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.434.309-1.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0167/2019, publicada no DIOE nº 10426 em 30/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.434.309-1.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 30/08/2019 até o dia 29/09/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

95732/2019

PORTARIA Nº 113/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve exonerar da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2019:

Fabiano Mores Machado, RG 6.276.768-5/PR, do cargo de Gerente de Recursos Humanos / FUNEAS.

Enéias Ribeiro de Souza, RG nº 3.434.568-6, do cargo de Assistente Nível I / FUNEAS.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

95873/2019

PORTARIA Nº 114/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2019:

Ana Lúcia de Oliveira Ferret, RG nº 6.411.255-4/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos, junto à Diretoria Administrativa.

Ronaldo Cirqueira da Silva, RG nº 5.537.936-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Financeira.

Cassiano Garcia Gomes, RG nº 8.924.365-3/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Técnica.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação anterior da senhora Ana Lúcia de Oliveira Ferreti do cargo de Assistente Nível I.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

95875/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**RESOLUÇÃO Nº 185/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução 039/2019-SEJUF, tendo em vista o **Protocolo nº 14.618.498-7, RESOLVE:**

Art. 1º. Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEJUF.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Adair Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

96058/2019

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**PROCESSO ELEITORAL****ATA DA REUNIÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA AS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA/PR, PARA O BIÊNIO 2019/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019, na sala de reuniões do 6º andar Ala B, no Palácio das Araucárias, situada na rua Jacy Loureiro s/n, Centro Cívico, Curitiba/ PR, reuniram-se às 13h30min representantes da Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CEDCA n.º 041/2019, com a fiscalização de representantes do Ministério Público do Paraná e da OAB/PR, DECIDIU por ACATAR o pedido de Impugnação da candidatura e consequente eleição da instituição Associação Acácias, pelo Ministério Público, para reconhecer a sua procedência, tornando nula a sua inscrição e os votos a ela atribuídos, no processo eleitoral dos Conselheiros Representantes das Organizações da Sociedade Civil do CEDCA/PR, para o Biênio 2019/2021. Por motivo de sigilo processual a fundamentação desta decisão será registrada em documento apartado, de publicidade restrita, o qual será dado conhecimento formal à parte interessada. Assim, o **RESULTADO FINAL** para representação da sociedade civil junto ao CEDCA/PR é o que segue:

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA AS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA/PR, PARA O BIÊNIO 2019/2021

Nome da Organização da Sociedade Civil	Regional Ampliada
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr Raul Carneiro	Curitiba
Associação Paranaense da Cultura - APC	Curitiba
Ação Social do Paraná	Curitiba
Associação Dos Amigos do Hospital de Clínicas da UFPR	Curitiba
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Curitiba
Associação Medianeirense e Atendimento Especializado, Reabilitações e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA	Foz do Iguaçu
Associação de Portadores de Fissura de Lábio Palatal de Cascavel	Cascavel
Associação Antônio e Marcos Cavanis de Castro	Ponta Grossa
Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel	Londrina
Instituto de Apoio de Criança e Adolescente Trilhas do Afeto	Londrina
APAE - Maringá	Maringá
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	Toledo

COMISSÃO ELEITORAL

95918/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONFECON

Súmula: Designar membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON e na Resolução nº 001/2018, que aprova o Regimento Interno do CONFECON, e conforme disposto no artigo 10, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.332/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para mandato de dois anos, os Membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON, instituído no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado, composto pelos seguintes representantes:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	NOME	RG	DESIGNAÇÃO
BRASILCON – Instituto Brasileiro de Política e Direitos do Consumidor	Laís Gomes Bergstein	6.331.353-0	Titular
	Flávio Henrique Caetano de Paula	5.764.466-4	Suplente
APC – Associação Paranaense de Cultura – PUC/PR	Maristela Denise Marques de Souza	3.107.507-6	Titular
	Antonio Carlos Efig	3.488.856-6	Suplente

GOVERNAMENTAL	NOME	RG	DESIGNAÇÃO
PROCON/PR – Departamento Proteção e Defesa do Consumidor	Alane Mariana Borba dos Santos	7.926.970-0	Suplente da Chefe

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

Ney Leprevost

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
e Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

96068/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho
TERMO DE ADESÃO

Protocolo nº 15.630.402-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cafelândia.

Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná ao Município acima qualificado.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 26/09/2019

Curitiba, 01 de Outubro de 2019.

Ney Leprevost Neto

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

95646/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho
TERMO DE ADESÃO

Protocolo nº 15.653.001-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Ipiranga.

Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná ao Município acima qualificado.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 26/09/2019

Curitiba, 01 de Outubro de 2019.

Ney Leprevost Neto

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

95640/2019

DESPACHO SECRETARIAL nº 019/2019**Referente ao protocolado nº 15.794.016-3****Delegação de Competência**

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** ao servidor **Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6**, Chefe do GAS/SEJUF e a servidora **Andrea de Lima Kravetz, RG. 5.085.223-7**, Assessora Técnica do DEASE/SEJUF, a competência para aprovação do Termo de Referência para Abertura do Processo de Licitação Oficinas e Culturas, Esporte e Lazer "PROJETO ARTE EAÇÃO", em atendimento as Unidades Socioeducativas – DEASE.

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
**Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

96034/2019

DESPACHO SECRETARIAL nº 020/2019**Referente ao protocolado nº 15.690.528-3****Delegação de Competência**

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** ao servidor **Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6**, Chefe do GAS/SEJUF e a servidora **Leticia Simões Rivelini - RG. 8.251.942-4**, Assistente Administrativo do DEASE/SEJUF, a competência para aprovação do Termo de Referência para Abertura do Processo de Licitação para aquisição de 3.000 (três mil) caixas de luvas para procedimento não cirúrgico para atender as Unidades Socioeducativas – DEASE.

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
**Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

96056/2019

PORTARIA Nº 100/2019 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, a Resolução nº 039-SEJUF, de 17 de junho de 2019, Resolução 074/2015, pela Resolução 076/2017, e o protocolo 15.922.288-8,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, de ofício, RENATA JANAINA SBIERKI COGINOTTI, RG 7.928.295-2, contratada pelo Regime Especial de Trabalho – CRES, na função de Psicólogo, do Casa de Semiliberdade Cascavel para o Centro de Socioeducação

de Cascavel II.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Diretor-Geral.

95787/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Disponibiliza às forças de segurança estaduais o acesso on-line, em nível consulta, do sistema de monitoração eletrônica para colaboração na fiscalização das medidas impostas pelo Poder Judiciário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 27 da Constituição Estadual do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no art. 22 do Decreto nº 5.389, de 25 de outubro de 2016, que prevê a possibilidade dos Órgãos da Administração Pública Estadual editar regras específicas para atender as suas necessidades, mediante edição de Resolução;

CONSIDERANDO o contido no inciso VI do art. 14 do Decreto nº 9.360, de 23 de abril de 2018, que estabelece que deve ser promovida a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e a necessidade de implementação de alternativas eficazes que mantenham a vigilância do Estado, em especial com um mecanismo eficiente de monitoração eletrônica essencial para a redução dos custos advindos do encarceramento;

CONSIDERANDO que para que haja confiança do Poder Judiciário, Ministério Público e sociedade no sistema de monitoração é imprescindível que haja integração entre todos os órgãos envolvidos, em especial com a adoção de medidas que garantam a capilaridade na fiscalização dos indivíduos submetidos a esta medida;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento das situações envolvendo a monitoração eletrônica é necessária a participação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e Polícia Civil do Paraná (PCPR) para realizarem suas atividades de maneira integrada com o Sistema de Monitoração do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN);

CONSIDERANDO as sucessivas ordens judiciais proferidas para concessão de senhas indiscriminadas nas mais diversas Comarcas do Estado do Paraná para agentes integrantes das Forças de Segurança Pública, sem que haja o devido treinamento e delimitação de responsabilidades por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que as Forças de Segurança, por intermédio de suas Corregedorias, possuem mecanismos de controle interno para que garantam o acesso do sistema exclusivamente a servidores rigorosamente selecionados e capacitados para atuação específica e necessária da instituição, e ainda, estão sob legislação própria para manutenção de sigilo de dados;

CONSIDERANDO que o acesso ao sistema será estruturado de modo a preservar o sigilo dos dados, sendo que os servidores estaduais assinarão termo de responsabilidade para utilização do sistema, de forma que o acesso se dará através de "login" e "senha" de uso individual, possibilitando que os dados consultados sejam auditáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar aos policiais civis e militares estaduais o acesso on-line, em nível consulta, das rotinas, a seguir descritas, da plataforma do Sistema de Monitoração Eletrônica com o objetivo de expandir a fiscalização de indivíduos monitorados:

I - Pesquisa, incluindo cadastro de monitorados;

II - Identificação pessoal do monitorado, incluindo a área de restrição individual;

III - Ocorrências;

IV - Histórico de monitoramento;

V - Histórico de violações;

VI - Diário de eventos;

VII - Relatório de Monitorados, incluindo rastros;

VIII - Monitoramento online;

IX - Busca por região, frequência e encontros;

§1º. O acesso aos dados e informações da pessoa monitorada ficará restrito aos servidores policiais expressamente autorizados.

§2º. As chaves de acesso devem ser individuais e concedidas mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, em especial para garantir o sigilo dos dados e a possibilidade de auditoria no acesso, sendo vedado o compartilhamento entre servidores, ainda que integrantes do mesmo setor de trabalho.

§3º. Fica proibida a utilização de informações sobre pessoas monitoradas, para fins de investigação criminal, sem a autorização expressa da autoridade judiciária competente.

Art. 2º. O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) deverá promover medidas que estabeleçam a classificação dos mandados de monitoração por Comarca ou Região, visando que os acessos concedidos se restrinjam a área regional de atribuição funcional do servidor.

Art. 3º. O usuário que durante a utilização do sistema se deparar com situação de violação deverá utilizar ferramenta de interoperabilidade, como o Sistema de Integração com a Justiça Estadual (SIJE) ou outro que venha ser implementado pela evolução tecnológica, salvo eventual edição de ato normativo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que discipline outra forma de comunicação do fato.

§1º. A adoção da medida mencionada no caput deste artigo fica dispensada quando já constar do Sistema de Monitoração a análise da violação pelo DEPEN.

§2º. A cooperação das Forças Policiais não exime o DEPEN da responsabilidade pelo serviço de monitoração, inclusive aqueles que lhe são privativos, como a alteração dos dados cadastrais, instalação e manutenção de equipamentos, entre outros que são necessários para a consecução da finalidade pretendida com a medida diversa da prisão.

Art. 4º. O DEPEN deverá promover a capacitação dos policiais civis e militares para utilização do sistema de monitoração, bem como das Corregedorias para que haja fiscalização e, quando necessário, auditoria dos dados acessados.

Art. 5º. O DEPEN poderá regulamentar outras situações que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Resolução, objetivando expandir a capilaridade do sistema de monitoração para garantir sua eficiência e confiabilidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
95670/2019

RESOLUÇÃO N.º 233/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual n.º 5887, de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo n.º 15.816.667-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Cap. QOPM CLAUDIO TODISCO SILVEIRA, RG 7.759.002-1, Chefe do CAPE/SESP, em substituição ao servidor Major QOPM RODRIGO PERIM DE LIMA, RG 5.969.582-7, para compor o Comitê Gestor do Boletim de Ocorrências Unificado, com base no Art. 16, §1º da Resolução n.º 309/05, de 15 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7.136, de 03 de janeiro de 2006.

Art. 2º DESIGNAR o Soldado QPMG 1-0 CRISTIANO LINHARES, RG 7.048.464-1, da CAPE/SESP, como membro do Comitê Gestor do Boletim de Ocorrências Unificado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública
95587/2019

RESOLUÇÃO N.º 232/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual n.º 5.887, de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1.416, de 23 de Maio de 2019 e o Decreto Estadual n.º 1.533, de 31 de maio de 2019, o contido no protocolo n.º 16.073.560-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º TEN. QOBM DAVID CLISTENES FURONI DE LIMA, RG. 7.747.914-7/PR, para responder pela Coordenação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em virtude de afastamento médico do titular, a partir de 26 de setembro de 2019 até o retorno de suas atividades.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
96018/2019

RESOLUÇÃO N.º 234/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual n.º 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual n.º 1533 de 31 de maio de 2019, o contido no protocolo 14.388.246-2, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade da servidora JULIANA VARASSIN, RG. 1.498.896-3, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Médico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizada no período de 04/04/2016 a 04/04/2019, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução n.º 209 de 02 de Setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública
95901/2019

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UNIDADE DE PROGRESSÃO PEG-UP

PORTARIA 181 / 2019 - 16.031.130-4

O DIRETOR da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto 260/2015 publicado no Diário Oficial n.º 9375 de 21 de Janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Arnold Ribeiro do Prado, RG 7.254.371-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, Matheus Henrique de Góes, RG 9.553.948-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e Wesley Soares, RG 10.965.447-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava- (PIG) para sob a presidência do primeiro nominado, constituir Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos n.º 16.031.130-4.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 03 de Setembro de 2019.

Américo Dias Pereira
Diretor PEG-UP
95534/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Portaria n.º 90, de 24 de setembro de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, com fulcro na Resolução n.º. 0008/2019 – SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto n.º 0155, de 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, considerando o disposto no artigo 67, caput e seu §1.º, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná e de acordo com a indicação da Coordenação Reginal do DEPEN em Maringá – Protocolo n.º 16.034.638-8;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o Conselho Disciplinar – CD das Cadeias Públicas da Região Administrativa de Maringá sob gestão plena do Departamento Penitenciário do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos: Presidente: Silvino José Molina de Souza (membro efetivo), João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto (suplente), Sergio Donizete da Silva (suplente) e Claudiney Ayla Brenha (suplente); Secretário: Gervasio Lini (membro efetivo), Ney Brumssao (suplente), Mario Iwamoto Junior (suplente), Ruideslam Higino de Andrade (suplente) e Gilberto Ferreira de Souza (suplente); Setor de Serviço Social: Ana Flavia Colluço (membro efetivo), Josiane Grasiella Carlet Bocardi (suplente), Daniela Akemy Yokota (suplente) e Edson Fernando Pedroso (suplente); Setor de Psicologia: Andreia Rita Granja (membro efetivo), Dagoberto Dias Ribeiro (suplente), Jeimes Dioji Utyama (suplente) e Everaldo Luvizeto (suplente); Divisão Educacional/Pedagogia: Sueli Aparecida Alves do Nascimento (membro efetivo), Ivanir Jolio (suplente) e Eli Rogério da Rocha (suplente); Divisão de Segurança e Disciplina (DISED): Plabo Fernando Pereira da Costa (membro efetivo), Cesar Augusto de Souza Pessoa (suplente), Marcos Paulo Ferrari (suplente), Michel Henrique Andrade Higino Costa (suplente), Fabiano

Pereira de Lima (suplente), Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz (suplente) e Luiz Márcio Siqueira (suplente);
Setor de Laborterapia: Paulo Sérgio Magalhães (membro efetivo), Jocélia de Fátima Alves de Moraes Kuamazak (suplente), Mario Rodrigues Ribeiro (suplente) e Douglas Emmanuel da Silva dos Santos (suplente).
Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Departamento Penitenciário, 24 de setembro de 2019.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário

95559/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6174 de novembro de 2019, instituídas pela Portaria do Diretor do Departamento Penitenciário sob n.º 083/2019/PAD, publicada no DIOE n.º 10521, do dia 13/09/2019 e, considerando as deliberações contidas no termo de assentada juntado às fls., 34 à 35. INTIMA, ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, RG N.º 10.391.157-5, achando-se atualmente em lugar incerto, da instauração e trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, responsabilidade administrativa disciplinar pelo exercício irregular de suas atribuições, referente os fatos narrados no Protocolo n.º 15.774.110-1, sob Autos n.º 083/2019, para acompanhar seu trâmite pessoalmente, ou se querendo, por intermédio de procurador legalmente habilitado, ciente do contido na Súmula Vinculante n.º 05/STF. Sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas da defesa e das demais provas que pretenda produzir, sem prejuízo de ao final da instrução, justificadamente, requerer a produção de outras provas. Intima também, do rol das testemunhas iniciais arroladas pela comissão (Marcos Aparecido Marques, Marcos Alexandre de Jesus, Silvio José Bodezan e Elizaria Del Carmen A. Fioravanti), da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, bem como, da sua audiência de interrogatório, as quais serão realizadas em 05/11/2019, na sala da Comissão processante, situada nas instalações da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - Av. Mercúrio, 580 - Pq. Três Fronteiras - Foz do Iguaçu / PR. Das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão Processante: A audiência de oitiva das testemunhas iniciais arroladas pela Comissão se dará conforme cronograma, com início às 09h15min, e havendo testemunhas arroladas pela defesa, estas serão ouvidas respectivamente, e ao final, será realizada a audiência de interrogatório do servidor processado. Consta na Portaria supracitada que o servidor Antônio de Oliveira Neto, RG n.º 10.391.157-5, cometeu irregularidade administrativa por ter em tese, "abandonado cargo público, ausentar-se do serviço público, sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, bem como, demais fatos constantes no Protocolo sob n.º 15.774.110-1". Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos I, II e VI do artigo 279 da Lei Estadual n.º 6.174/1970 c/c incisos I, II, XIX e XXI, do artigo 3, do "anexo I" do Decreto n.º 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293, da Lei n.º 6.174/1970. Ficando demonstrado(s) preliminarmente, os dispositivos que, em tese, teriam sido infringidos, em decorrência da(s) conduta(s) apontada(s) no protocolo informado. Por fim, as petições deverão ser protocoladas ao Presidente da Comissão, na Sede da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário, situada na Avenida Afonso Penna, 974 - Bairro Tarumã - Curitiba/PR, ou previamente destinadas ao Presidente, por e-mail: lhmpampuche@depen.pr.gov.br. Nada mais.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente da Comissão Disciplinar

95313/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 724 – GARH, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 16.049.557-0,

Considerando o contido na Portaria nº 85/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Daniela Akemy Yokota, RG 7.809.869-4, ocupante do cargo agente profissional e função enfermeiro, para responder como responsável do Centro Ambulatorial de Saúde de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições

em contrário

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95925/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 725 – GARH, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Luciano Liberato, RG 4.672.321-0, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para a Cadeia Pública de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95928/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 726 – GARH, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Ofício nº 135/2019 – Coordenação Regional de Foz do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, conforme discriminado a seguir:

Nome	RG	Cargo/função	Lotação origem	de	Lotação destino
Fabiani Avanzi Marques	79132993	Agente de cadeia pública	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Foz do Iguaçu	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Tiago Rafael Conke	63277800	Agente penitenciário	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Foz do Iguaçu	Cadeia Pública Laudemir Neves
Valdir Sessi	50028062	Agente penitenciário	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Foz do Iguaçu	Escritório Social de Foz do Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95933/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 728 – GARH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Sidnei Batista, RG 6.473.502-0, ocupante do cargo e função agente

penitenciário, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95937/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 729 – GARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Alessandro Bezerra da Cunha, RG 12.449.219-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pela função de Chefe de Cadeia Pública da Região Administrativa de Francisco Beltrão, deste Departamento Penitenciário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 364/2017, na parte que designou o servidor Cristiano Martins.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95941/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 730 – GARH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rogerio Luis Mendes Vieira, RG 5.725.604-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Cascavel, a partir de 18 de setembro do corrente.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pela Chefia do Setor de Operações Especiais – SOE da Divisão de Operações de Segurança – DOS, base física Cascavel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 749/2018, que designou o servidor Rodrigo Fernando Reolon, RG 8.099.168-1.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95943/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 731 – GARH, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.778.511-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a designação do servidor Anderson Campos, RG 6.282.692-4, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, que exerceu, de fato, a função de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Londrina II, no período de 1º/07/2019 a 30/07/2019, em substituição ao titular Linimar Aguiar

Fernandes, RG 12.434.755-6, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95944/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 732 – GARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 707 – GARH, de 09 de setembro de 2019, na parte que realocou o servidor Davi Ehmke, RG 7.555.085-5, ocupante da função de agente de cadeia pública, da Penitenciária Estadual de Cascavel para a Cadeia Pública de Assis Chateaubriand.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95958/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 733 – GARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.459.324-1 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 97,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar o servidor Daniel Pereira Vieira, RG 3.102.428-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para a Penitenciária Estadual de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95969/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 734 – GARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 15.619.346-1 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 97,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar o servidor Leonardo Ferreira Cruz, RG 8.148.731-6, ocupante do cargo agente de apoio e função motorista, da Central de Transporte – Região 1 para a Cadeia Pública de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

95992/019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.778.255-0**

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1799/2019 – AT/ SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 245/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinados aos presos das unidades policiais de Pato Branco e região, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,5579% (três inteiros e cinco mil, quinhentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, passando o montante mensal atual médio de **R\$149.458,98 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, para **R\$150.179,19 (cento e cinquenta mil cento e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, no que tange aos meses de janeiro de fevereiro de 2019, e para **R\$ 29.027,16 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, de março a dezembro de 2019, conforme Minuta correspondente (fls. 99 e 100).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

95561/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.896.024-9**

I. Com base na Cota Administrativa nº 1838/2019 AT/SESP, **retifico** o despacho de fls. 135, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº15.608/2007, e com base na Informação nº 0872/2019 – AT/ SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, **visando a aquisição de materiais de iluminação para o novo sistema de iluminação do Projeto de Eficiência Energética, na fona do Termo de Cooperação Técnica TCT COPEL 4600016426/2018, para atender as necessidades do DEPEN, relativamente a seguintes unidades: Penitenciária Central do Estado –PCE, Penitenciária Estadual de Piraquara –PEP e Penitenciária Estadual de Piraquara II –PEPII, no valor total máximo de R\$332.006,24(trezentos e trinta e dois mil, seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 69/82), Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 95/127).”

Leia-se:

“I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº15.608/2007, e com base na Informação nº 0872/2019 – AT/ SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, **visando a aquisição de materiais de iluminação para o novo sistema de iluminação do Projeto de Eficiência Energética, na fona do Termo de Cooperação Técnica TCT COPEL 4600016426/2018, para atender as necessidades do DEPEN, relativamente a seguintes unidades: Penitenciária Central do Estado –PCE, Penitenciária Estadual de Piraquara –PEP e Penitenciária Estadual de Piraquara II –PEPII, no valor total máximo de R\$332.006,24(trezentos e trinta e dois mil, seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 69/82), Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 262/296).”

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLICUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

95512/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.003.179-4**

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1832/2019 – AT/ SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil na região de Londrina, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 04 de abril de 2019, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 49.735,04 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** para **R\$ 51.619,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, conforme Minuta correspondente (fls. 51 e 52).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

95540/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº16.050.453-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº1231/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar na cidade de Loanda /PR e destacamentos, no valor máximo total de **R\$139.999,58 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 03/20) e Minuta de Edital (fls. 99/144).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

95531/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.010.321-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no artigo 112, §1, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1237/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 207/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa **SANCRISTO- SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, objetivando atender as necessidades do Departamento Penitenciário-DEPEN, supressão do valor atual do contrato em 5% (cinco por cento), alterando o valor anual de R\$ 1.426,50 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais para **R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) mensais, nos termos da minuta de fls. 136/137.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

95744/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.684.201-0

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1690/2019 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 235/2015-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BOM DE-GUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, para atender as necessidades das unidades policiais de Gu-rapuava e região, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 1º de janeiro de 2019, passando o montante mensal atual médio de R\$ 264.016,67 (duzentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, novo valor mensal de **R\$ 265.146,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais)** e nos meses de março a dezembro de 2019, novo valor mensal de **R\$ 60.900,12 (sessenta mil novecentos reais e doze centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 137/138).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

95577/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.826.902-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº1208/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do 11º Batalhão de Polícia Militar no município de Campo Mourão – PR no valor máximo total de **R\$329.906,03 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e três centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 129/142) e Minuta de Edital (fls. 159/199).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

95805/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.15.987.949-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 1824/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Loanda-PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

95965/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.824.943-0

I. Com base na Cota Administrativa nº 1827/2019 AT/SESP, **retifico** a Informação nº 1137/2019 e o despacho de fls. 155, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Informação nº1137/2019-AT/SESP:

"Versa o presente protocolado sobre pedido de autorização para contratação da sociedade empresária EQUIP-ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.517.006/0001-33, visando a aquisição de tesoura vergalhão, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1605/2018."

"(...) para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1605/2018, nos termos da minuta do contrato aposta às fls. 137/147."

Despacho:

"AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1137/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária EQUIP-ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.517.006/0001-33, visando a aquisição de tesoura vergalhão, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR."

Leia-se:

Informação nº1137/2019-AT/SESP:

"Versa o presente protocolado sobre pedido de autorização para contratação da sociedade empresária EQUIP-ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.517.006/0001-33, visando a aquisição de tesoura vergalhão, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário-DEPEN, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1605/2018."

"(...) para atender as necessidades do Departamento Penitenciário-DEPEN, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 1605/2018, nos termos da minuta do contrato aposta às fls. 137/147."

Despacho:

"AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1137/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária EQUIP-ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.517.006/0001-33, visando a aquisição de tesoura vergalhão, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário-DEPEN"

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLICUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 30 de Setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

95793/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.689.918-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 102/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 266/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios - hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do 18º Batalhão de Polícia Militar localizado no município de Cornélio Procopio / Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote Único, a empresa **VILMAR DE SOUZA DIAS - ME**, CNPJ **10.318.911/0001-15** apresentou o valor total de R\$ 46.121,96 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), totalizando o processo em **R\$ 46.121,96 (Quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

96031/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.593.297-0

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1829/2019 – AT/SESP, celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 067/2017-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **MILENE EMICO MA-RUISHI YTAMURA**, inscrita no CPF sob nº 635.477.089-15, cujo objeto é a locação de imóvel que abriga a 29ª Delegacia Regional da Polícia Civil, no município de Rolândia/PR, visando reajuste do valor mensal do contrato em 6,7516% (seis inteiros e sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), passando o montante mensal contratual de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para **R\$ 3.736,30 (três mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, conforme Decreto nº 2.413/2015 e Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fl. 38).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal, e

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

95880/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.828.356-5

I. **INDENIZO** o débito decorrente do Contrato Administrativo nº 139/2016, em favor de **FÁBIO POSTIGLIONE MANSANI**, portador do CPF sob o nº 441.272.949-49, referente ao mês de maio de 2019, pelos serviços de locação de imóvel que aloca a Divisão de Narcóticos de Ponta Grossa – PR, no valor total de **R\$6.300,00(seis mil e trezentos reais)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0964/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 306 da Lei Estadual nº 6174/1970 ou legislação estatutária correspondente.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 1º de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

96012/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.920.503-7

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 103/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 686/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do 5ª Companhia Independente de Polícia Militar localizado no município de Cianorte/Paraná, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, a empresa **SIDNEI APARECIDO CHIARELI E CIA LTDA**, CNPJ **84.866.409/0001-85** apresentou o valor total de R\$ 92.192,40 (Noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), do **Lote 06**, a

empresa **V.R.M. TEIXEIRA PANIFICADORA - ME**, CNPJ **25.454.301/0001-16** apresentou o valor total de R\$ 18.345,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando o processo em **R\$ 110.537,40 (Cento e dez mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

96038/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.784.754-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 104/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 427/2019, tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmiteix para atender as necessidades do 23º Batalhão de Polícia Militar de Curitiba/Paraná, no qual se sagrou vencedora do **Lote Único**, a empresa **OZZI ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **19.297.622/0001-51** apresentou o valor total de R\$ 281.773,80 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o processo em **R\$ 281.773,80 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

96054/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.946.400-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 1238/2019-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, visando à aquisição de **grampeadores cirúrgicos**, para o Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no valor total máximo de **R\$ 630.380,40 (seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 51/66) e Minuta de Edital (fls. 73/109).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 1 de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

95876/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 15.992.392-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1165/2019-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre a União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Militar do Paraná, tendo por objeto ações de integração e cooperação no âmbito do sistema de rádio comunicação digital troncalizado – SRDT por meio da implementação do uso compartilhado de infraestrutura entre SESP/PMMPR e SEOPI, englobando o intercâmbio de informações técnicas e operacionais das redes; atividades de

capacitação de recursos humanos, de comunicações, apoio logístico, manutenção de equipamentos de rádio e gerenciamento de redes; do uso de instalações em prol das redes; e de apoio operacional no uso das redes às atividades da SEOP e suas Diretorias, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 45/46), e Minuta do Acordo de Cooperação (fls. 35/44).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de setembro de 2019,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

95585/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 15.842.549-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 112, §1º, IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, do art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do item 1.2.8 do Decreto Estadual nº 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.413/2015, nº 4.119/2016 e nº 8.286/2017, tendo como base a Informação nº 1124/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato de Locação de Imóvel nº 336/2015, visando a supressão em 4,566% (quatro inteiros e quinhentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor do aludido pacto, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Sr. JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 331.931.009-78, que tem por objeto a instalação da Sede Administrativa do Departamento Penitenciário, reduzindo-se o montante mensal de R\$ 34.189,88 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 32.628,77 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), nos termos da Minuta de Termo Aditivo (fls. 108 e 109).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

96050/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **14 DE OUTUBRO DE 2019**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 960/2016/CPC – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACUSADOS: ADINELSON XAVIER JUNIOR e AGEU OLIVEIRA DE JESUS, Investigadores de Polícia. ADOVADO – DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA. RELATOR – DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

PROT. 039/2015/CPC – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACUSADO: WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, Investigador de Polícia. ADOVADO – DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA. RELATOR – DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 820/2014/CPC – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACUSADOS: CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO e LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO, Investigadores de Polícia. ADOVADOS – DR. ANDRE LUIS ROMERO DE SOUZA e DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, RESPECTIVAMENTE.

RELATOR – DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

95824/2019

Prot. 365 /2019/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados na sessão 14 de outubro de 2019.

01 – 092/1999/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 apenso) em desfavor de DANIEL PINTO DE MELLO, Escrivão de Polícia (APOSENTADO) e JOSE ANTONIO ALVES DE CAMARGO, Escrivão de Polícia. (DESARQUIVADO PELA DELIBERAÇÃO 660/2019).

02 – 1355/2016/CPC – Sindicância de Estágio Probatório (04 volumes) em desfavor de ALEXANDRE FERRAZ DE ALMEIDA POMBO, Investigador de Polícia.

03 – 856/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de GERMANO DE ALENCAR ARARIPE FAÇANHA, Investigador de Polícia.

04 – 383/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de JAIRO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, e DIEGO SECORUN DOS SANTOS, Investigador de Polícia.

05 – 987/2017/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia.

06 – 070/2017/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia.

07 – 630/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de LUIZ CARLOS BIESEK, Escrivão de Polícia.

08 – 2029/2004/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de ADRIANO ROGERIO PERES (DEMITIDO) e GENIVALDO ALVES DE ALMEIDA (REINTEGRADO) Investigador de Polícia. (DESARQUIVADO PELA DELIBERAÇÃO 203/2019).

09 – 382/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de ROGERIO LUIS LEITE, Investigador de Polícia.

10 – 561/2015/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (04 volumes apenso em 5 volumes) em desfavor de AIRTON GOINSKY e EDEMILSON ORLANDO DE CAMARGO (APOSENTADO), Investigadores de Polícia.

11 – 679/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de LUIZ CARLOS BIESEK, Escrivão de Polícia.

12 – 703/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de LUIZ CARLOS BIESEK, Escrivão de Polícia.

13 – 713/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes 01 anexo) em desfavor de LUIZ CARLOS BIESEK, Escrivão de Polícia.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA
Secretário Geral do Conselho da Polícia Civil

95825/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 789/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **Prot. 811/2008/CPC** – (Prot. nº 325/2008-CD); Acusado: Dorival Kujat, Investigador de Polícia; Advogado: Dr. Alexandre Lucio Pedrezini; presente o acusado, ausente seu defensor; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional;

II - pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 790/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, nos Autos de Sindicância **Prot. 1194/2015/CPC** – (Prot. nº 487/2015-CD); Acusados: Edenir Canton e Helder Soares Padilha, Investigadores de Polícia; Advogados: Dra. Camylla do Rocio Kaled Camelo e Dr. Danilo Fabiano Finzetto; ausente os acusados, presente a nova defensora de Edenir Canton, Dra. Dercieli Duro; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional;

II - pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 791/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto apresentados pelo Conselheiro em pedido de vista, Dr. Alexandre Macorin de Lima, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar

Prot. 1071/2013/CPC - (Prot. nº 427/2011-CD), tendo como relator originário o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat; Acusado: Antonio Carlos Capato, Investigador de Polícia; Advogado: Dr. Luciano Menezes Molina; Ausentes o acusado e seu defensor; em sessão

ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria do acusado Antonio Carlos Capato, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 213, inciso LXI, e artigo 230, inciso I, com incidência do artigo 235, inciso I, todos da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores;

II – pelo encaminhamento de proposta em tal sentido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, para formalização do ato de cassação da aposentadoria, nos termos do artigo 238, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 792/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 460/2008/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar nº 267/07-CD/CGPC instaurado em desfavor de ALCEBIÁDES MARCELO CAVALLI FILHO, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº 605/2008 (instauração), 847/2011 (proposta de demissão), 628/2012 (encaminhamento de recurso à Casa Civil), 7/2013 (arquivamento após ciência da demissão do acusado através do Decreto nº 5138/2012), 248/2018 (desarquivamento em razão de reintegração provisória por meio do Decreto nº 8715/2018), 400/2018 (distribuição). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição antecipada da pretensão punitiva estatal em razão do decurso temporal de quase 11 anos desde os fatos; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora, pelo arquivamento dos autos ao reconhecimento da extinção da pretensão punitiva em decorrência do evento prescricional.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 793/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 618/2015** – Ofício 262/2019 da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa – Informa que por sentença proferida em 14/05/2018 e acórdão datado de 21/03/2019, já transitados em julgado, foi condenado pela prática do crime previsto no art. 157, §

2º, incisos I e II, do Código Penal, o réu MARCOS ROBERTO DOS SANTOS à pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão em regime semiaberto, e 90 (noventa) dias-multa e à sanção de perda do cargo de Investigador de Polícia. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil e informação da Corregedoria Disciplinar que o Processo Administrativo Disciplinar correspondente de nº 443/2015/CD (Prot. nº 618/2015-CPC) foi concluído e encaminhado a este Conselho. Processo Administrativo Disciplinar também em desfavor do servidor FRANCISCO CARLOS MACIEL, Investigador de Polícia (absolvido na esfera criminal) distribuído ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública para cumprimento da decisão judicial no que se refere a perda do cargo do servidor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Investigador de Polícia;

II – pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat para conhecimento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 794/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 448/2005/CPC** – Ofício nº 0060/2019 da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Rebouças – Processo 0000751-57.2019.8.16.0112 – Classe Processual Execução da Pena (Processo Crime nº 0000002-31.2005.8.16.0112) - Informa que o sentenciado EDUARDO MADY BARBOSA iniciou o cumprimento de sua condenação através da execução provisória de sua pena, tendo sido custodiado no dia 12/02/2019, com harmonização do regime semiaberto operada na data de 15/02/2019. Com informação da Corregedoria Disciplinar de que o Processo Administrativo correspondente, de nº 281/2005-CD (Prot. 448/2005/CPC), foi concluído e arquivado com a absolvição do acusado e outros, por insuficiência de provas (Deliberação nº 117/2008). Despacho do Sr. Corregedor-Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento e fins pertinentes; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência do Colegiado, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 795/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores,

apreciando o **Protocolo Digital 16.040.958-4** – Ofício nº 362/2019 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Gabinete do Deputado Estadual Delegado Recalcatti, dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, em que solicita que as provas de Delegado, Investigador e Papiloscopista para o próximo concurso sejam aplicadas em dias distintos. Com trâmite pela Secretaria Executiva/DPC; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com os esclarecimentos de que o Concurso Público em referência será aplicado em dias distintos para as diversas carreiras.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 796/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 202/2019/CPC - Protocolo Digital 15.758.894-0** – Ofício 02/2019-Gab, da Divisão de Polícia Metropolitana. Encaminha documentação e sugere concessão de medalha por Ato de Bravura - Medalha de Mérito Policial, ao servidor OSMAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Investigador de Polícia, referente à sua atuação na fuga de presos ocorrida na Delegacia de Polícia de Pinhais, no ano de 2013. Expediente já apreciado pelo Conselho através das Deliberações nº 356/2019 (acolhimento da proposição e encaminhamento à Assessoria de Relações com a Comunidade) e 422/2019 (aprova minuta de Decreto e encaminha à SESP). Expedido Decreto nº 2488, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.504, de 22 de agosto de 2019, concedendo a Medalha de "Mérito Policial" ao servidor; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo encaminhamento do protocolado Assessoria de Relações com a Comunidade para as devidas providências, com vistas à entrega da Medalha e respectivo Diploma ao servidor arquivado durante as festividades em comemoração ao aniversário da Polícia Civil;

II – pela atribuição de 1,0 (um) ponto ao servidor em Osmair José Pereira da Silva, para fins de promoção na carreira, nos termos do artigo 25, inciso II, do Decreto nº 1770/2003;

III - pelo encaminhamento de cópias da Deliberação à Comissão de Promoções, para lançamento da pontuação atribuída ao servidor no próximo Almanaque da Polícia Civil, bem como ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 797/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.037.548-5** – Ofício nº 637/19 da Procuradoria Funcional/PGE – Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão provisória – Ação Ordinária nº 0002516-20.2019.8.16.0094 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Ipiraporã – Autor: THIAGO LUIZ MENGAL SOARES (Delegado de Polícia de 4ª classe) – Conteúdo da decisão: foi concedida antecipação de tutela para determinar que o Estado do Paraná proceda, de imediato, a inclusão do nome do autor na lista de aptos a concorrer à promoção. Solicita, ainda, o envio de subsídios para auxiliar na defesa do Estado do Paraná, nos termos da petição inicial anexa. Decisão judicial já informada pelo interessado através do Protocolo Digital 16.011.898-9, apreciado pelo Colegiado nos termos da Deliberação nº 672/2019-CPC, de 02/09/2019; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para cumprimento da decisão judicial provisória, bem como para prestar as informações necessárias para subsidiar a defesa do Estado, conforme solicitação da PGE, com restituição à Secretaria do Conselho;

II – após, pela sua restituição à Procuradoria Funcional/PGE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 798/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.042.081-2** – Ofício nº 909/2019 da Procuradoria Funcional/PGE Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão Provisória – Favorecido: NAGIB NASSIF PALMA – Autos 0029115-27.2019.8.16.0019 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa – Conteúdo da decisão: promover a inclusão do nome do autor, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, na lista de servidores aptos à próxima promoção, independentemente do interstício mínimo de 3 anos, previsto no art. 41, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 14/82, salvo se por outro motivo o autor não preencher os requisitos necessários ou se existir outro impedimento além do requisito temporal. Solicita as informações referentes ao ato de promoção, objeto desse ofício, a fim de subsidiar a defesa do Estado do Paraná. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e informação da Comissão de Promoções. Decisão judicial já informada pelo interessado através do Protocolo Digital 16.012.705-8, apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 673/2019, que determinou remessa à Procuradoria Geral do Estado. Expediente restituído ao Conselho da Polícia Civil "para que informe detalhadamente o trâmite e as fases do referido processo de promoção para petição em juízo"; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para cumprimento da decisão judicial provisória, com a inclusão do nome do servidor nas listas de promoção pelos critérios do merecimento e da antiguidade, bem como para prestar as informações solicitadas pela PGE às fls. 18 do Protocolo Digital 16.012.705-8, com retorno à Secretaria do Conselho;

II – após, pela sua restituição à Procuradoria Funcional/PGE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 799/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.967.134-8** – Ofício nº 718/2019 da Procuradoria Funcional/Procuradoria Geral do Estado – Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão definitiva (transitada em julgado). Autos de Mandado de Segurança nº 0022842-94.2016.8.16.0000/PR da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Impetrante CHRISTIANO HOROCHOSKI. Orientações para cumprimento: tomar as providências necessárias (caso ainda não tenham sido tomadas), considerando a anulação da decisão administrativa que indeferiu o pedido de promoção do referido Investigador de Polícia para a 3ª Classe da carreira. Anexado cópia do decreto nº 8596/2017, publicado no Diário Oficial nº 10094, de 22/12/2017, que promoveu o servidor à 3ª classe, pelo critério de antiguidade. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 634/2019. Com informação da Comissão de Promoções; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência da Informação prestada pela Comissão de Promoções, pela restituição do protocolado à Procuradoria Funcional/Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 800/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 359/2019/CPC. Protocolo Digital 16.031.708-6** – Cópia do Boletim de Ocorrência nº 2019/1040513 do Núcleo Regional de Curitiba/DENARC, que redundou em prisão em flagrante de envolvidos com o tráfico ilícito de entorpecentes, apreensão de drogas, armas e munições. Com despacho do Delegado Chefe da Divisão Estadual de Narcóticos pela atribuição de elogio a servidor da referida unidade que teve atuação decisiva no deslinde dos fatos tratados no mencionado Boletim de Ocorrência, e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação apresentada pela Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira:

I - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotação nos assentamentos funcionais do servidor Erasmo Arruda Vaz, Escrivão de Polícia;

II – pelo arquivamento do protocolado naquele Grupo Auxiliar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 801/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.058.848-9** – Manifestação da Assessoria de Planejamento Operacional - APO/DPC a respeito da aplicabilidade do Sistema E-Protocolo no âmbito da Polícia Civil e, ainda, sobre a implantação de um Arquivo Geral. Com solicitação de transferência das atividades do Setor de Protocolo Geral – DPC/PTG para a Assessoria de Planejamento Operacional – DPC/APO; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão presidida pela Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, conforme Deliberação nº 734/2018, de 11 de setembro de 2018, para apreciação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 802/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 1236/2013/CPC – Protocolo 15.385.588-9** – PAULO DA VEIGA, Investigador de Polícia 2ª Classe aposentado, requer promoção por merecimento ou antiguidade para a 1ª Classe, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº 859/2018 (restituição ao requerente para juntada de documentos) e nº 960/2018 (remessa à PGE após juntada de documentos pelo requerente). Com Informação nº 656/2019 da Procuradoria Regional de Maringá/PGE; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para informar se, com a alteração da data de promoção do servidor para a 2ª classe, seria a ele assegurado o direito à promoção para a classe superior em data anterior à sua aposentadoria.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 803/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.044.745-1** – GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Papiloscopista 3ª Classe, requer a atribuição de pontos por cursos realizados, conforme alínea “g” do artigo 25 do Decreto nº 1770/2003. Com informação da Comissão de Promoções; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo as razões apresentadas pela Comissão de Promoções, pelo indeferimento do pedido e encaminhamento àquela Comissão.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 804/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.979.445-8** – JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE CAMARGO, Escrivão de Polícia, reintegrado através do Decreto nº 2427, de 14 de agosto de 2019, lotado na 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, requer a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos, arma carga, colete balístico e algema. Com avaliação do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional (CONFIDENCIAL) e informação do Grupo auxiliar de Recursos Humanos; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Divisão de Infraestrutura/DPC, para as providências pertinentes;

III – por último, pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o mesmo fim, condicionada a concessão da arma a exame de proficiência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 805/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.968.749-0** – IRINEU DE LAZARI IACHINSKI, Escrivão de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação,

Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 806/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.979.305-2** – REGINA MARIA GONÇALVES, Investigadora de Polícia aposentada, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 807/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.890.409-8** – EDINILSON COSTA DA SILVA, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 808/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.717.757-5** – HOMERO VIEIRA NETO, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 809/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.879.987-1** – ALI ISKANDAR, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 640/2019 (indeferimento). Com pedido de reconsideração; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS

6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

ATA Nº 31/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 810/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital nº 16.065.348-5** – ADEMILTON JOAQUIM TELES, Investigador de Polícia, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, em virtude da revogação, pelo Superior Tribunal de Justiça, de medida cautelar de afastamento do exercício da função pública imposta pela 3ª Vara Federal de Foz de Iguaçu. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC sobre a inexistência de registro de outras restrições à atividade e sua lotação na Delegacia de Polícia de Santa Terezinha, em atividade normal; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 811/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 591/2017/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar em que figura como acusado RUI REBELLO VIEIRA NETO, RG 1.388.422-6, julgado em sessão do dia 16 de setembro do corrente ano, com aplicação da penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão, conforme Deliberação nº 773/2019. Juntada cópia da Resolução de Aposentadoria nº 13964 de 06/06/2018 do servidor em questão do cargo de Escrivão de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 10.215 de 22/06/2018; em sessão ordinária realizada em vinte e três de setembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 773/2019, deste Colegiado, na parte constante do item III, em razão da inexistência de aplicação da penalidade de suspensão a servidor aposentado;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de setembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 – MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS 6 - LANEVILTON
THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

95854/2019

Às quatorze horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Conselho – Casa Rosada (localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR), realizou-se a trigésima primeira sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, presentes os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Márcia Tavares dos Santos, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e o Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho; ausente, justificadamente, o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente, rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento nº 27, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 12.09.2019, para conhecimento dos interessados, e publicada no Diário Oficial nº 10520 de 12.09.2019 de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 811/2008/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: DORIVAL KUJAT, Investigador de Polícia reintegrado. ADOVOGADO: Dr. ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI. RELATOR – Dr. RIAD BRAGA FARHAT. Presente o acusado, ausente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “Assim, diante de tudo o que aqui consta, voto pelo reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e pelo consequente arquivamento destes autos de Processo Administrativo Disciplinar”. Após proferido o voto, e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional; II – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência. **PROT. 1194/2015/CPC** – SINDICÂNCIA. ACUSADOS: EDENIR CANTON e HELDER SOARES PADILHA, Investigadores de Polícia. ADOVOGADOS: Dra. CAMYLLA DO RÓCIO KALEDO CAMELO e Dr. DANILO FABIANO FINZETTO, RESPECTIVAMENTE. RELATOR: Dr. RENATO COELHO DE JESUS. Ausente os acusados, presente a nova defensora de Edenir Canton, Dra. Dercieli Duro. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “Diante das circunstâncias e razões aqui apresentadas, voto pela proposta de reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e pelo consequente arquivamento destes autos de Sindicância instaurados em desfavor dos Investigadores de Polícia Edenir Canton e Helder Soares Padilha, por força do disposto no artigo 271, incisos I, da Lei Complementar nº. 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no art. 91 e parágrafos da IN 01/2016, aprovada por este Conselho, determinando a atribuição de pontuação em vista da qualidade dos trabalhos da presente Sindicância, considerando o grau de complexidade do procedimento, sugiro a atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto às Autoridades Sindicantes Dr. Osório Geronazzo Sinhori e Dr. Pedro Maomé Machado e de 0,25 (vinte e cinco centésimos) as Escrivãs de Polícia Leila Silva de Souza e Vivian Murray da Rocha Loures de Souza que a secretariaram. Deixo de aplicar pontuação às demais Autoridades Processantes por considerar que não houve contribuição significativa destas para o presente processo”. Após proferido o voto, foi dada a palavra à nova defensora do acusado Edenir Canton que, em sustentação oral, protestou pela confirmação do voto proferido pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional; II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência. Com relação à pontuação prevista na Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, decidiu-se pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto às Autoridades Processantes, Dr. Osório Geronazzo Sinhori e Dr. Pedro Maomé Machado, Delegados de Polícia que presidiram parcialmente a Sindicância, e pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto às Escrivãs de Polícia Leila Silva de Souza e Vivian Murray da Rocha Loures de Souza, que parcialmente secretariaram o feito. **PROT. 1071/2013/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ANTONIO CARLOS CAPATO, Investigador de Polícia. ADOVOGADO: DR. LUCIANO MENEZES MOLINA. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. PEDIDO DE VISTA: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA. Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima que, em sede de vista dos autos, fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “Voto pela rejeição da pena aplicada pelo Senhor Conselheiro Relator Excelentíssimo Dr. Riad Braga Farhat e, pelo acima exposto, opino pela condenação do processado como incurso no artigo 213, inciso LXI, e artigo 230, inciso I, com incidência do artigo 235, inciso I, todos do Estatuto da Polícia Civil, os quais preveem a pena de demissão, ressalvando que estando o servidor aposentado, e que a aplicação da penalidade de cassação

da aposentadoria é prevista na norma estatutária em caso de servidor policial civil inativo que no exercício de suas funções, comprovadamente praticou fatos considerados de natureza grave, desde que mediante regular processo administrativo, como no presente caso". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria do acusado Antonio Carlos Capato, Investigador de Polícia, por infringir o disposto no artigo 213, inciso LXI, e artigo 230, inciso I, com incidência do artigo 235, inciso I, todos da Lei Complementar nº 14/1982 e alterações posteriores; II – pelo encaminhamento de proposta em tal sentido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, para formalização do ato de cassação da aposentadoria, nos termos do artigo 238, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 14/1982. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Não houve. O Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que procedesse à leitura da ata da sessão anterior de nº 30/2019, a qual foi dispensada pelos Conselheiros, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso Mail, sendo que na sequência foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. 460/2008/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar nº 267/07-CD/CGPC instaurado em desfavor de ALCEBIANES MARCELO CAVALLI FILHO, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº 605/2008 (instauração), 847/2011 (proposta de demissão), 628/2012 (encaminhamento de recurso à Casa Civil), 7/2013 (arquivamento após ciência da demissão do acusado através do Decreto nº 5138/2012), 248/2018 (desarquivamento em razão de reintegração provisória por meio do Decreto nº 8715/2018), 400/2018 (distribuição). Com manifestação da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição antecipada da pretensão punitiva estatal em razão do decurso temporal de quase 11 anos desde os fatos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora, pelo arquivamento dos autos ao reconhecimento da extinção da pretensão punitiva em decorrência do evento prescricional. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Ref. Prot. 618/2015** – Ofício 262/2019 da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa – Informa que por sentença proferida em 14/05/2018 e acórdão datado de 21/03/2019, já transitados em julgado, foi condenado pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, o réu MARCOS ROBERTO DOS SANTOS à pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão em regime semiaberto, e 90 (noventa) dias-multa e à sanção de perda do cargo de Investigador de Polícia. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil e informação da Corregedoria Disciplinar que o Processo Administrativo Disciplinar correspondente de nº 443/2015/CD (Prot. nº 618/2015-CPC) foi concluído e encaminhado a este Conselho. Processo Administrativo Disciplinar também em desfavor do servidor FRANCISCO CARLOS MACIEL, Investigador de Polícia (absolvido na esfera criminal) distribuído ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública para cumprimento da decisão judicial no que se refere a perda do cargo do servidor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Investigador de Polícia; II – pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat para conhecimento. **Ref. Prot. 448/2005/CPC** – Ofício nº 0060/2019 da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Rebouças – Processo 0000751-57.2019.8.16.0112 – Classe Processual Execução da Pena (Processo Crime nº 0000002-31.2005.8.16.0112) - Informa que o sentenciado EDUARDO MADY BARBOSA iniciou o cumprimento de sua condenação através da execução provisória de sua pena, tendo sido custodiado no dia 12/02/2019, com harmonização do regime semiaberto operada na data de 15/02/2019. Com informação da Corregedoria Disciplinar de que o Processo Administrativo correspondente, de nº 281/2005-CD (Prot. 448/2005/CPC), foi concluído e arquivado com a absolvição do acusado e outros, por insuficiência de provas (Deliberação nº 117/2008). Despacho do Sr. Corregedor-Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento e fins pertinentes. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência do Colegiado, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Protocolo Digital 16.040.958-4** – Ofício nº 362/2019 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Gabinete do Deputado Estadual Delegado Recalcatti, dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, em que solicita que as provas de Delegado, Investigador e Papiloscopista para o próximo concurso sejam aplicadas em dias distintos. Com trâmite pela Secretaria Executiva/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com os esclarecimentos de que o Concurso Público em referência será aplicado em dias distintos para as diversas carreiras. **Prot. 202/2019/CPC - Protocolo Digital 15.758.894-0** – Ofício 02/2019-Gab, da Divisão de Polícia Metropolitana. Encaminha documentação e sugere concessão de medalha por Ato de Bravura - Medalha de Mérito Policial, ao servidor OSMAR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Investigador de Polícia, referente à sua atuação na fuga de presos ocorrida na Delegacia de Polícia de Pinhais, no ano de 2013. Expediente já apreciado pelo Conselho através das

Deliberações nº 356/2019 (acolhimento da proposição e encaminhamento à Assessoria de Relações com a Comunidade) e 422/2019 (aprova minuta de Decreto e encaminha à SESP). Expedido Decreto nº 2488, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.504, de 22 de agosto de 2019, concedendo a Medalha de "Mérito Policial" ao servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo encaminhamento do protocolado Assessoria de Relações com a Comunidade para as devidas providências, com vistas à entrega da Medalha e respectivo Diploma ao servidor agraciado durante as festividades em comemoração ao aniversário da Polícia Civil; II – pela atribuição de 1,0 (um) ponto ao servidor em Osmar José Pereira da Silva, para fins de promoção na carreira, nos termos do artigo 25, inciso II, do Decreto nº 1770/2003; III – pelo encaminhamento de cópias da Deliberação à Comissão de Promoções, para lançamento da pontuação atribuída ao servidor no próximo Almanaque da Polícia Civil, bem como ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor. **Protocolo Digital 16.037.548-5** – Ofício nº 637/19 da Procuradoria Funcional/PGE – Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão provisória – Ação Ordinária nº 0002516-20.2019.8.16.0094 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Ipirorã – Autor: THIAGO LUIZ MENGAL SOARES (Delegado de Polícia de 4ª classe) – Conteúdo da decisão: foi concedida antecipação de tutela para determinar que o Estado do Paraná proceda, de imediato, a inclusão do nome do autor na lista de aptos a concorrer à promoção. Solicita, ainda, o envio de subsídios para auxiliar na defesa do Estado do Paraná, nos termos da petição inicial anexa. Decisão judicial já informada pelo interessado através do Protocolo Digital 16.011.898-9, apreciado pelo Colegiado nos termos da Deliberação nº 672/2019-CPC, de 02/09/2019. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para cumprimento da decisão judicial provisória, bem como para prestar as informações necessárias para subsidiar a defesa do Estado, conforme solicitação da PGE, com restituição à Secretaria do Conselho; II – após, pela sua restituição à Procuradoria Funcional/PGE. **Protocolo Digital 16.042.081-2** – Ofício nº 909/2019 da Procuradoria Funcional/PGE Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão Provisória – Favorecido: NAGIB NASSIF PALMA – Autos 0029115-27.2019.8.16.0019 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa – Conteúdo da decisão: promover a inclusão do nome do autor, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, na lista de servidores aptos à próxima promoção, independentemente do interstício mínimo de 3 anos, previsto no art. 41, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 14/82, salvo se por outro motivo o autor não preencher os requisitos necessários ou se existir outro impedimento além do requisito temporal. Solicita as informações referentes ao ato de promoção, objeto desse ofício, a fim de subsidiar a defesa do Estado do Paraná. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e informação da Comissão de Promoções. Decisão judicial já informada pelo interessado através do Protocolo Digital 16.012.705-8, apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 673/2019, que determinou remessa à Procuradoria Geral do Estado. Expediente restituído ao Conselho da Polícia Civil *"para que informe detalhadamente o trâmite e as fases do referido processo de promoção para peticionamento em juízo"*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para cumprimento da decisão judicial provisória, com a inclusão do nome do servidor nas listas de promoção pelos critérios do merecimento e da antiguidade, bem como para prestar as informações solicitadas pela PGE às fls. 18 do Protocolo Digital 16.012.705-8, com retorno à Secretaria do Conselho; II – após, pela sua restituição à Procuradoria Funcional/PGE. **Protocolo Digital 15.967.134-8** – Ofício nº 718/2019 da Procuradoria Funcional/Procuradoria Geral do Estado – Cumprimento de Ordem Judicial. Decisão definitiva (transitada em julgado). Autos de Mandado de Segurança nº 0022842-94.2016.8.16.0000/PR da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Impetrante CHRISTIANO HOROCHOSKI. Orientações para cumprimento: tomar as providências necessárias (caso ainda não tenham sido tomadas), considerando a anulação da decisão administrativa que indeferiu o pedido de promoção do referido Investigador de Polícia para a 3ª Classe da carreira. Anexado cópia do decreto nº 8596/2017, publicado no Diário Oficial nº 10094, de 22/12/2017, que promoveu o servidor à 3ª classe, pelo critério de antiguidade. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 634/2019. Com informação da Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência da Informação prestada pela Comissão de Promoções, pela restituição do protocolado à Procuradoria Funcional/Procuradoria Geral do Estado. **Prot. 359/2019/CPC. Protocolo Digital 16.031.708-6** – Cópia do Boletim de Ocorrência nº 2019/1040513 do Núcleo Regional de Curitiba/DENARC, que redundou em prisão em flagrante de envolvidos com o tráfico ilícito de entorpecentes, apreensão de drogas, armas e munições. Com despacho do Delegado Chefe da Divisão Estadual de Narcóticos pela atribuição de elogio a servidor da referida unidade que teve atuação decisiva no deslinde dos fatos tratados no mencionado Boletim de Ocorrência, e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação apresentada pela Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira: I -

pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotação nos assentamentos funcionais do servidor Erasmo Arruda Vaz, Escrivão de Polícia; II – pelo arquivamento do protocolado naquele Grupo Auxiliar.

DIVERSOS: Protocolo Digital 16.058.848-9 – Manifestação da Assessoria de Planejamento Operacional – APO/DPC a respeito da aplicabilidade do Sistema E-Protocolo no âmbito da Polícia Civil e, ainda, sobre a implantação de um Arquivo Geral. Com solicitação de transferência das atividades do Setor de Protocolo Geral – DPC/PTG para a Assessoria de Planejamento Operacional – DPC/APO. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão presidida pela Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, conforme Deliberação nº 734/2018, de 11 de setembro de 2018, para apreciação.

REQUERIMENTOS: Ref. Prot. 1236/2013/CPC – Protocolo 15.385.588-9 – PAULO DA VEIGA, Investigador de Polícia 2ª Classe aposentado, requer promoção por merecimento ou antiguidade para a 1ª Classe, pelas razões que expõe. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº 859/2018 (restituição ao requerente para juntada de documentos) e nº 960/2018 (remessa à PGE após juntada de documentos pelo requerente). Com Informação nº 656/2019 da Procuradoria Regional de Maringá/PGE. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções para informar se, com a alteração da data de promoção do servidor para a 2ª classe, seria a ele assegurado o direito à promoção para a classe superior em data anterior à sua aposentadoria.

Protocolo Digital 16.044.745-1 – GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Papiloscopista 3ª Classe, requer a atribuição de pontos por cursos realizados, conforme alínea “g” do artigo 25 do Decreto nº 1770/2003. Com informação da Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo as razões apresentadas pela Comissão de Promoções, pelo indeferimento do pedido e encaminhamento àquela Comissão.

Protocolo Digital 15.979.445-8 – JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE CAMARGO, Escrivão de Polícia, reintegrado através do Decreto nº 2427, de 14 de agosto de 2019, lotado na 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, requer a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos, arma carga, colete balístico e algema. Com avaliação do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional (CONFIDENCIAL) e informação do Grupo auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Divisão de Infraestrutura/DPC, para as providências pertinentes; III – por último, pelo encaminhamento do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o mesmo fim, condicionada a concessão da arma a exame de proficiência.

Protocolo Digital 15.968.749-0 – IRINEU DE LAZARI IACHINSKI, Escrivão de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Protocolo Digital 15.979.305-2 – REGINA MARIA GONÇALVES, Investigadora de Polícia aposentada, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Protocolo Digital 15.890.409-8 – EDINILSON COSTA DA SILVA, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de

Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Protocolo Digital 15.717.757-5 – HOMERO VIEIRA NETO, Delegado de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Protocolo Digital 15.879.987-1 – ALI ISKANDAR, Investigador de Polícia aposentado, solicita sua credencial funcional de Inativo, com interesse em conservar porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 640/2019 (indeferimento). Com pedido de reconsideração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

EXTRA PAUTA: Protocolo Digital nº 16.065.348-5 – ADEMILTON JOAQUIM TELES, Investigador de Polícia, requer a restituição de seu conjunto documental e arma carga, em virtude da revogação, pelo Superior Tribunal de Justiça, de medida cautelar de afastamento do exercício da função pública imposta pela 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC sobre a inexistência de registro de outras restrições à atividade e sua lotação na Delegacia de Polícia de Santa Terezinha, em atividade normal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

Prot. Ref. 591/2017/CPC – Processo Administrativo Disciplinar em que figura como acusado RUI REBELLO VIEIRA NETO, RG 1.388.422-6, julgado em sessão do dia 16 de setembro do corrente ano, com aplicação da penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão, conforme Deliberação nº 773/2019. Juntada cópia da Resolução de Aposentadoria nº 13964 de 06/06/2018 do servidor em questão do cargo de Escrivão de Polícia, publicada no Diário Oficial nº 10.215 de 22/06/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – por tornar sem efeito a Deliberação nº 773/2019, deste Colegiado, na parte constante do item III, em razão da inexequibilidade de aplicação da penalidade de suspensão a servidor aposentado; II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as devidas anotações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

ANTONIO APARECIDO FELÍCIO
Assessor Jurídico

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 084/2019**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adeilson Ramalho Costa	Formosa d'Oeste	90000618	07.743.727-4
Ademir Silveira Madzgalia	S. Mateus do Sul	82207	09.612.862-2
Airtom Felix da Silva	Pirai do Sul	90009910	07.806.593-1
Alexandre Lincon C. Carvalho	Maringá	65503	08.867.817-6
Alexandre Salvador B. Pazzini	Realeza	76413	09.266.623-9
Anselmo Almir Scheid	Porto Vitória	88082	07.171.309-1
Antonio Aparecido Nogueira	Apucarana	81968	09.780.727-2
Antônio Bueno Ribeiro	Imbituva	48947	09.396.984-9
Antônio Ferreira de Assis	Guaratuba	115009	14.188.283-0
Avícola Itália	Pato Branco	109792	15.182.512-5
Avícola Itália	Pato Branco	109793	15.182.505-2
Carlos Roberto Carneiro	Guaratuba	107888	07.985.276-7
Cirilo & Silva	Ibiporã	48608	08.229.873-8
Claudemir Mattei	Pato Branco	110671	13.649.124-5
Claudemir Mattei	Pato Branco	110669	13.649.135-0
Clemente Tarapata	Pinhão	90923	07.333.922-7
Dirceu Fabiane	Chopim	58136	08.489.784-1
Dirceu Fabiane	Chopim	58137	08.489.785-0
Dom Carlos Bobato	Imbituva	80660	07.553.415-9
Edison Luis Bobato	Imbituva	84203	09.770.656-5
Edivaldo Padilha Pinto	Araucária	104488	13.661.464-9
Edvaldo da Silva	Guaratuba	68261	09.469.109-5
Eloi Nallon	Bituruna	50822	09.190.248-6
Francisco Fonseca do Prado	Guaraniaçu	119060	14.957.942-7
Fundição Funpama	Ponta Grossa	60025	08.667.984-1
Geomar Barbosa de Avila	Castro	79886	09.689.229-2
Gerson Domingues	Paranaguá	60733	08.948.542-8
Gilson Carlos Mraczanski	General Carneiro	58032	08.686.895-4
Gilson Ferreira	S. A. da Platina	113401	13.741.263-2
Guilherme Martins F. Barbosa	Colombo	90005687	07.910.708-5
Isael Antunes Ferreira	Imbituva	79833	07.244.130-3
Joel Gonçalves de Souza	Terra Boa	107009	07.969.367-7
Joel Gonçalves de Souza	Terra Boa	119475	15.162.459-6
José Aparecido Pereira	Mirador	120262	15.330.590-0
José Carlos dos Santos	Tuneiras d'Oeste	121480	15.467.881-6
José Eloir Ferreira	Palmeira	58052	09.514.856-5
Jucelia Costa de Souza	Agudos do Sul	107188	07.988.168-6
Laercio Conte	Toledo	119997	15.361.275-7
Lauro Pereira da Silva	Pirai do Sul	90009909	07.806.592-3
Leonardo Henrique Krapp Hoff	União da Vitória	75374	09.793.978-0
Marcio Pigosso	Dois Vizinhos	121244	15.209.133-8
Mari Elza da Silva Santos	Paranaguá	114976	14.134.589-3
Milton da Silva	Doutor Camargo	68163	08.829.166-2
Moacir Alves dos Santos	Tuneiras d'Oeste	121477	15.467.435-7
Nelson Bueno	Inacio Martins	43157	05.916.268-3
Noel Pereira	Ortigueira	84126	09.996.688-2
Onevaro Luis Friedrich	Teixeira Soares	79113	09.190.325-3
Ozimo Machado de Miranda	Itaperuçu	90005106	07.735.887-0
Pedro Ribas de Freitas Neto	Turvo	103355	13.900.951-7
Raimundo José de Aragão	Maringá	65669	08.372.354-8
Renato Marchiori	Mariandia Sul	90002777	07.733.710-5
Roberto Navi	Porecatu	52593	08.460.921-8
Rogério José Cecon	Tapejara	121476	15.461.053-7
Rosane Aparecida de Souza	Coronel Vivida	51462	08.489.452-4
Rosnei Kujava Gliniski	S. Mateus do Sul	45011	08.064.407-8
Rossano Russi Ribeiro Costa	Paranaguá	50943	08.517.606-4
Scrimim & Scrinim Cia	Atalaia	90821	09.613.374-0
Sebastião Novembro	Rondon	121463	15.431.473-3
Sebastião Novembro	Rondon	121464	15.431.515-2
Sergio Antonio Menão	Leonópolis	32400	08.063.910-4
Silvio da Silva Ribeiro	Guaratuba	101116	07.914.259-0
Tibagi Sistemas Ambientais	S. J. dos Pinhais	118982	14.832.088-8
Vanderley Cardoso de Andrade	Nova Esperança	92347	09.778.106-0
Wilson Alves Pires	Fern. Pinheiro	50342	08.480.281-6

IAP/Curitiba, 26 de Setembro de 2019

95491/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**RESOLUÇÃO SEDEST Nº 74/2019**

Súmula: Designa a servidora Larisseane de Souza Ribeiro, para a função de Secretária Executiva do CEMA e CERH, no período de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Larisseane de Souza Ribeiro, RG nº 10.327.578-4 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Secretária Executiva do Conselho de Estadual do Meio Ambiente – CEMA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, durante 30 (trinta) dias, no período de 20/09/2019 a 23/10/2019, referente ao período de férias regulares, exercício de 2019, do titular João Batista Campos RG 6.380.217-4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

95645/2019

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA Nº 94/2019**

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contido no eProtocolo nº 16.062.084-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 17.09.2019	MARCELO DOMAKOSKI, RG Nº 815.564-0, AF-I.	1ª Delegacia da Receita Estadual em Curitiba.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF.

Curitiba, 30 de setembro de 2019

Karen Raffaella Schuvets Borges

CHEFE DE GABINETE

95529/2019

ATO Nº 9/2019

O Delegado da 5ª Delegacia Regional da Receita, com sede em GUARAPUAVA – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 49 do Regimento da CRE – Anexo II, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017 e tendo em vista o contido na Portaria nº 366/2019 da Receita Estadual do Paraná:

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável por tomar todas as providências necessárias ao cumprimento da Portaria nº 366/2019, artigo 2º, nas Agências de Laranjeiras do Sul, Pitanga e São Mateus do Sul.

Evaldo Dobrychtop, RG 4.309.743-1, Insp. Reg. de Fiscalização
Genildo Duffeche Tibes, RG 3.935.268-0, Insp. Reg. de Arrecadação
Geraldo Elias Limberger, RG 4.657.071-5, Insp. Reg. de Tributação
Horácio Hupia, RG 7.250.021-0, Chefe ARE Irati
Carlos César Fabris, RG 3.321.005-1, Chefe ARE S. Mateus do Sul

Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório dos trabalhos realizados, individualizado por Agência, na forma do artigo 2º da referida Portaria.

Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

5º DRR-Guarapuava, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ
Delegado

95056/2019

ATO 017/2019 - 8º DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	EDEMILSON SEBASTIÃO GUSMÃO DOS ANJOS, RG 1.323.852-9 Agente Fazendária - C	Agência da Receita Estadual em Rolândia - 8º DRR/Londrina	Agência da Receita Estadual em Londrina - 8º DRR/Londrina	30/09/19

Londrina, 30 de setembro de 2019.

José Carlos Guidotti
DELEGADO REGIONAL

95224/2019

Autarquias

AGEPAR

Resolução Normativa 005, de 30 de setembro de 2019

Dispõe sobre a metodologia para a aplicação da regra de depreciação utilizada no reequilíbrio dos Contratos de Concessão Rodoviária nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97.

Considerando que as planilhas de investimentos, a partir do ano 2000, passaram a apresentar regras de depreciação diferentes daquelas constantes nas Propostas Comerciais;

Considerando a manifestação do Poder Concedente de inexistência de amparo legal para qualquer alteração do período de depreciação;

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII do anexo do Decreto nº 7765, de 05 de setembro de 2017 e art. 7º do Regimento Interno da AGEPAR.

Resolve:

Art. 1º – Determinar ao Poder Concedente (DER/PR) que proceda a elaboração dos cálculos de depreciação estabelecidos pelo instrumento jurídico contratual das concessões rodoviárias do Paraná (Contratos nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97).

Parágrafo Único: Deverão ser aplicadas as metodologias de depreciação originalmente apresentadas nas respectivas Propostas Comerciais.

Art. 2º – Determinar que as Concessionárias responsáveis pelos Contratos de Concessão citados no art. 1º, apresentem ao Poder Concedente (DER/PR), com cópia à AGEPAR, as planilhas de depreciação das Propostas Comerciais originais, com suas respectivas memórias de cálculo integralmente abertas, com detalhamento dos itens e subitens que as compõem, de modo que estes possam ser conferidos, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º – O Poder Concedente deverá rever todas as planilhas de depreciação e apresentar as novas planilhas, de acordo com o contido nesta Resolução, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

95760/2019

Resolução Normativa 006, de 30 de setembro de 2019

Dispõe sobre o Cronograma de Revisão Tarifária dos Contratos de Concessão Rodoviária nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97.

Considerando a Resolução Normativa nº 004, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta a metodologia de cálculo para o efetivo cumprimento da política tarifária e suas consequências, prevista nos Contratos de Concessão Rodoviária nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97 e 075/97, quando não for aplicável o “Degrau de Pista Dupla”;

Considerando a Resolução Normativa nº 005, de 30 de setembro de 2019, que restabelece a aplicação da regra de depreciação utilizada no reequilíbrio dos Contratos de Concessão Rodoviária nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97 e considerando a Lei Federal nº 13.711, de 24 de agosto de 2018, que estabelece a isenção, em todo o território nacional, da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas que circular em vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII do anexo do Decreto nº 7765, de 05 de setembro de 2017 e art. 7º do Regimento Interno da AGEPAR,

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer o procedimento de Revisão Tarifária dos Contratos de Concessão Rodoviária nº 071/97, 072/97, 073/97, 074/97, 075/97 e 076/97.

Art. 2º – Determinar que as Concessionárias responsáveis pelos Contratos de Concessão citados no Art. 1º apresentem todos os eventos de desequilíbrio sobre os quais entendam ter direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de seus respectivos contratos.

Parágrafo primeiro: Os valores dos eventos deverão estar acompanhados das memórias de cálculo necessárias à sua comprovação;

Parágrafo segundo: As informações deverão ser apresentadas ao Poder Concedente (DER/PR) com cópia para a AGEPAR, conforme a Cláusula XX – Da Revisão da Tarifa Básica - item 5, dos Contratos de Concessão Rodoviária citados no Art. 1º desta Resolução, no prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º – O Poder Concedente deverá apresentar a esta Agência Reguladora todos os eventos de desequilíbrio dos Contratos citados no Art. 1º, tanto os encaminhados pelas Concessionárias como aqueles que por ele sejam identificados, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

95765/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 226/2019/DPG/DPPR

Concede licença saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 005, de 07 de setembro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Samara Picoli Gomes Fernandes	Agente Profissional	98258396	15	07/09/2019 21/09/2019

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

95819/2019

PORTARIA Nº 005/2019/DPC/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor em exercício do Departamento de Contratos (Resolução DPG 199/2019), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 9º da Resolução DPG nº 192/2018, resolve publicar a Estrutura de Competências Definitiva do Departamento de Contratos conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH	BRUNO CAMPOS FARIA
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES		
FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO MARCELO GUTIERRES DIECKMANN	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
ANÁLISE DAS CLÁUSULAS - ANTERIOR AO TERMO DE REFERÊNCIA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO MARCELO GUTIERRES DIECKMANN	BRUNO CAMPOS FARIA
GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
LOCAÇÃO	BRUNO CAMPOS FARIA	MARCELO GUTIERRES DIECKMANN PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)	MARCELO GUTIERRES DIECKMANN	BRUNO CAMPOS FARIA PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO CONTÍNUOS	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	BRUNO CAMPOS FARIA PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
PREENCHIMENTO GMS - CONTRATOS E ADITIVOS	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
PREENCHIMENTO COMPAGÁS	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
SEICED	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
ENVIO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
GESTÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
REAJUSTE	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
REPAQUAÇÃO	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
REVISÃO CONTRATUAL	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
DISTRATO	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ACRÉSCIMO	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
SUPRESSÃO	RESPONSÁVEL LISTADO NA CATEGORIA GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SUPLENTE DOS CONTRATOS LISTADOS NA CATEGORIA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
GESTÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO		
CONVÊNIOS	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH	BRUNO CAMPOS FARIA
TERMOS DE COOPERAÇÃO	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	BRUNO CAMPOS FARIA

Curitiba, 1ª de outubro de 2019.

BRUNO CAMPOS FARIA
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EM EXERCÍCIO
(Resolução DPG nº 199/2019)

96072/2019

PORTARIA Nº 030/2019**FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Ricardo Milbrath Padoim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
PATRÍCIA REGINA OLBERMANN DUDA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	12	28/10/2019 A 08/11/2019

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2019.

RICARDO MILBRATH PADOIM
COORDENADOR
SEDE DE PONTA GROSSA

95955/2019

PORTARIA Nº 227/2019

FÉRIAS 2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, resolve CONCEDER à servidora abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS
SILVIA CAROLINA PAMPLONA E SILVA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 a 31/12/2019	30	28/10/2019 a 26/11/2019

Curitiba, 1 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

95962/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Designa servidor público para função de Supervisor substituto do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Tamiris Dutra Fuhr, portadora do R.G. 8463151-5**, para exercer a função de Supervisora do Departamento de Infraestrutura e Materiais no período compreendido entre 14/10/19 a 28/10/2019, em substituição à servidora **Jeniffer dos Santos**, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

95536/2019

Ministério Público
do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 624/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo no 19423/2019-MP/PR, resolve

REVOGAR

os itens II e III da Portaria no 246/2018, a partir de 29 de julho de 2019.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 631

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo no 19871/2019-MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria no 192/2015, que concedeu gratificação de Função Privativa – Policial Civil ao Delegado de Polícia MARCOS ARAGUARI DE ABREU, FPPC1, a partir de 20 de setembro de 2019.

Curitiba, 24 de setembro de 2019.

JOSE DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 641/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo no 15649/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Convite no 17/2019 (Execução de obras civis e serviços complementares para a modernização dos elevadores da Sede Bloco 1 – na comarca de Curitiba)

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER; e
NATALIE ADAMS PHILIPPSEN; como membros.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOME
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA Nº 642/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo no 15721/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa no 406/2019 (Fornecimento e instalação (substituição) de motor tubular Gravigen G120 para cortina corta-fogo Stobich Fibershield-P no Edifício Sede

Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Curitiba)

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS; e
FELIPE MAUES TISSOT; como membros.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOME
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA Nº 643/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo no 23561/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico no 39/2019 (Fornecimento de placas de forro para reserva técnica do Bloco II da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Curitiba)

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER; e
ADRIANE LAGO; como membros.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOME
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA Nº 644/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo no 10057/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico no 31/2019 (Aquisição de materiais de rede e telefonia)

DOUGLAS COSTA PACHECO, como Presidente;
PEDRO LUIS PEREIRA;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOME
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

95729/2019

PORTARIA Nº 628/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3755, de 18 de junho de 2019, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo nº 19050/2019-MP/PR, resolve

PROGREDIR

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Padrão	Nível	A partir de
ALEXANDRE AMARAL ANTUNES	EF-I	3	14/08/2019
ALMIR BEDIN	EF-III	17	22/08/2019
ANA ELISA GARCIA	EF-I	9	10/08/2019
ARA WDEN CHIPANSKY FREIRE	EF-I	2	06/08/2019
CAMILA MALVEZZI BELINI TYSZKA	EF-II	9	25/05/2019
CAMILA STRIKER TRIGUEIROS	EF-III	17	01/08/2019

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA	EF-I	21	22/06/2019
CLARICE EHRHARDT DA CUNHA	EF-II	2	22/08/2019
CLAUDIA MEGUMI MATUHITA	EF-I	2	01/08/2019
CLAUDIO EDUARDO HARTMANN SANTO	EF-I	9	08/08/2019
CLENI TERESINHA MOREIRA	EF-I	3	15/08/2019
DANIELE DAIANE PEREIRA	EF-I	4	24/08/2019
DAVID AMARAL CAMARGO NETO	EF-I	22	01/08/2019
ELISA SHIMA KHOE	EF-I	2	17/08/2019
ELIZA TIKI OGASAWARA	EF-III	17	01/08/2019
ELIZETE DE FATIMA MARCONCIN	EF-II	2	30/07/2019
EMANOEL QUERINO DOMINGUES	EF-III	17	18/08/2019
ERIKA BRAGUIN	EF-II	8	27/08/2019
FERNANDA BAHL	EF-I	3	14/08/2019
FRANCELE TOSCAN	EF-III	4	22/08/2019
GRAZIELE RIGO DE SOUZA TAMURA	EF-II	2	06/08/2019
GUSTAVO BESING HECK	EF-I	3	24/08/2019
IVAN DE PAULA	EF-I	9	17/08/2019
IVONALDO DA SILVA MALAQUIAS	EF-I	7	15/08/2019
JACSON PEREIRA DE MIRANDA	EF-I	2	16/08/2019
JANAINA DE JESUS CUNHA	EF-I	3	01/08/2019
JEAN BORGES DO AMARAL	EF-III	2	02/07/2019
JESSICA V. CANDIDO VASCONCELOS SZLAPAK	EF-I	2	25/07/2019
JULIANO CARNEIRO MEIRA	EF-I	5	24/08/2019
JULIO CESAR BENELLI	EF-III	17	01/08/2019
KARINA SAYURI MOCHIZUKI VILLANUEVA	EF-I	2	13/08/2019
LAIS VARDASCA LIMA	EF-I	2	23/07/2019
LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE	EF-I	8	12/07/2019
MARCEL LUIZ LEAL DA ROCHA	EF-II	5	12/02/2019
MARCO ANTONIO DA ROCHA	EF-III	22	23/03/2019
MARIA THEREZA DA SILVA SELA MORA	EF-II	22	01/08/2019
MARIO AUGUSTO JACEGUAY ZAMATARO	EF-III	17	01/08/2019
MARISA REJANE BURGHAUSEN	EF-III	17	13/08/2019
MOISES ACACIO DE PAULA MELLO	EF-I	2	08/08/2019
PAULA TOSHIE IIZUKA FISCHER	EF-I	2	10/08/2019
PAULO RICARDO BRIZOLA GIMENEZ	EF-II	8	22/05/2019
REJANE FERREIRA LEITE DOS SANTOS	EF-III	16	01/08/2019
ROBSON BERGAMASCO HRYCZYNA	EF-I	8	17/07/2019
RODRIGO MENDES	EF-I	2	01/08/2019
ROSIANE CRISTINA MONTEIRO	EF-II	2	04/04/2019
TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA	EF-I	8	16/07/2019
VANESSA CARDEAL OGANAUSKAS			
ROSENO	EF-I	8	27/08/2019
VANESSA SIRLEI BONATO	EF-I	2	19/07/2019
VERA MARCIA RIBAS DE MACEDO	EF-I	6	01/08/2019

Curitiba, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

95797/2019

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR						
ÓRGÃO	UNID	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	OBRA	VALOR (R\$)
09	01	4010	4490.5100	100	0009	710.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0013	815.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0017	870.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0021	200.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0022	200.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0023	345.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0024	1.810.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0025	400.000,00
09	01	4010	4490.5100	100	0027	770.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO						6.120.000,00

SUPLEMENTAR						
ÓRGÃO	UNID	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	OBRA	VALOR (R\$)
09	01	4010	4490.5100	100	0018	6.120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						6.120.000,00

Curitiba, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

95548/2019

RESOLUÇÃO Nº 6475/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, considerando o disposto na lei complementar estadual nº 160, de 31 de julho de 2013, e na lei estadual nº 17.662, de 20 de agosto de 2013, e o contido no protocolo nº 19.611/2019, assim como a simetria com o tratamento dispensado à magistratura estadual, por meio do decreto judiciário nº 552, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE

CAPÍTULO I

Do auxílio-saúde

Art. 1º O benefício do auxílio-saúde, previsto na Lei Complementar Estadual nº 160, de 31 de julho de 2013, e na Lei Estadual nº 17.662, de 20 de agosto de 2013, dar-se-á mediante reembolso e será concedido a requerimento dos membros e servidores efetivos, ativos e inativos, e servidores ocupantes de cargos em comissão, somente ativos, do Ministério Público, que comprovarem contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde, nos termos da presente Resolução.

§ 1º Para efeito desta Resolução, os membros e servidores de que trata o *caput* deste artigo, após a concessão e implantação do benefício de auxílio-saúde, passam a ser denominados beneficiários titulares.

§ 2º Os membros e servidores que não figurarem como titulares do plano ou seguro de assistência à saúde poderão requerer o reembolso, desde que apresentem declaração da entidade assistencial de saúde em que constem como dependentes.

§ 3º Nos casos em que o dependente do membro ou do servidor for o titular do plano de saúde, deverá ser apresentada declaração expressa de que o mesmo não está cadastrado em outro programa de ressarcimento de despesas com o referido plano ou seguro de saúde.

Art. 2º O reembolso será mensal, por ocasião do pagamento do subsídio, vencimento ou provento, e corresponderá somente às despesas com mensalidades de planos ou seguros de assistência à saúde, de livre escolha do beneficiário, excluídos valores desembolsados com taxa de adesão, parcelas de coparticipação, benefícios extras, serviços opcionais ou a qualquer outro título.

Art. 3º O valor do reembolso fica limitado ao total despendido pelo beneficiário titular, inclusive com seus dependentes, observado o valor máximo individual para as respectivas faixas etárias, nos termos da Tabela I constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O valor do reembolso será proporcional aos dias trabalhados, quando a solicitação de concessão ocorrer no mesmo mês de assunção, assim como nas hipóteses de exoneração e faltas não justificadas.

§ 2º O beneficiário titular ou dependente do auxílio-saúde terá direito ao reembolso do valor despendido com apenas um plano ou seguro de assistência à saúde.

§ 3º O reembolso mensal ao beneficiário titular terá como base os valores comprovados e estará limitado ao máximo global de 10% (dez por cento) do seu subsídio, vencimento ou provento, ou, ainda, àquele estabelecido na Tabela II constante do Anexo I desta Resolução, o que for maior.

§ 4º Observado o disposto no § 3º, o valor do reembolso não poderá exceder, no caso de servidores, o limite mensal de 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao promotor substituto.

Art. 4º Não será devido o reembolso do auxílio-saúde ao membro ou servidor em licença ou afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

Art. 5º O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

CAPÍTULO II

Da concessão

Art. 6º O requerimento do benefício de que trata esta Resolução será efetuado somente mediante preenchimento de cadastro próprio, no Portal do Ministério Público, o qual gerará formulário a ser impresso, assinado pelo beneficiário e encaminhado ao endereço eletrônico do Departamento de Gestão de Pessoas, instruído com, ao menos um, dos seguintes documentos: a) boleto quitado; b) nota fiscal; c) recibo; ou d) declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, em nome do beneficiário, contendo o valor da mensalidade, a vinculação do requerente, na condição de titular ou dependente, assim como o mês a partir do qual será solicitado o reembolso.

Parágrafo único. Serão aceitos somente documentos emitidos pela entidade gestora do plano, em papel timbrado, contendo número de inscrição no CNPJ, discriminando os valores pagos mensalmente, com referência a cada um dos beneficiários do plano.

Art. 7º Serão admitidos como beneficiários, na qualidade de dependentes do titular:

I - cônjuge, companheiro ou companheira, em união estável;

II - filhos, enteados ou menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, até vinte e um (21) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto perdurar a invalidez;

III - filhos, enteados ou dependente sob guarda ou tutela anterior à maioridade, entre vinte e um (21) e vinte e quatro (24) anos de idade, se estudante regularmente matriculado em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, que não aufera rendimento próprio;

IV - pai, mãe, padrasto e madrastra, comprovadamente não dependentes entre si, que vivam sob dependência econômica do beneficiário titular, desde que não possuam renda, própria ou conjunta, superior ao limite de isenção para fins de imposto de renda;

V - pessoas com deficiência impossibilitadas de exercer atividade laboral, enquanto perdurar a condição e pelas quais o beneficiário titular seja legalmente responsável, desde que não possuam renda própria superior ao limite de isenção para fins de imposto de renda.

§ 1º Não caracterizam rendimento próprio valores percebidos a título de pensão alimentícia ou bolsa auxílio paga em razão de estágio.

§ 2º A separação, o divórcio ou a dissolução da união estável do beneficiário titular faz cessar a condição de dependência para as pessoas indicadas no inciso I deste artigo, bem como aos respectivos enteados.

§ 3º Ao completar 21 (vinte e um) anos, os dependentes qualificados no inc. II do presente artigo, que não apresentarem declaração de matrícula, em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, serão automaticamente excluídos do benefício do auxílio-saúde.

§ 4º A exclusão do dependente do benefício dar-se-á no mês subsequente ao que deixar de atender as condições previstas nos incisos II e III deste artigo.

§ 5º É de responsabilidade exclusiva do beneficiário titular a comunicação imediata de alterações que impliquem mudanças na condição dos dependentes, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art. 8º O benefício será devido a partir do mês em que for devidamente instruído, na forma desta Resolução, o requerimento de concessão do auxílio-saúde.

CAPÍTULO III

Das alterações

Art. 9º As alterações do benefício serão efetuadas mediante preenchimento de formulário específico, disponível no Portal do Ministério Público, nos casos de procedimentos atinentes a:

I - inclusão e exclusão de dependentes;

II - alteração de valores do plano de saúde;

III - mudança de plano de saúde;

IV - cancelamento do benefício;

V - reativação do benefício.

§ 1º As alterações, salvo cancelamento do benefício, serão realizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas somente se o beneficiário titular estiver em situação regular com relação a todas as manutenções do benefício.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do beneficiário titular a comunicação imediata de toda e qualquer alteração ocorrida.

SEÇÃO I

Da inclusão e exclusão de dependentes

Art. 10. O requerimento de inclusão de dependentes para fins de obtenção do auxílio-saúde deverá ser instruído, por via eletrônica, com os seguintes documentos:

I - fotocópia do documento de identificação com validade em todo território nacional;

II - fotocópia do CPF, caso não conste no documento do inciso I;

III - fotocópia da certidão de casamento civil ou declaração de união estável com assinaturas reconhecidas em cartório, para a inclusão de cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos do Anexo II;

IV - comprovante de matrícula em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, se maior de 21 (vinte e um) anos, para a inclusão de filhos, enteados ou menores tutelados ou sob guarda judicial;

V - para a inclusão de pai, mãe, padrasto e/ou madrastra, apresentar declaração de Imposto de Renda do beneficiário titular do auxílio onde constem como dependentes;

VI - para a inclusão de pessoas com deficiência é necessário apresentar, ainda:

- laudo médico comprovando a condição;
- comprovação ou declaração de que reside com o beneficiário titular;
- declaração de tutela ou curatela, ou que constem como dependentes na declaração de Imposto de Renda do beneficiário titular do auxílio, ou ainda declaração do plano de saúde indicando a responsabilidade financeira do titular do benefício;

VII - boleto quitado, nota fiscal, recibo ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, em nome do beneficiário, contendo o valor da mensalidade, a vinculação do dependente, assim como o período a partir do qual será solicitado o reembolso;

VIII - formulário de alteração, preenchido e assinado.

Parágrafo único. Nos casos de pedido de inclusão de menores tutelados ou sob guarda judicial é preciso apresentar, ainda, fotocópia da decisão judicial que concedeu a guarda ou tutela, e para os enteados que vivam sob dependência econômica do beneficiário titular é preciso apresentar declaração de responsabilidade financeira e comprovante ou declaração de residência em comum.

Art. 11. O requerimento de exclusão de dependentes do auxílio-saúde deverá ser efetuado por meio do formulário de alteração preenchido, assinado e encaminhado eletronicamente, e poderá ensejar a devolução de eventuais valores indevidamente ressarcidos.

SEÇÃO II

Alteração de valores ou mudança de plano de saúde

Art. 12. O requerimento de alteração nos casos de reajuste dos valores do plano de saúde, de alteração de cobertura do plano, de mudança de faixa etária ou de mudança de plano de saúde deverá ser instruído, por via eletrônica, com os seguintes documentos:

I - boleto, nota fiscal, recibo ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, contendo novo valor da mensalidade, e ainda, no caso de mudança de plano, a declaração deverá atestar sua vinculação, referente à mensalidade do mês a partir do qual será solicitado o reembolso;

II - formulário de alteração, preenchido e assinado.

§ 1º Os valores resultantes da alteração serão devidos a partir do mês em que esta for devidamente instruída.

§ 2º Nos casos em que o plano de saúde aplicar o reajuste anual com defasagem de um ou mais meses, cobrados cumulativamente e em meses posteriores ao do aniversário do contrato, estes valores serão reembolsados mediante a comprovação mensal destas cobranças, enquanto estas durarem, e somente a partir do mês em que ocorrer a solicitação de alteração.

§ 3º Ficam dispensados de realizar o procedimento de alteração de valores do benefício, previsto neste capítulo, os beneficiários cujo plano ou seguro de saúde possuir código de desconto direto em folha de pagamento, ou seja, plano de saúde PROMED ou via ASSEMP-PR.

SEÇÃO III

Do cancelamento do benefício

Art. 13. O encerramento do benefício, seja por pedido do beneficiário ou por sua exoneração, deverá ser efetuado por meio do formulário de alteração, preenchido, assinado e encaminhado eletronicamente.

Parágrafo único. É de responsabilidade do beneficiário a completa comprovação dos valores despendidos com plano de saúde e ressarcidos pelo Ministério Público até a data de encerramento. Em caso de descumprimento, o beneficiário estará sujeito à devolução ao erário ou outras medidas cabíveis.

SEÇÃO IV

Da reativação do benefício

Art. 14. A reativação será efetuada mediante análise da manutenção dos períodos anteriores e, quando couber, comprovação de quitação dos débitos do benefício anteriormente concedido. O requerimento de reativação do benefício deverá ser instruído, por via eletrônica, com os seguintes documentos:

I - boleto quitado, nota fiscal, recibo ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, contendo valor da mensalidade e atestando sua vinculação, referente à mensalidade do mês a partir do qual será solicitado o reembolso;

II - formulário de alteração, preenchido e assinado.

CAPÍTULO IV

Do processo de manutenção do benefício

Art. 15. Para a manutenção do benefício de auxílio-saúde é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário titular, das despesas realizadas com pagamento de mensalidade de plano ou seguro de assistência à saúde.

Art. 16. As comprovações serão efetuadas, semestralmente, por todos os beneficiários titulares, de 1º a 31 de março (referente aos meses de setembro do ano anterior a fevereiro do ano corrente), e de 1º a 30 de setembro (referente aos meses de março a agosto do mesmo ano), por via eletrônica, comprovando-se a permanência e pagamentos realizados, por meio dos seguintes documentos:

I - boletos quitados, notas fiscais, recibos ou declaração emitida por entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, constando valores mensais do período reembolsado, discriminados por beneficiário do plano, excluídos valores referentes à coparticipação ou a qualquer outro título;

II - declaração de vínculo com a respectiva instituição de ensino para os dependentes qualificados no inciso III do artigo 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Serão aceitos somente documentos emitidos pela entidade gestora do plano, contendo número de inscrição no CNPJ e discriminando os valores pagos, mensal e individualmente, por beneficiário do plano (titular e dependentes).

Art. 17. Encerrado o processo de manutenção, o membro/servidor que não tiver apresentado a documentação comprobatória exigida terá seu benefício cancelado e consequente desconto em folha de pagamento dos valores recebidos no período, com a pertinente correção.

Art. 18. No caso do descumprimento dos prazos, que acarrete o cancelamento do benefício, não haverá pagamento dos valores despendidos pelo interessado a partir do mês do cancelamento até a reativação do auxílio-saúde.

Art. 19. Ficam dispensados de realizar o procedimento de manutenção do benefício, previsto neste capítulo, os beneficiários cujo plano ou seguro de saúde possuir código de desconto direto em folha de pagamento, ou seja, plano de saúde PROMED ou via ASSEMP-PR.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, havendo mudança de plano de saúde dentro do período de manutenção, o beneficiário titular deverá efetuar a comprovação dos pagamentos realizados nos meses em que as mensalidades não foram descontadas diretamente em folha de pagamento.

Art. 20. Na hipótese do artigo anterior, competirá à entidade gestora do plano ou seguro de saúde apresentar, por via digital, declaração semestral noticiando expressamente a conformidade do benefício contratado pelo interessado com os ditames da Lei Complementar Estadual nº 160/2013 e/ou da Lei Estadual nº 17.662/2013 e desta Resolução, acompanhada da relação mensal dos membros e/ou servidores e seus dependentes que tiveram descontos ou efetuaram pagamentos das mensalidades, com os respectivos valores.

Parágrafo único. A declaração e documentos complementares previstos no *caput* deste artigo serão encaminhados à Divisão de Benefícios do Departamento de Gestão de Pessoas – DIBEN/DGP, respeitadas as datas previstas no artigo 17.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Art. 21. A qualquer tempo, o Ministério Público poderá solicitar ao beneficiário titular, bem como à entidade gestora do plano ou seguro de assistência à saúde, a comprovação de quaisquer das condições exigidas para concessão ou manutenção do benefício, bem como de qualquer documento aqui exigido, sob pena de imediato cancelamento, caso não ocorra atendimento no prazo de dez (10) dias corridos.

Art. 22. A tabela de limite individual por faixa etária do auxílio-saúde será reajustada no mesmo índice anual fixado pela Agência Nacional de Saúde para o reajuste dos planos de saúde individuais, desde que se confirme a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para custear a despesa.

Art. 23. O recebimento indevido de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso, implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, devidamente corrigidos, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além do procedimento administrativo disciplinar e outras medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 24. A concessão de auxílio-saúde cancela automaticamente o direito aos serviços prestados pelo Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 25. Os casos omissos serão definidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de setembro de 2019, ficando revogada a Resolução nº 3.355, de 11 de setembro de 2013 e suas alterações.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

TABELA I

LIMITE INDIVIDUAL POR FAIXA ETÁRIA DO BENEFICIÁRIO	
FAIXA ETÁRIA	VALOR
0 a 18 anos	R\$ 248,46
19 a 23 anos	R\$ 406,78
24 a 28 anos	R\$ 555,77
29 a 33 anos	R\$ 599,49
34 a 38 anos	R\$ 695,60
39 a 43 anos	R\$ 758,96
44 a 48 anos	R\$ 912,08
49 a 53 anos	R\$ 1.065,79
54 a 58 anos	R\$ 1.156,86
59 anos ou mais	R\$ 1.490,65

TABELA II

LIMITE GLOBAL POR FAIXA ETÁRIA DO TITULAR	
FAIXA ETÁRIA	VALOR
0 a 18 anos	R\$ 481,44
19 a 23 anos	R\$ 788,17
24 a 28 anos	R\$ 1.076,92
29 a 33 anos	R\$ 1.161,67
34 a 38 anos	R\$ 1.347,88
39 a 43 anos	R\$ 1.470,60
44 a 48 anos	R\$ 1.767,32
49 a 53 anos	R\$ 2.065,20
54 a 58 anos	R\$ 2.241,63
59 anos ou mais	R\$ 2.888,42

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, brasileiro(a), profissão _____, devidamente inscrito no C.I.R.G. sob nº _____, e CPF sob nº _____, e Eu, _____, brasileira(o), profissão _____, devidamente inscrita no C.I.R.G. sob nº _____, e CPF sob nº _____, residentes e domiciliados na Rua _____, nº _____, Bairro _____, [...] /PR, CEP _____, observado o contido no artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, bem como o disposto pela Lei nº 9.278/96 e, ainda, em conformidade com o artigo 1723 e seguintes do Código Civil, declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que convivemos em união estável.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

Assinatura companheiro(a): _____

OBS: Necessário o reconhecimento de firma nas assinaturas.

95939/2019

ATO Nº 658/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 994, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolo nº 19180/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, da Doutora VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS, RG nº 6518875-9/PR, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CORNÉLIO PROCÓPIO (Código Identificador 0472.3.26.043, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2ª Promotora de Justiça do Foro Regional de NOVA ESPERANÇA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ (Código Identificador 0339.2.06.093, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 659/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 995, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolo nº 19183/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO, RG nº 2220758/DF, Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de PARANAGUÁ (Código Identificador 0631.7.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) da Comarca de entrância final de PARANAGUÁ (Código Identificador 0632.7.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 660/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 996, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolo nº 19183/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Doutora LETÍCIA ALVES, RG nº 6.119.783-4/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de CIANORTE (Código Identificador 0455.3.25.036, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* da Comarca de entrância final de PARANAGUÁ, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 661/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 997, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolo nº 19184/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor BRUNO VAGAES, RG nº 43.463.181-4/SP, Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais da Comarca de

entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0296.5.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de IBIPORÃ da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0287.2.05.062, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 662/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 998, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19185/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Doutora FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO, RG nº 5.076.611-0/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de JANDAIA DO SUL (Código Identificador 0574.3.61.073, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de APUCARANA (Código Identificador 0369.3.18.007, conforme Portaria nº 01/2015, da SUPPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 663/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 999, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19195/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor JOSÉ CARLOS MENDES FILHO, RG nº 11252470/MG, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de TOLEDO (Código Identificador 0738.3.49.148, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) da Comarca de entrância final de TOLEDO (Código Identificador 0747.7.49.148, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 664/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1000, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19195/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Doutora ANA CLÁUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI, RG nº 9.354.093-0/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA (Código Identificador 0606.8.38.091, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), para exercer provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* da Comarca de entrância final de TOLEDO, até a vacância a ser efetivamente provida.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 665/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1001, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19181/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor GUILHERME LAPA WERNER, RG nº 3.918.089/SC, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária da LAPA (Código Identificador 0578.3.53.075, conforme Portaria nº 01/2015, da

SUBPLAN), ao cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária da LAPA (Código Identificador 0579.3.53.075, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 666/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1002, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19181/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Doutor EDUARDO HENRIQUE GERMANO, RG nº 8.752.132-0/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de JAGUARIAÍVA (Código Identificador 0571.3.70.072, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária da LAPA (Código Identificador 0578.3.53.075, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 667/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1003, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19186/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Doutor RICARDO PIANOWSKI FILHO, RG nº 7.546.485-1/PR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TELÊMACO BORBA, (Código Identificador 0729.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUARATUBA (Código Identificador 0543.3.59.060, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 668/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1004, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19187/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, da Doutora THAYNÁ REGINA NAVARROS COSME, RG nº 20478542/MT, Promotora Substituta (1) da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de CORNÉLIO PROCÓPIO (Código Identificador 0475.8.26.043, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de SÃO JOÃO (Código Identificador 0716.3.64.178, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 669/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1005, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19189/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Doutor RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO, RG nº 34.386.238-4/SP, Promotor Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de BELA

VISTA DO PARAÍSO (Código Identificador 0401.8.32.017, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE, (Código Identificador 0488.3.29.052, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 670/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1006, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19191/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, do Doutor KLEVER LOPES GONTIJO, RG nº 11.110.757/MG, Promotor Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES (Código Identificador 0397.8.21.014, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor Substituto (1) da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA (Código Identificador 0608.8.38.091, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 671/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1007, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19193/19, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, da Doutora AMANDA GEHR, RG nº 9.889.697-0/PR, Promotora Substituta da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PITANGA (Código Identificador 0657.8.44.112, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotora Substituta da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PINHÃO (Código Identificador 0653.8.71.109, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 165/19 Ref. 479

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a aposentadoria do Promotor de Justiça HONORINO TREMÊA, conforme o Ato PGJ nº 623 de 13 de setembro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA (Código Identificador 0663.3.07.113, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 166/19 Ref. 475

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, da Promotora de Justiça VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS, conforme o Ato PGJ nº 658, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CORNÉLIO PROCÓPIO (Código Identificador 0472.3.26.043, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 167/19 Ref. 474

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO, conforme o Ato PGJ nº 659, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de PARANAGUÁ (Código Identificador 0631.7.41.103, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de OPÇÃO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 168/19 Ref. 474

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, da Promotora de Justiça LETÍCIA ALVES, conforme o Ato PGJ nº 660, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CIANORTE (Código Identificador 0455.3.25.036, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 169/19 Ref. 474

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça BRUNO VAGAEES, conforme o Ato PGJ nº 661, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0296.5.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de OPÇÃO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 170/19 Ref. 471

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, da Promotora de Justiça FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO, conforme o Ato PGJ nº 662, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de JANDAIA DO SUL (Código Identificador 0574.3.61.073, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 171/19 Ref. 478

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS MENDES FILHO, conforme o Ato PGJ nº 663, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de TOLEDO (Código Identificador 0738.3.49.148, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de OPÇÃO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 172/19 Ref. 478

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, da Promotora de Justiça ANA CLÁUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI, conforme o Ato PGJ nº 664, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA (Código Identificador 0606.8.38.091, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 173/19 Ref. 473

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça EDUARDO HENRIQUE GERMANO, conforme o Ato PGJ nº 666, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de JAGUARIAÍVA (Código Identificador 0571.3.70.072, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 174/19 Ref. 469

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça RICARDO PIANOWSKI FILHO, conforme o Ato PGJ nº 667, de 01 de outubro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de TELÊMACO BORBA, (Código Identificador 0729.3.48.143, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 01 de outubro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

Presidente

EDITAL N. 05/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 42 da Decisão CSMP n. 923/18 e à vista do Edital n.º 15/19-CCICMP,

FAZ SABER e TORNA PÚBLICA

I. a convocação dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, para a escolha das Seções Judiciárias para as quais serão nomeados:

- 1o) GABRIELA SANCHEZ RIBEIRO
2o) CAMILLA TRAMUJAS GROSBELLI

II. que a reunião para a escolha das Seções Judiciárias ocorrerá no dia 03/10/2019, às 11h, na sala de sessões do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná,

sita na Rua Marechal Hermes, 751, andar térreo, Centro Cívico, nesta Capital.

III. que o candidato deverá comparecer, pessoalmente, 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado, munido de documento de identificação.

IV. que a escolha das Seções observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

V. que a sessão pública terá início com esclarecimentos sobre o seu procedimento, oportunidade em que os aprovados poderão se manifestar e dirimir dúvidas.

VI. que o não comparecimento do candidato convocado acarretará a perda do direito de escolha da Seção Judiciária de atuação (art. 42, § 1o, do Regulamento do Concurso).

Curitiba, 02 de outubro de 2019.

Ivonei Sfoggia,
Procurador-Geral de Justiça.

95950/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
02 DE OUTUBRO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
19229/2019	José Júlio de Araujo Cleto Neto	Promoção	Guaratuba	Toledo	19.202,79
TOTAL					19.202,79

95902/2019



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

